



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DAS PORTARIAS

22.02.2023

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 822/23-EXONERAR, A PEDIDO, VALDEMIR LEDO DA SILVA, 150.000 do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, do (a) Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 823/23-EXONERAR, A PEDIDO, VÍNICIUS FELIPE OLIVEIRA PINTO, 199.583 do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, do (a) Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 824/23-EXONERAR, A PEDIDO, MONIQUE KLEIRE ALVES DOS SANTOS, 197.638 do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 825/23-EXONERAR, A PEDIDO, DÉBORA RODRIGUES DIAS, 194.950 do cargo de provimento efetivo de **PEB I, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 826/23-EXONERAR, A PEDIDO, ELAINE CRISTINA DE ANDRADE, 199.860 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 827/23-EXONERAR, A PEDIDO, MARCELO FERRARI, 195.786 do cargo em comissão de **PEB I ADJUNTO, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 828/23-EXONERAR, A PEDIDO, CRISTIANE DE OLIVEIRA BENIS, 189.141 do cargo de provimento efetivo de **PEB I, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 829 / 2023 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **ROSELI LOPES PAGAN** – **matricula 198.667**, para participar do evento: “TROFÉU BRASIL LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA – CATEGORIA ADULTA”, na cidade de Aracajú - SE, no período de 11/04 a 17/04/2023 do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 830 / 2023 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **CLAYTON XAVIER DE CARVALHO** – **matricula 132.797**, para participar do evento: “TROFÉU BRASIL LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA – CATEGORIA ADULTA”, na cidade de Aracajú - SE, no período de 11/04 a 17/04/2023 do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria n° 729/23, publicada em 15 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, ANDREA CRUZ MELO, 140.911 do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria n° 735/23, publicada em 15 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) JULIANA MIRASOL RODRIGUES, RG. 43.370.375-0, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER, da (do) Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria n° 791/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) ANDREA CRUZ MELO, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO III EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR., da Secretaria de Educação na data de 31/01/2023. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA III EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR., junto à Secretaria de Educação a partir de 01/02/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 792/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALLINE APARECIDA RIBEIRO CAETANO, RG. 36.583.965-6**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 793/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TANIA CRISTINA DE ALMEIDA, RG. 20.615.594-3**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 794/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **KELY CRYSTYNA DE OLIVEIRA FERNANDES, RG. 25.525.137-3**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA CEMEI YOLANDA DE SÁ BATTISTON**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 795/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARINEIDE APARECIDA DOMICIANO DE ANDRADE, RG. 24.396.202-2**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE JOSÉ DAVID BINSZTAJN**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 796/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CAMILA BARBOSA SALGUEIRO, RG. 34.759.633-2**, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF RENATO FIUZA TELES, PROFº.**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 797/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSE NILTON GRACÊNIO DA SILVA, RG. 63.526.524-2**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 798/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIZABETH REGINA BUENO DE CAMPOS, RG. 28.443.319-6**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 799/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DENIZE TOMAZ DA CRUZ, RG. 49.280.300-6**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE DAISY RIBEIRO NEVES**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 800/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SILVIO BRUNNO DOS SANTOS, RG. 41.979.102-4**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALISTAS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 801/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIANGELA CONCEIÇÃO JORGETE, RG. 27.487.367-9**, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA CEMEIEF ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROFº.**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 802/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SANDRA APARECIDA DA SILVA, RG. 30.414.063-6**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA EMEI ADHEMAR DE BARROS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 803/23, publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANDREZZA GIANNUZZI DYZARZ SILVA, RG. 29.233.179-4**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEIEF GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO:**

Processo: 19.967/2021; Apostilamento nº 011/2023 ao Contrato nº 006/2022; Contratante; Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Agente Arrecadador: **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**; Assunto: Fica apostilado o **Contrato nº 006/2022**, nos termos do Artigo 65, §8 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterando-se a Cláusula 3.2, para que conste a **Gestora** Senhora **AMANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 530.495.078-02, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.198 / 2019****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL****DESPACHO**

Em atendimento ao disposto nos termos do artigo 3º, § 1º, II e § 6º, do Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a renovação contratual do imóvel, sito a Avenida Dionísia Alves Barreto, nº 99 – Vila Osasco – Osasco/SP, onde se encontra instalada a DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/DGP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), com data a partir de 07 (sete) de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), com dispensa de licitação, nas condições previstas no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 17 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.**Secretário de Administração**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.720/2022

INTERESSADO: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Convênio entre Prefeitura do Município de Osasco e Instituto de Previdência do Município de Osasco, para realização de perícias médicas.

DESPACHO

Autorizo o convênio entre a Prefeitura do Município de Osasco e Instituto de Previdência do Município de Osasco, para realização de perícias médicas, no valor total de R\$ 911.465,16 (novecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, fundamentado no parecer da Douta Procuradoria Geral do Município.

Publique-se.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 17 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

FLS 68 DO PROCESSO
Nº 3008 / 2023
SERVIDOR Ramiro

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO – 05_2023.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3008/2023.

Assunto: TAXA DE FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA - 2023.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo n.º 3008/2023, em conformidade determinam as leis federais: Lei n.º 6.251/75 e n.º 9.615/1998, e nos Decretos Federais n.º 3.199/41 e n.º 981/93, bem como no artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação, conforme cota da PGM cotados nas fls. 64 a 65 do processo administrativo n.º 3008/2023.

AUTORIZO o Pagamento à empresa **FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA - 2023**, inscrita no CNPJ n.º **43.290.816/0001-00**, referente ao pagamento da **TAXA DE FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA - 2023**, no montante de **R\$ 70.000,00** (**Setenta mil reais**), peço que se publique.

Osasco, 16 fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Rodolfo Rodrigues Cara

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.487/2021.**

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS ATRAVÉS DE ESTRUTURA OPERACIONAL.

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como a Gerente de Projetos do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 30/01/2023. Iniciados os trabalhos, após a análise da **qualificação técnica**, conforme relatório anexo às fls. 1.615/1.616, assinado pela Senhora Laís C. B. Gonçalves, Gerente de Projetos do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, bem como após análise técnica da **qualificação econômico-financeira**, conforme relatório anexo às fls. 1.618/1.621, assinado pelo Senhor Fernando Issao Kassa, Contador da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** as empresas: **MB SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.665.087/0001-19, e **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.035.222/0001-95, por atenderem todas as exigências editalícias, e **INABILITAR** as empresas abaixo relacionadas, amparada nos relatórios técnicos supramencionados: **HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.629.288/0001-75, pois (1) não apresentou atestados compatíveis aos serviços de **PEQUENO REPARO E MANUTENÇÃO GERAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE CAPINA MANUAL e SERVIÇO DE RASPAGEM DE VIAS**, estando em desacordo com o subitem 6.2.3.1 do Edital, (2) não apresentou a **Indicação das máquinas, equipamentos, e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalho, mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cabíveis, estando em desacordo com o subitem 6.2.3.3 do Edital, e (3) não apresentou Patrimônio Líquido Mínimo de **R\$ 3.306.942,54** (três milhões, trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) em desacordo com o exigido no subitem 6.2.4.3 do Edital; e **FM RODRIGUES & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.893.226/0001-95, pois não apresentou atestados compatíveis aos serviços de **PEQUENO REPARO E MANUTENÇÃO GERAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS e SERVIÇO DE RASPAGEM DE VIAS**, estando em desacordo com o subitem 6.2.3.1 do Edital. Ressalte-se, que a análise da qualificação técnica recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas às áreas de Engenharia e Contábil, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente, acolhidas pela Comissão Permanente de Licitações. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Filipe de Lima Santos _____

Otavio Oliveira Medeiros _____

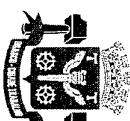
Membro Excepcional SSO

Persival Santi _____

Gerente de Projetos - Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Laís C. B. Gonçalves _____

SECRETARIA DE FINANÇAS


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 PMO
Balancete da Receita

Janeiro/2023

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.2.50.0.1.000	1	IPTU-PRINCIPAL	0,00	1.240.004,61	1.240.004,61	692.650.680,00	692.650.679,86	-691.410.675,25
9.1.1.2.50.0.1.000	198	RESTITUIÇÃO - IPTU-PRINCIPAL	0,00	-35.960,02	35.960,02	-5.093,00	-5.092,94	-30.867,08
1.1.1.2.50.0.2.000	2	IPTU-MULTA-JUROS	0,00	361.867,71	361.867,71	2.800.327,00	2.800.326,82	-2.438.459,11
9.1.1.2.50.0.2.000	199	RESTITUIÇÃO - MULTA E JUROS IPTU	0,00	0,00	0,00	-3,00	-3,00	3,00
1.1.1.2.50.0.3.001	3	IPTU-DÍVIDA	0,00	1.893.884,97	1.893.884,97	5.800.327,00	5.800.326,84	-3.906.441,87
9.1.1.2.50.0.3.001	200	RESTITUIÇÃO - DÍVIDA ATIVA - IPTU	0,00	0,00	0,00	-329,00	-329,00	329,00
1.1.1.2.50.0.3.002	4	IPTU-DÍVIDA-ATUALIZAÇÃO	0,00	4.300.327,00	4.300.326,84	4.300.326,84	4.300.326,84	0,00
9.1.1.2.50.0.3.002	201	RESTITUIÇÃO - DÍVIDA ATIVA - IPTU - ATUALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-97,00	-97,00	97,00
1.1.1.2.50.0.4.000	5	IPTU-DÍVIDA-MULTA-JUROS	0,00	2.284.663,67	2.284.663,67	13.896.305,00	13.896.304,83	-11.611.641,16
9.1.1.2.50.0.4.000	202	RESTITUIÇÃO - MULTA E JUROS - DÍVIDA ATIVA - IPTU	0,00	0,00	0,00	-576,00	-576,00	576,00
1.1.1.2.50.0.8.000	281	IPTU-DÍVIDA-JUROS PRÓPRIO	0,00	63.092,86	63.092,86	0,00	0,00	63.092,86
1.1.1.2.53.0.1.000	6	ITBI-PRINCIPAL	0,00	4.890.507,27	4.890.507,27	101.575.439,00	101.575.438,81	-96.684.931,54
9.1.1.2.53.0.1.000	203	RESTITUIÇÃO - ITBI-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-3.441,00	-3.440,93	3.440,93
1.1.1.2.53.0.2.000	7	ITBI-MULTA-JUROS	0,00	164.611,66	164.611,66	154.847,00	154.846,86	9.764,81
9.1.1.2.53.0.2.000	204	RESTITUIÇÃO - MULTA E JUROS - ITBI	0,00	0,00	0,00	-3,00	-3,00	3,00
1.1.1.3.03.1.1.000	8	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	9.642.390,56	9.642.390,56	92.265.831,00	92.265.830,97	-82.623.440,41
1.1.1.3.03.2.1.000	9	IRRF - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.909.639,00	8.909.639,00	-8.909.639,00
1.1.1.3.03.4.1.000	10	IRRF - Outros Rendimento - Principal	0,00	4.470.571,65	4.470.571,65	1.944.761.832,00	1.944.761.831,84	-4.439.065,32
9.1.1.4.51.1.1.000	11	ISSQN-PRINCIPAL	0,00	146.989.352,53	146.989.352,53	-63.020,88	-63.020,88	-1.797.772.479,31
9.1.1.4.51.1.3.001	205	RESTITUIÇÃO - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-3,00	-3,00	3,00
1.1.1.4.51.1.3.002	12	ISSQN-MULTA-JUROS	0,00	562.957,18	562.957,18	4.374.471,00	4.374.470,84	-3.791.513,66
9.1.1.4.51.1.2.000	206	RESTITUIÇÃO - MULTA E JUROS - ISSQN	0,00	0,00	0,00	-3,00	-3,00	3,00
1.1.1.4.51.1.3.001	13	ISSQN-DÍVIDA-PRINCIPAL	0,00	523.403,48	523.403,48	5.192.861,00	5.192.860,82	-4.669.457,34
9.1.1.4.51.1.3.001	207	RESTITUIÇÃO - DIVIDA ATIVA - ISSQN	0,00	0,00	0,00	-3,00	-3,00	3,00
1.1.1.4.51.1.3.002	14	ISSQN-DÍVIDA-ATUALIZAÇÃO	0,00	102.384,96	102.384,96	802.005,00	802.004,85	-699.619,89
9.1.1.4.51.1.3.002	208	RESTITUIÇÃO - DIVIDA ATIVA - ISSQN - ATUALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-6,00	-6,00	6,00
1.1.1.4.51.1.4.000	15	ISSQN-DÍVIDA-MULTA-JUROS	0,00	584.790,32	584.790,32	5.887.756,00	5.887.755,86	-5.302.965,54
9.1.1.4.51.1.4.000	209	RESTITUIÇÃO - MULTA E JUROS - DIVIDA ATIVA - ISSQN	0,00	0,00	0,00	-3,00	-3,00	3,00
9.1.2.1.01.0.1.000	285	RESTITUIÇÃO - INSCRIÇÃO, CONTROLE E FISC. - PRINCIPAL	0,00	-2.105,26	-2.105,26	0,00	0,00	-2.105,26
1.1.2.1.01.0.1.001	282	Tax Insp. Controle e Fisc - OCUPAÇÃO DO SOLO	0,00	3.409,78	3.409,78	0,00	0,00	3.409,78
1.1.2.1.01.0.1.002	305	TAXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	0,00	2.141,36	2.141,36	0,00	0,00	2.141,36
1.1.2.1.01.0.1.011	16	ITB-INDUSTRIA	0,00	3.402,81	3.402,81	1.00	1.00	3.401,81
1.1.2.1.01.0.1.021	17	ITB-RESTAURANTE, BAR, PADARIA, LANCHONETE, PIZZARI	0,00	4.969,52	4.969,52	1.00	1.00	4.968,52
1.1.2.1.01.0.1.022	18	ITB-MERCEARIA, E SIMILARES	0,00	2.280,42	2.280,42	1.00	1.00	2.279,42
1.1.2.1.01.0.1.023	19	ITB-SUPERMERCADO, ATACADISTA, HIPERMERCADO	0,00	11.474,22	11.474,22	1.00	1.00	11.473,22
1.1.2.1.01.0.1.024	20	ITB-DEPÓSITOS E ARMAZÉNS EM GERAL	0,00	1.575,94	1.575,94	1.00	1.00	1.574,94
1.1.2.1.01.0.1.025	21	ITB-FARMÁCIA E DROGARIA	0,00	596,07	596,07	1.00	1.00	595,07
1.1.2.1.01.0.1.026	22	ITB-AGROGÜLE	0,00	33,10	33,10	1.00	1.00	32,10
1.1.2.1.01.0.1.031	23	ITB-COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	62.751,31	62.751,31	1.00	1.00	62.750,31
1.1.2.1.01.0.1.032	24	ITB-INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	40.246,70	40.246,70	1.00	1.00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.033	25	ITB-AGÊNCIA BANCÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.034	26	ITB-CASAS LOTERÍGICAS	0,00	0,00	0,00	1.00	1.00	40.245,70
1.1.2.1.01.0.1.035	27	ITB-CAIXA ELETRÔNICO	0,00	0,00	0,00	1.00	1.00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.041	28	ITB-HOTEL, MOTEL, PENSÃO E SIMILARES, POR QUARTO	0,00	0,00	0,00	1.00	1.00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.051	29	ITB-HOSPITAL E CLÍNICA	0,00	6.253,91	6.253,91	1.00	1.00	6.252,91
1.1.2.1.01.0.1.052	30	ITB-CASA DE REPOUSO E DE IDOSOS	0,00	1.312,74	1.312,74	1.00	1.00	1.311,74
1.1.2.1.01.0.1.053	31	ITB-CLÍNICA MÉDICO VETERINÁRIA	0,00	0,00	0,00	1.00	1.00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.054	32	ITB-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	0,00	2.719,91	2.719,91	1.00	1.00	2.718,91



PMO

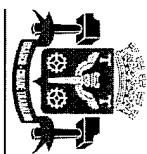
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Janeiro/2023

Natureza da Receita	Física	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.2.1.01.0.1.061	33	TLF-SALÃO DE CABELEREIRO, BARBEARIA E SIMILARES	0,00	1.324,85	1.324,85	1,00	1,00	1.323,85
1.1.2.1.01.0.1.071	34	TLF-PROFISSIONAIS LIBERAS DE NÍVEL SUPERIOR	0,00	3.057,89	3.057,89	1,00	1,00	3.056,89
1.1.2.1.01.0.1.081	35	TLF-PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE NÍVEL MÉDIO	0,00	1.248,19	1.248,19	1,00	1,00	1.247,19
1.1.2.1.01.0.1.091	36	TLF-DEMAIS AUTÔNOMOS	0,00	198,81	198,81	1,00	1,00	197,81
1.1.2.1.01.0.1.101	37	TLF-ESTACIONAMENTO	0,00	2.958,13	2.958,13	1,00	1,00	2.957,13
1.1.2.1.01.0.1.102	38	TLF-LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	0,00	913,95	913,95	1,00	1,00	912,95
1.1.2.1.01.0.1.111	39	TLF-IMOBILIÁRIA	0,00	2.576,29	2.576,29	1,00	1,00	2.575,29
1.1.2.1.01.0.1.121	40	TLF-POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.131	41	TLF-CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.141	42	TLF-AGÊNCIAS DE VEÍCULOS	0,00	2.291,90	2.291,90	1,00	1,00	2.290,90
1.1.2.1.01.0.1.151	43	TLF-DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES	0,00	5.908,42	5.908,42	1,00	1,00	5.907,42
1.1.2.1.01.0.1.161	44	TLF-BANHO, DUCHA, SAUNA, MASSAGEM, GINÁSTICA, CENT	0,00	865,44	865,44	1,00	1,00	864,44
1.1.2.1.01.0.1.171	45	TLF-INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE QUALQUER NATUREZA	0,00	1.231,47	1.231,47	1,00	1,00	1.230,47
1.1.2.1.01.0.1.172	306	TLF-Instituição de ensino de Fundamental, Médio, P	0,00	1.282,83	1.282,83	0,00	0,00	1.282,83
1.1.2.1.01.0.1.174	307	TLF-Outras Atividades de Ensino não Especificadas	0,00	1.428,89	1.428,89	0,00	0,00	1.428,89
1.1.2.1.01.0.1.181	46	TLF-LABORATÓRIO EM GERAL	0,00	4.026,48	4.026,48	1,00	1,00	4.025,48
1.1.2.1.01.0.1.191	47	TLF-CINEMAS E TEATROS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.192	48	TLF-RESTAURANTES, BANCAS, BOUTES E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.193	49	TLF-BOCHAS, BOCHEH E BILHARES	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.194	50	TLF-APARELHOS ELETRÔNICOS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.195	51	TLF-FEIRAS DE AMOSTRAS, EXPOSIÇÕES, EVENTOS EM GER	0,00	79,46	79,46	1,00	1,00	78,46
1.1.2.1.01.0.1.196	52	TLF-RODEIO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.197	53	TLF-CIRCO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.198	54	TLF-PARQUE DE DIVERSÕES	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.199	55	TLF-QUAIS/QUADRAS, PRAIAS, PRAZOS E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.201	56	TLF-EMPREITEIROS OU INCORPORADORES	0,00	3.521,63	3.521,63	1,00	1,00	3.520,63
1.1.2.1.01.0.1.211	57	TLF-TAXISTA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.212	58	TLF-MOTORISTA AUXILIAR	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.221	59	TLF-TRANSPORTE AUTÔNOMO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.222	60	TLF-TRANSPORTADORA - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	0,00	792,08	792,08	1,00	1,00	791,08
1.1.2.1.01.0.1.223	61	TLF-TRANSPORTADORA	0,00	2.351,33	2.351,33	1,00	1,00	2.350,33
1.1.2.1.01.0.1.224	62	TLF-COELTA E REMESSA DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.225	63	TLF-TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	131,11	131,11	1,00	1,00	130,11
1.1.2.1.01.0.1.226	64	TLF-TRANSPORTE COLETIVO	0,00	1.405,45	1.405,45	1,00	1,00	1.404,45
1.1.2.1.01.0.1.231	65	TLF-BARRACAS DE FEIRA, LIVRE	0,00	3.591,49	3.591,49	1,00	1,00	3.590,49
1.1.2.1.01.0.1.241	66	TLF-CARRINHO DE AMBULANTE - CENTRO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.242	67	TLF-CARRINHO DE AMBULANTE - PERIFÉRIA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.243	68	TLF-TABULEIRO DE AMBULANTE - CENTRO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.244	69	TLF-TABULEIRO DE AMBULANTE - PERIFÉRIA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.245	70	TLF-BARRACAS DESMONTÁVEL DE AMBULANTE CENTRO E PERI	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.246	71	TLF-EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE VEÍCULO A MOTOR OU	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.247	72	TLF-OUTLET - POR BOX	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.248	73	TLF-BANCA DE JORNAL E REVISTAS E SIMILARES	0,00	15.693,94	15.693,94	1,00	1,00	15.692,94
1.1.2.1.01.0.1.251	74	TLF-DEMAIS ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.261	75	TLF-DEPÓSITO FECHADO	0,00	3.511,80	3.511,80	1,00	1,00	3.510,80
1.1.2.1.01.0.1.271	76	TLF-ATIVIDADES ASSOCIATIVAS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.281	77	TLF-STAND DE VENDAS	0,00	628,93	628,93	1,00	1,00	627,93
1.1.2.1.01.0.1.282	78		0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00

Página 2



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Janeiro/2023

Natureza da Receita	Fórmula	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.2.1.01.0.1.283	79	TLF-ANTENAS (TORRES) DE RÁDIO, TELEVISÃO E TELEFON	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.284	80	TLF-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO E TELEVISÃO)	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.501	81	TLP-LETRIROS, PLACAS E OUTROS CONDUZIDOS POR PESS	0,00	317,44	317,44	316,44	316,44	
1.1.2.1.01.0.1.502	82	TLP-BANDAS, SHOWS E SIMILARES	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.503	83	TLP-EM VÉICULOS	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.504	84	TLP-ANÚNCIOS LUMINOSOS E/OU ILUMINADO	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.505	85	TLP-ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E/OU NÃO ILUMINADOS	0,00	542,80	542,80	541,80	541,80	
1.1.2.1.01.0.1.506	86	TLP-OUTDOORS	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.507	87	TLP-SERVIÇO DE ALTO FALANTE	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.508	88	TLP-PAINEL PUBLICITÁRIO SUSPENSO EM ESTRUTURA	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.509	89	TLP-PUBLICIDADE EM CAÇAMBAS OU CONTAINERS	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.510	90	TLP-CARRETAIS PUBLICITÁRIAS	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.511	91	TLP-FAIXAS E SIMILARES	0,00	242,35	242,35	241,35	241,35	
1.1.2.1.01.0.1.512	92	TLP-PUBLICIDADE EM ORELHÕES	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.513	93	TLP-OUTRAS PUBLICIDADES	0,00	131,11	131,11	130,11	130,11	
1.1.2.1.01.0.1.514	94	TAXAS NÃO previstas	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.599	309	INSPÉCIAO, CONTROLE E FISC.-DÍVIDA	0,00	397,61	397,61	397,61	397,61	
95	96	INSPÉCIAO, CONTROLE E FISC.-DÍVIDA-ATUALIZAÇÃO	0,00	10.010,11	10.010,11	150.000,00	-139.989,89	
97	98	INSPÉCIAO, CONTROLE E FISC.-DÍVIDA-ATUALIZAÇÃO	0,00	244.035,27	244.035,27	261.381,90	-2.369.783,68	
98	99	INSPÉCIAO, CONTROLE E FISC.-DÍVIDA-MULTA,JUROS	0,00	65.423,72	65.423,72	380.000,00	-314.576,28	
99	100	FISC. VIG SANITÁRIA-PRINCIPAL	0,00	353.588,40	353.588,40	1.600.000,00	-1.246.410,60	
210	101	RESTITUIÇÃO - FISC. VIG SANITÁRIA-PRINCIPAL	0,00	13.894,40	13.894,40	6.359,97	7.535,43	
102	103	FISC. VIG SANITÁRIA-DÍVIDA-ATUALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-1,00	1,00	
103	104	RESTITUIÇÃO - FISC. VIG SANITÁRIA-MULTA,JUROS	0,00	96,35	96,35	-104,00	-7,62	
104	105	RESTITUIÇÃO - FISC. VIG SANITÁRIA-MULTA,JUROS	0,00	0,00	0,00	-1,00	1,00	
105	106	RESTITUIÇÃO - FISC. VIG SANITÁRIA-DÍVIDA-ATUALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-1,00	1,00	
106	107	FISC. VIG SANITÁRIA-MULTA,JUROS	0,00	342,50	342,50	5.843,95	-5.501,45	
107	108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	385.162,23	385.162,23	77.669.826,95	-77.284.664,72	
108	109	RESTITUIÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.481,98	1.481,98	
109	110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-LIMPEZA PÚBLICA-MULTA,JUROS	0,00	7.613,57	7.613,57	1.000,00	999,97	
110	111	RESTITUIÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA-MULTA,JUROS	0,00	0,00	0,00	323.646,00	323.645,95	
111	112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL-TAXAS DIVERSAS-MULTA,JUROS	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00	
112	113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL-TAXAS DIVERSAS-MULTA,JUROS	0,00	66.557,62	66.557,62	66.057,67	66.057,67	
113	114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-LIMPEZA PÚBLICA-DÍVIDA	0,00	500,00	499,95	499,95	-5.927.684,16	
114	115	RESTITUIÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA-DÍVIDA	0,00	337.912,81	337.912,81	6.265.591,97	-444,00	
115	116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL-TAXAS DIVERSAS-DÍVIDA	0,00	0,00	-444,00	444,00	1.322,04	
116	117	RESTITUIÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA-DÍVIDA-ATUALIZAÇÃO	0,00	1.822,01	1.822,01	1.200.000,00	-1.098.428,32	
117	118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL-TAXAS DIVERSAS-DÍVIDA	0,00	0,00	-79,00	-78,99	78,99	
118	119	RESTITUIÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA-DÍVIDA-MULT	0,00	405.887,98	405.887,98	4.064.911,00	4.064.911,00	
119	120	PREST DE SERV EM GERAL-TAXAS DIVERSAS-DÍVIDA-MULT	0,00	0,00	-77,00	-77,00	77,00	
120	121	PREST DE SERV EM GERAL-TAXAS DIVERSAS-DÍVIDA-MULT	0,00	309,85	309,85	999,97	-690,12	
121	122	PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL-DÍVIDA-JUROS PRÓPRIO	0,00	8.008,54	8.008,54	70.000,00	-61.991,46	
122	123	EMOLUMENTOS E CUSTAS-PRINCIPAL	0,00	4.839,90	4.839,90	180.003,00	-175.163,05	
123	124	EMOLUMENTOS E CUSTAS-DÍVIDA	0,00	3.320,09	3.320,09	999,97	2.320,12	



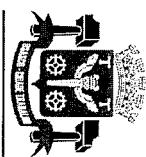
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Janeiro/2023

Natureza da Receita		Ficha		Descrição		Anterior		Arrecadado Mês		Arrecadado Ano		Previsão		Previsão Atualizada		Diferença	
1.2.4.1.50.0.1.000	116	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBL-PRINCIPAL		0,00	2.919.755,44	2.919.755,44	32.000.003,00	32.000.002,97	32.000.002,97	32.000.002,97	32.000.002,97	32.000.002,97	32.000.002,97	32.000.002,97	-29.050.247,53		
1.2.4.1.50.0.2.000	117	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBL-MULTA,JUROS		0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00	
1.2.4.1.50.0.3.001	118	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBL-DIVIDA		0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00	
1.2.4.1.50.0.3.002	119	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBL-DIVIDA-ATUALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-1,00	-1,00	
1.2.4.1.50.0.4.000	120	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBL-DIVIDA-MULTA,JUROS		0,00	2.919.755,44	2.919.755,44	32.000.007,00	32.000.006,97	32.000.006,97	32.000.006,97	32.000.006,97	32.000.006,97	32.000.006,97	32.000.006,97	-29.080.251,53		
TOTAL CONTR.																	
Natureza da Receita		Ficha		Descrição		Anterior		Arrecadado Mês		Arrecadado Ano		Previsão		Previsão Atualizada		Diferença	
1.3.1.1.02.0.1.1.000	121	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL		0,00	0,00	16.514,15	16.514,15	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	-143.485,85	-143.485,85	
1.3.2.1.02.0.1.000	122	DIREITO DE USO-BENS IMÓVEIS PUBL-PRINCIPAL		0,00	6.398.920,58	6.398.920,58	61.423.423,00	61.423.422,28	61.423.422,28	61.423.422,28	61.423.422,28	61.423.422,28	61.423.422,28	61.423.422,28	-54.524.501,70	-54.524.501,70	
1.3.2.1.02.0.1.000	123	REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL		0,00	950.717,85	950.717,85	499,00	498,95	498,95	498,95	498,95	498,95	498,95	498,95	950.218,90	950.218,90	
1.3.2.1.03.0.1.000	124	REMUN. DE SALDOS DE REC-PRINCIPAL		0,00	0,00	1,00	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	-0,98	-0,98	
1.3.6.1.01.1.1.000	125	OPERACIONALIZAÇÃO DE FOTO-PRINCIPAL		0,00	0,00	14.325.093,00	14.325.093,00	75.949.016,00	75.949.015,21	75.949.015,21	75.949.015,21	75.949.015,21	75.949.015,21	75.949.015,21	-68.082.862,63	-68.082.862,63	
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL						0,00		7.866.152,58		7.866.152,58		Previsão		Previsão Atualizada		Diferença	
Natureza da Receita		Ficha		Descrição		Anterior		Arrecadado Mês		Arrecadado Ano		Previsão		Previsão Atualizada		Diferença	
1.6.2.1.02.0.1.000	127	TRANSP. DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS-PRINCIPAL		0,00	0,00	35.849,53	35.849,53	221.300,00	221.300,00	221.300,00	221.300,00	221.300,00	221.300,00	221.300,00	-300,00	-300,00	
1.6.9.9.9.0.1.000	128	OUTROS SERV-PRINCIPAL		0,00	35.849,53	35.849,53	221.300,00	221.300,00	221.300,00	221.300,00	221.300,00	221.300,00	221.300,00	-185.450,47	-185.450,47		
TOTAL RECEITA DE SERV						0,00		9.999.668,52		9.999.668,52		112.045.165,00		112.045.164,83		-102.045.496,31	
Natureza da Receita		Ficha		Descrição		Anterior		Arrecadado Mês		Arrecadado Ano		Previsão		Previsão Atualizada		Diferença	
1.7.1.1.51.1.1.000	129	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL		0,00	-1.999.933,65	-1.999.933,65	-22.409.033,00	-22.409.032,95	-22.409.032,95	-22.409.032,95	-22.409.032,95	-22.409.032,95	-22.409.032,95	-22.409.032,95	-20.409.959,30	-20.409.959,30	
1.7.1.1.51.2.1.000	130	Dedução FUNDEB- Cota-parte FPM Mensal		0,00	0,00	0,00	9.743.062,00	9.743.062,00	9.743.062,00	9.743.062,00	9.743.062,00	9.743.062,00	9.743.062,00	-9.743.062,00	-9.743.062,00		
1.7.1.1.52.0.1.000	131	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL		0,00	3.432,89	3.432,89	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	-51.566,98	-51.566,98		
9.7.1.1.52.0.1.000	132	DEDUÇÃO FUNDEB - COTA-PARTE ITR		0,00	-686,57	-686,57	-11.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-10.313,41	-10.313,41		
1.7.1.3.50.1.1.001	132	TRANF-SUS-MANUT. AÇÕES E SERV-AP-PRINCIPAL		0,00	939.123,56	939.123,56	27.885.701,00	27.885.701,00	27.885.701,00	27.885.701,00	27.885.701,00	27.885.701,00	27.885.701,00	-26.946.577,40	-26.946.577,40		
1.7.1.3.50.1.1.002	133	TR. E.C. 12/2022-Agências Comunitárias Saúde		0,00	445.284,00	445.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.284,00	445.284,00		
1.7.1.3.50.1.2.000	133	TRANSF-SUS-MANUT. AÇÕES E SERV-AP-PRINCIPAL		0,00	82.369.540,00	82.369.540,00	7.728.890,00	7.728.890,00	7.728.890,00	7.728.890,00	7.728.890,00	7.728.890,00	7.728.890,00	-83.369.539,92	-83.369.539,92		
1.7.1.3.50.1.3.001	134	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL		0,00	93.906,10	93.906,10	390.600,00	390.600,00	390.600,00	390.600,00	390.600,00	390.600,00	390.600,00	-76.534.983,90	-76.534.983,90		
1.7.1.3.50.1.3.002	310	E.C. 12/2022-Agências Comunitárias Endemias		0,00	343.398,85	343.398,85	8.086.459,00	8.086.458,95	8.086.458,95	8.086.458,95	8.086.458,95	8.086.458,95	8.086.458,95	-7.743.070,10	-7.743.070,10		
1.7.1.3.50.1.4.000	135	ASSIST.FARMACÉUTICA-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	128.571,00	128.571,00	128.571,00	128.571,00	128.571,00	128.571,00	128.571,00	-128.571,00	-128.571,00		
1.7.1.3.51.1.1.000	136	GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	893.721,00	893.721,00	893.720,98	893.720,98	893.720,98	893.720,98	893.720,98	-893.720,98	-893.720,98		
1.7.1.3.51.1.1.000	137	OUTRAS TRANSF-SUS-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	75,00	75,00	74,97	74,97	74,97	74,97	74,97	-74,97	-74,97		
1.7.1.3.59.0.1.000	138	TRANSF DO SALARIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		0,00	9.122.643,35	9.122.643,35	83.123.379,00	83.123.379,00	83.123.379,00	83.123.379,00	83.123.379,00	83.123.379,00	83.123.379,00	-74.000.735,60	-74.000.735,60		
1.7.1.4.50.1.0.000	139	TRANSF PNAE-PRINCIPAL		0,00	2.958.001,00	2.958.001,00	2.958.000,94	2.958.000,94	2.958.000,94	2.958.000,94	2.958.000,94	2.958.000,94	2.958.000,94	-2.958.000,94	-2.958.000,94		
1.7.1.5.50.0.1.000	140	REC. DE COMPLEM. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-2,00	-2,00		
1.7.1.5.50.0.1.000	142	REC. DE COMPLEM. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-2,00	-2,00		
1.7.1.5.52.0.1.000	143	REC. DE COMPLEM. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-2,00	-2,00		
1.7.1.6.50.0.1.000	144	REC. DO FNAS-PRINCIPAL		0,00	22.945,19	22.945,19	2.478.018,00	2.478.018,00	2.478.017,96	2.478.017,96	2.478.017,96	2.478.017,96	2.478.017,96	-2.455.072,77	-2.455.072,77		
1.7.1.7.99.0.1.000	145	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIÃO - PAPEL PASSADO		0,00	142.885,98	142.885,98	1.785.002,00	1.785.002,00	1.785.002,00	1.785.002,00	1.785.002,00	1.785.002,00	1.785.002,00	-1.562.116,04	-1.562.116,04		
1.7.1.7.99.0.1.000	146	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIÃO - BONUS ASS. PETROLE		0,00	1.882.530,00	1.882.530,00	1.892.530,00	1.892.530,00	1.892.530,00	1.892.530,00	1.892.530,00	1.892.530,00	1.892.530,00	-1.391.026,00	-1.391.026,00		
1.7.2.1.50.0.1.000	148	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL		0,00	53.398.676,28	53.398.676,28	687.093.251,00	687.093.251,00	687.093.251,00	687.093.251,00	687.093.251,00	687.093.251,00	687.093.251,00	-633.694.574,58	-633.694.574,58		



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Janeiro/2023

<u>Natureza da Receita</u>	<u>Fórmula</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>
9.7.2.1.50.0.1.000	221	DEDUÇÃO FUNDEB-COTA-PARTES ICMS	0,00	-10.679.735,23	-10.679.735,23	-137.418.650,00	-137.418.649,93	-126.738.914,70
9.7.2.1.51.0.1.000	149	COTA-PARTES DO IPVA-PRINCIPAL	0,00	62.218.558,65	62.218.558,65	172.622.660,00	172.622.659,88	-110.404.101,23
9.7.2.1.51.0.1.000	222	DEDUÇÃO FUNDER - COTA-PARTES IPVA	0,00	-12.478.386,58	-12.478.386,58	-34.524.532,00	-34.524.531,97	-22.046.145,39
1.7.2.1.52.0.1.000	150	COTA-PARTES DO IPM-MUNICIPIOS-PRINCIPAL	0,00	285.734,69	285.734,69	5.522.020,00	5.522.019,67	-5.236.285,18
9.7.2.1.52.0.1.000	223	DEDUÇÃO FUNDEB-COTA-PARTES IPPI	0,00	-57.146,94	-57.146,94	-1.104.404,00	-1.104.403,95	1.047.257,01
1.7.2.1.53.0.1.000	151	COTA-PARTES-INTERVENÇÃO-DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	0,00	1.867,25	1.867,25	230.000,00	230.000,00	-228.132,75
1.7.2.2.52.0.1.000	152	COTA-PARTES ROYALITIES-PROD DO PETRÓLEO-PRINCIPAL	0,00	317.854,61	317.854,61	7.696.000,00	7.695.999,97	-7.378.145,36
1.7.2.3.50.0.1.000	153	TRANSF-SUS-PRINCIPAL	0,00	1.035.598,39	1.035.598,39	6.309.697,00	6.309.696,95	-5.274.098,56
1.7.2.4.99.0.1.000	154	OUTRAS TRANSF DE CONV-ESTADO E DF-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.508.000,00	1.507.999,99	-1.507.999,99
1.7.2.9.51.0.1.000	155	TRANSF DE ESTADOS À ASSIST-SOCIAL-PRINCIPAL	0,00	117.105,50	117.105,50	1.604.016,00	1.604.015,96	-1.486.910,46
1.7.2.9.99.0.1.000	279	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0,00	203.413,87	203.413,87	0,00	0,00	203.413,87
1.7.4.1.01.0.1.000	156	TRANSF DE INST PRIV PARA ÓRGÃOS-PRINCIPAL	0,00	1.400,00	1.400,00	17.156.912,00	17.156.911,96	-17.155.511,96
1.7.4.1.99.0.1.000	157	OUTRAS TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIV-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	36,00	36,00	-36,00
1.7.5.1.50.0.1.000	158	TRANSF DE FUNDEB-PRINCIPAL	0,00	53.503.195,93	53.503.195,93	503.068.683,00	503.068.682,67	-449.565.486,94
TOTAL TRANSF CORRENTES			0,00	167.371.394,62	167.371.394,62	1.549.897.802,00	1.549.897.800,86	-1.382.526.406,24
<u>Natureza da Receita</u>	<u>Fórmula</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>
1.9.1.1.01.0.1.000	159	MULTA PREVISTAS EM LEG-ESPECIFICA-PRINCIPAL	0,00	247.048,76	247.048,76	601.000,00	600.999,96	-353.951,20
1.9.1.1.01.0.3.000	160	MULTA PREV EM LEG-ESPECIFICA-DÍVDA	0,00	278.492,47	278.492,47	1.500.000,00	999.95	277.492,52
1.9.1.1.01.0.4.000	161	MULTA PREV EM LEG-ESPECIFICA-DÍVDA-MULTA-JUROS	0,00	249.498,10	249.498,10	1.000.000,00	999,95	-1.250.501,90
1.9.1.1.01.0.8.000	162	MULTA ADM-PR DANO AMBIENTAL-DÍVDA-JUROS	0,00	102.064,81	102.064,81	1.000,00	999,95	101.064,86
1.9.1.1.06.1.3.000	163	MULTA ADM-POR DANO AMBIENTAL-DÍVDA	0,00	832,59	832,59	1.000,00	999,95	-167,36
1.9.1.1.06.1.4.000	164	MULTA ADM-POR DANO AMBIENTAL-DÍVDA-MULTA-JUROS	0,00	620,19	620,19	1.000,00	999,95	-379,77
1.9.1.1.06.1.8.000	165	MULTA ADM-POR DANO AMBIENTAL-DÍVDA-JUROS PRÓPRIO	0,00	220,41	220,41	1.000,00	999,95	-779,54
1.9.1.1.14.0.1.000	166	MULTAS PREV-CTB-PRINCIPAL	0,00	4.101.626,25	4.101.626,25	17.680.507,00	17.680.506,96	-13.578.880,71
9.9.1.1.14.0.1.000	224	RESTITUIÇÃO - MULTAS PREV-CTB - PRINCIPAL	0,00	-963,76	-963,76	-500,00	-499,98	-463,78
1.9.2.2.01.1.1.000	167	REST. DE CONV-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	0,00	1.084.890,60	1.084.890,60	500.000,00	500.000,00	594.890,60
1.9.2.2.06.3.1.000	168	RESTITUIÇÕES DE REC- RECEBIDOS DO SUS-PRINCIPAL	0,00	27.941,31	27.941,31	3.000.000,00	3.000.000,00	-2.972.058,69
1.9.2.2.50.0.1.000	169	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0,00	2.572,99	2.572,99	15.000,00	14.998,97	-12.426,98
1.9.9.9.9.12.2.1.000	170	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	0,00	38.290,14	38.290,14	900.000,00	900.000,00	-861.709,86
1.9.9.9.9.9.2.1.001	171	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.- OUTORGA ONEROSA	0,00	411.711,06	411.711,06	1.650.150,00	1.650.149,98	-1.238.438,92
1.9.9.9.9.9.2.1.001	172	RESTITUIÇÃO-NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.- OUTORGA	0,00	0,00	0,00	-1.00	-1.00	1.00
1.9.9.9.9.9.2.1.002	173	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.- OUTRAS	0,00	239.871,58	239.871,58	4.500.000,00	4.500.000,00	-4.260.128,42
1.9.9.9.9.9.2.1.003	174	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM. - VELÓRIO - À VISTA	0,00	131.055,35	131.055,35	1.930.003,00	1.930.002,95	-1.798.947,60
1.9.9.9.9.9.2.1.004	175	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM. - VELÓRIO - C. CRÉDITO	0,00	94.787,39	94.787,39	70.000,00	70.000,00	24.787,39
1.9.9.9.9.9.2.1.005	176	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM. - F. M. VALORIZAÇÃO S.	0,00	122.961,49	122.961,49	600.000,00	600.000,00	-477.038,51
1.9.9.9.9.9.2.3.001	177	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-DÍVIDA - OUTORGA ONER.	0,00	29.266,68	29.266,68	1.000,00	999,98	28.266,70
1.9.9.9.9.9.2.3.002	178	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-DÍVIDA - OUTRAS	0,00	20.003,18	20.003,18	340.000,00	340.000,00	-319.996,82
1.9.9.9.9.9.2.3.003	179	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-DÍVIDA - ATUALIZAÇÃO	0,00	2.134,29	2.134,29	30.000,00	30.000,00	-27.865,71
1.9.9.9.9.9.2.4.000	180	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-DÍVIDA-MULTA-JUROS	0,00	20.396,10	20.396,10	180.000,00	180.000,00	-159.603,90
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			0,00	7.245.321,98	7.245.321,98	33.502.160,00	33.502.159,58	-26.286.837,60
TOTAL RECEITAS CORRENTES			0,00	361.891.102,50	361.891.102,50	4.678.387.099,00	4.678.387.094,14	-4.316.985.981,64
<u>Natureza da Receita</u>	<u>Fórmula</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>
2.1.1.2.51.0.1.000	181	OP. DE CRED. INTERNA PARA PROG. DE SAÚDE-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.000.002,00	3.000.002,00	-3.000.002,00
2.1.1.2.54.0.1.000	182	PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM PUBL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	33.609.502,00	33.609.502,00	-33.609.502,00
2.1.1.9.99.0.1.001	183	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ES	0,00	0,00	0,00	5,99	5,99	-5,99



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Janeiro/2023

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.9.99.0.1.002	184	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - OB	0,00	0,00	0,00	29,00	29,00	-29,00
2.1.1.9.99.0.1.003	185	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - SE	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
2.1.1.9.99.0.1.004	186	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - DESENVOLVE SP	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00	-20.000.000,00
TOTAL OP. DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	56.609.540,00	56.609.539,99	-56.609.539,99
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.4.54.0.1.000	308	TRANSF DE CONV-PROG DE INFRA EM TRANSP-PRINCIPAL	0,00	1.860.561,53	1.860.561,53	0,00	1.860.561,53	0,00
2.4.1.4.99.0.1.001	187	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO - PAC - STA RITA	0,00	0,00	0,00	19.777.474,00	19.777.473,99	-19.777.473,99
2.4.1.4.99.0.1.002	188	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO - PAC - HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	100.010,00	100.010,00	-100.010,00
2.4.1.4.99.0.1.003	189	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO - SEDEC	0,00	0,00	0,00	10.000.002,00	10.000.002,00	-10.000.002,00
2.4.1.4.99.0.1.004	190	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO - URB REG FAVELAS	0,00	0,00	0,00	13.736.555,00	13.736.554,98	-13.736.554,98
2.4.1.4.99.0.1.005	191	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	0,00	940.058,00	940.058,00	-940.058,00
2.4.1.4.99.0.1.006	192	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO - ESPORTES	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	-2,00
2.4.2.9.99.0.1.001	193	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS - SEHDI	0,00	0,00	0,00	2.000.004,00	2.000.004,00	-2.000.004,00
2.4.2.9.99.0.1.002	194	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS - SEMARH	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	-4,00
2.4.2.9.99.0.1.003	195	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS - RECAP	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-9,00
2.4.2.9.99.0.1.004	196	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS - CANALIZ CORREGO RICO	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
2.4.2.9.99.0.1.005	197	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS - SAÚDE ANIMAL	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	-10,00
TOTAL TRANSF DE CAPITAL			0,00	1.860.561,53	1.860.561,53	56.554.128,00	56.554.127,97	-54.683.568,44
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			0,00	1.860.561,53	1.860.561,53	113.163.668,00	113.163.667,96	-11.303.106,43
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			0,00	363.751.664,03	363.751.664,03	4.791.550.767,00	4.791.550.762,10	-4.427.799.988,07

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil

Ficha

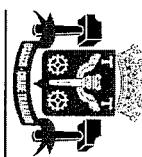
Descrição

Anterior

Arrecadado Mês

Arrecadado Ano

Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
2.1.8.8.1.01.03.001	52.011	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OSASCO	0,00	1.592.038	1.592.038
2.1.8.8.1.01.03.006	55.038	PREVCOM MULTI CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA (PMO) (PMO)	0,00	2.019.07	2.019.07
2.1.8.8.1.01.03.012	55.048	PENSÃO ALIMENTÍCIA SINDICATO ALIMENTÍCIA	0,00	8.045.682,87	8.045.682,87
2.1.8.8.1.01.03.012	52.002	SINDICATO DOS GUARDAS E VIGIAS MUNICIPAIS - SGVM	0,00	360.410,82	360.410,82
2.1.8.8.1.01.13.001	52.030	SINTRASP PMO	0,00	5.484,00	5.484,00
2.1.8.8.1.01.13.002	52.003	SINTRASP PMO	0,00	364.238,29	364.238,29
2.1.8.8.1.01.13.006	52.017	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES DA GRANDE SÃO PAULO	0,00	17.559,99	17.559,99
2.1.8.8.1.01.13.007	52.012	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO ? APOS	0,00	105.751,82	105.751,82
2.1.8.8.1.01.13.010	52.031	APMO - ASSOC DOS PROCURADORES DO MUN OSASCO	0,00	1.992,00	1.992,00
2.1.8.8.1.01.13.017	55.051	APOS - PLANO SAÚDE/ODONTO	0,00	87.916,33	87.916,33
2.1.8.8.1.01.13.019	55.050	ATENAS-ASSOC DE TRAB EM EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA D	0,00	2.650,41	2.650,41
2.1.8.8.1.01.15.005	52.027	BANCO BRADESCO	0,00	5.500.709,29	5.500.709,29
2.1.8.8.1.01.15.006	52.021	BANCO DAYCOVAL S/A	0,00	119.282,01	119.262,01
2.1.8.8.1.01.15.007	52.035	BANCO DO BRASIL	0,00	160.285,51	160.285,51
2.1.8.8.1.01.15.010	52.023	BRADESCO FINANÇAMENTOS	0,00	101.973,15	101.973,15
2.1.8.8.1.01.15.011	52.014	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	0,00	243.497,45	243.497,45
2.1.8.8.1.01.15.015	55.039	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	0,00	266.635,69	266.635,69
2.1.8.8.1.01.15.016	55.041	EMPRÉSTIMO - SICOOB	0,00	74.115,67	74.115,67
2.1.8.8.1.01.15.017	55.052	BANCO GREFISA S/A	0,00	974,51	974,51
2.1.8.8.1.01.15.018	55.054	EMPRÉSTIMO - SICOOB UNICOOP MERIDIONAL	0,00	96.178,29	96.178,29
2.1.8.8.1.01.16.001	52.019	VALE TRANSPORTE	0,00	1.076.844,31	1.076.844,31
2.1.8.8.1.01.99.003	52.006	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO	0,00	86.547,76	86.547,76
2.1.8.8.1.01.99.005	52.036	REFEIÇÕES - SINTRASP	0,00	18.102,00	18.102,00



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Janeiro/2023

Descrição Banco	Saído Mês Anterior	Saldo Exec. Anterior
2-2005 - BB CTA MOVIMENTO	0,00	24.391,89
2-2006 - BRADESCO CTA MOVIMENTO	0,00	24.391,89
2-2017 - SANTANDER CTA MOVIMENTO	0,00	12.622,60
2-2021 - ITAÚ CTA MOVIMENTO	0,00	12.622,60
2-2037 - BB - FPM	0,00	2.093,76
2-4031 BB - FUNDO ESPECIAL	0,00	846.043,26
2-4055 - BB HABITAÇÃO - PRO LOTES	0,00	8.167.510,07
2-4131 - BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	0,00	3.180,88
2-4169 - CEF SAÚDE - COMPREV	0,00	53.850,759,95
2-4190 - BB EDUC. - FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	6.380,11
2-4195 - BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	44.164.893,47
2-4199 - BB - CIDE	0,00	39.791.390,53
2-4220 - BB - MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	7.14.013,78
2-4225 - BB - JUIZADO ESPECIAL	0,00	3.580.984,45
2-4244 - BB - REDE PONTOS DE CULTURA	0,00	8.003,54
2-4250 - BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	0,00	839.428,68
2-4256 - BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	0,00	10.298,83
2-4266 - CEF - FDO MUN. POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL	0,00	1.670.958,63
2-4274 - BB OBRAS - FUNASA	0,00	29.974,94
2-4289 - BB - SIMPLES NACIONAL	0,00	4.730.032,70
2-4302 - BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	0,00	40.843,34
2-4303 - BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	0,00	88.908,60
2-4306 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	0,00	44.811,68
2-4308 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	0,00	3.522.284,71
2-4309 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	0,00	4.981.820,73
2-4310 - BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAC	0,00	4.551.069,26
2-4333 - BB EDUCAÇÃO - PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	0,00	1.613.838,22
2-4335 - BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64688-6	0,00	17.360,41
2-4367 - BB SVA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	0,00	7.797.532,01
2-4379 - CEF - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-0000016-9	0,00	2.327.966,20
2-4418 - CEF - SOT - MINISTÉRIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	0,00	737.894,41
2-4419 - CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	0,00	12.363,69
2-4429 - BB - CTA IPUMS - CC 130.439-9	0,00	66.926,33
2-4432 - BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	0,00	363.108,01
2-4433 - BB - SICA - PROCON C/C 130.459-3	0,00	40.745,54
2-4437 - BB - SH - URB. AL. AE. JD. VELOSO CC 180.498-7	0,00	66.350,97
2-4451 - BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.6	0,00	1.024.574,97
2-4455 - BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAG - C/C 73.046-7	0,00	1.571.567,58
2-4502 - BB - CAUÇÕES CC 73.044-0	0,00	2.657.926,23
2-4511 - BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	0,00	
SOMA	0,00	384.075.937,38

Saldo de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Descrição Banco	Saído Mês Anterior	Saldo Exec. Anterior
2-2005 - BB CTA MOVIMENTO	0,00	241.346.204,16
2-2006 - BRADESCO CTA MOVIMENTO	0,00	3.053.941,17
2-2017 - SANTANDER CTA MOVIMENTO	0,00	1.127,15
2-2021 - ITAÚ CTA MOVIMENTO	0,00	2.093,76
2-2037 - BB - FPM	0,00	846.043,26
2-4031 BB - FUNDO ESPECIAL	0,00	8.167.510,07
2-4055 - BB HABITAÇÃO - PRO LOTES	0,00	3.180,88
2-4131 - BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	0,00	53.850.759,95
2-4169 - CEF SAÚDE - COMPREV	0,00	6.380,11
2-4190 - BB EDUC. - FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	44.164.893,47
2-4195 - BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	39.791.390,53
2-4199 - BB - CIDE	0,00	7.14.013,78
2-4220 - BB - MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	3.580.984,45
2-4225 - BB - JUIZADO ESPECIAL	0,00	8.003,54
2-4244 - BB - REDE PONTOS DE CULTURA	0,00	839.428,68
2-4250 - BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	0,00	10.298,83
2-4256 - BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	0,00	1.670.958,63
2-4266 - CEF - FDO MUN. POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL	0,00	29.974,94
2-4274 - BB OBRAS - FUNASA	0,00	4.730.032,70
2-4289 - BB - SIMPLES NACIONAL	0,00	40.843,34
2-4302 - BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	0,00	88.908,60
2-4303 - BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	0,00	44.811,68
2-4306 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	0,00	3.522.284,71
2-4308 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	0,00	4.981.820,73
2-4309 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	0,00	4.551.069,26
2-4310 - BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAC	0,00	1.613.838,22
2-4333 - BB EDUCAÇÃO - PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	0,00	17.360,41
2-4335 - BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64688-6	0,00	7.797.532,01
2-4367 - BB SVA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	0,00	2.327.966,20
2-4379 - CEF - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-0000016-9	0,00	737.894,41
2-4418 - CEF - SOT - MINISTÉRIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	0,00	12.363,69
2-4419 - CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	0,00	66.926,33
2-4429 - BB - CTA IPUMS - CC 130.439-9	0,00	363.108,01
2-4432 - BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	0,00	40.745,54
2-4433 - BB - SICA - PROCON C/C 130.459-3	0,00	66.350,97
2-4437 - BB - SH - URB. AL. AE. JD. VELOSO CC 180.498-7	0,00	1.024.574,97
2-4451 - BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.6	0,00	1.571.567,58
2-4455 - BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAG - C/C 73.046-7	0,00	2.657.926,23
2-4502 - BB - CAUÇÕES CC 73.044-0	0,00	
2-4511 - BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	0,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Balancete da Receita

Janeiro/2023

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2-4521 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	0,00	3.370.960,39
2-4522 - BB - HONORARIOS ADVOCATICIOS CC 78.556-3	0,00	2.072.181,80
2-4535 - BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	0,00	6.495.475,77
2-4541 - BB EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	0,00	764.894,93
2-4566 - CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	0,00	2.014.788,85
2-4571 - BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEIS, PEDRO CC 81.366-4 - BRAS	0,00	137.464,22
2-4572 - BB - SAUDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79,11	0,00	2.987.528,81
2-4573 - BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774,9	0,00	9.943,21
2-4574 - CEF - OBRAS - PMOSASCO C/C 006.30647097-3 - "MATE	0,00	24,53
2-4576 - BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	0,00	49.740.411,74
2-4579 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.388-3	0,00	102.618,06
2-4580 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.430-8	0,00	68.237,98
2-4581 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.478-2	0,00	22.222,15
2-4582 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.502-9	0,00	368.486,18
2-4583 - CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD.SANTA RITA-CP 2575.035056	0,00	1.099.593,87
2-4585 - BB - SDTI - PMO BONUS BANCO PVO PTA. C/C 88.438-	0,00	86,19
2-4586 - BB - GP - PMO JUIZADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3	0,00	533,06
2-4587 - BB - SSO - FDO MUNIC.DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	0,00	1.230.080,46
2-4589 - BB - SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BÁ	0,00	7.080.819,90
2-4610 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOOS C/C 9	0,00	2.366.783,82
2-4615 - CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C	0,00	43.864,24
2-4625 - BB - SARS - RP / FIMAS - C/C 91.219-0	0,00	299,32
2-4626 - BB - SSO - FDO MUNIC.DE MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA UR	0,00	1.421.526,76
2-4633 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PAC/M/FLAMENGUI	0,00	774,57
2-4634 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PAC/M/FLAMENGUI	0,00	426,53
2-4635 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PAC/M/FLAMENGUI	0,00	472,80
2-4641 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (ACÕES ARTICULADAS)	0,00	551.893,74
2-4643 - CEF - SETRAN - PM OSASCO- MULTAS DE TRÂNSITO C/C	0,00	301,14
2-4644 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	0,00	533,52
2-4645 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	0,00	2.471.398,94
2-4646 - CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	0,00	2.962.566,54
2-4649 - BB - SF - PMO TULC151 - 70 TESOURO - C/C 92,512	0,00	25.145.059,58
2-4653 - BB - SF - PMO TULC151 - 30 RESERVA - C/C 92,613	0,00	1.262.733,05
2-4656 - BB - SF - PMAT 2-PROG.DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	0,00	1.040.059,65
2-4658 - BB - SAS - ACESSOAS TRAB. C/C 92.708-2	0,00	174,13
2-4659 - BB - SAS - CNEAS C/C 92.709-0	0,00	39.119,17
2-4660 - BB - SAS - BCP - ESCOLA- C/C 92.710-4	0,00	242.763,23
2-4661 - BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	0,00	41.445,67
2-4662 - BB - SAS - SUAS - FINAS - C/C 92.713-9	0,00	1.002,00
2-4663 - BB - SAS - PSEM - FINAS - C/C 92.715-5	0,00	1.001.738,02
2-4664 - BB - SAS - PSEM - FINAS - C/C 92.716-3	0,00	148.284,34
2-4665 - BB - SAS - PSB C/C 92.799-6	0,00	8.541,22
2-4666 - BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	0,00	281.408,43
2-4667 - BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	0,00	107.304,82
2-4676 - BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	0,00	1.540,33
2-4682 - BB - HABIT. - PMO CONV. DAEI BOLSA ALUGUEL C/C 92.	0,00	77.556,70
2-4687 - CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	0,00	721.433,11
2-4695 - CEF - SAUDE - FMS OSASCO FMS CONVENENTE - C/C 006.6	0,00	1.128,93
2-4696 - CEF - HABIT. - EMRREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	0,00	2.642,90
2-4697 - BB - GP - CAMP/OCRAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.2258-3 - F	0,00	326,04
2-4698 - BB - GP - CONV/ROLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	0,00	415,86

CER16401 - SMA Rapd Informática Ltda

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Janeiro/2023

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2 - 4702 - BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	0,00	1.012,69
2 - 4709 - SAS - OSASCOBIL MAC FNAS - C/C 98364-X	0,00	436.228,26
2 - 4710 - CEF - SAÚDE - SP553440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	0,00	662.291,94
2 - 4719 - BB - SETRAN - REMOCÃO GUARDA VEÍCULO - C/C 94.926-	0,00	51.539,94
2 - 4720 - CEF - CTA MOVIMENTO	0,00	64.788,88,41
2 - 4722 - CEF - SEREL - SINCONV 8316602/2016 - MINISTÉRIO DO	0,00	564.789,28
2 - 4724 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC. DESENV.D	0,00	20.000,00
2 - 4728 - BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	0,00	2.706,78
2 - 9005 - CEF - MINISTÉRIO DA CULTURA C/C 006.00647.123-6 -	0,00	2.018,49
2 - 9008 - BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99.919-1-X	0,00	7.102,41
2 - 9009 - BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	0,00	282.015,68
2 - 9012 - BB - OSASCO CIVI AÇÕES 102413-2	0,00	74.982,19
2 - 9013 - BB - OSASCO COVID ALIMENTAÇÃO 102414-0	0,00	7.348,73
2 - 9014 - BB - OSASCO COVID EPI - 102415-9	0,00	113,10
2 - 9015 - BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO 102281-4	0,00	993,54
2 - 9016 - BB - SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	0,00	28.348,43,25
2 - 9017 - BB - SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	0,00	17.559,66,37
2 - 9018 - BB - OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	0,00	3.972,34,67
2 - 9019 - CEF - SEGOV - Convênio 887021/19	0,00	509.174,05
2 - 9020 - BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	0,00	6.497,59
2 - 9021 - BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais	0,00	51.962,95
2 - 9022 - BB - Lei A. Bianco Covid 19 103286-0	0,00	873.278,34
2 - 9024 - BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 103071-X	0,00	3.444,40
2 - 9025 - BB - SAS - OSASCO SIGTV ESTR3 - C/C 101131-X	0,00	224.864,48
2 - 9026 - BB - SAS - OSASCO SIGTV ESTR4 - C/C 101032-8	0,00	250.340,25
2 - 9027 - BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 101054	0,00	128.612,16
2 - 9030 - BB - EM,PARLAMENTAR SEGURANÇA PÚBLICA C/C 107045-2	0,00	1.781.286,00
2 - 9031 - BB - FUNDEB 2021 C/C 107281-7	0,00	354.474,25
2 - 9032 - BB - Projeto de Futebol C/C 106666-0	0,00	823.187,10
2 - 9033 - BB - Emenda Parlamentar Seg. Pública C/C 107042-8	0,00	559.857,99
2 - 9034 - BB - FEAS - PROTEÇÃO SOC. BÁSICA C/C: 107.303-9	0,00	2.828,21
2 - 9035 - BB - FEAS - PSE MED. COMPLEXIDADE - C/C: 107.506-3	0,00	154.916,19
2 - 9036 - BB - FEAS - PSE ALTA COMPLEXIDADE - C/C 107.507-1	0,00	423.256,24
2 - 9037 - BB - PROJETO COZINHALIMENTO - C/C 107144-0	0,00	315.383,44
2 - 9038 - BB - OSASCOBL IGD-PAB C/C: 108.133-0	0,00	65.152,65
2 - 9039 - CEF CONVÉNIO 86747319 AG.0328 Conta 00600647129-5	0,00	681.377,63
2 - 9040 - CEF CONVÉNIO 8911725019 AG 0328 Conta 00600647136-8	0,00	278.160,91
2 - 9041 - CEF CONVÉNIO 89146419 AG 0328 Conta 00600647137-6	0,00	477.500,00
2 - 9044 - BB - SAS - OSASCO SIGTV G52021 C/C 107446-6	0,00	562.126,31
2 - 9048 - BB - CUSTEIO Prog. Saúde Animal C/C 107859-3	0,00	267.566,14
2 - 9049 - BB - CADÚNICO - CUSTEIO AG. 0637-8 C/C - 109470-X	0,00	5.206,08
2 - 9050 - BB - CADÚNICO INVESTIMENTO AG.0637-8 C/C - 109471-8	0,00	177.174,48
2 - 9051 - BB - Pretação de Volei LGBTQI+ C/C - 108.690-1	0,00	220.190,38
2 - 9052 - BB - Transf. Espediente C/C 3534401	0,00	52.496,73
2 - 9053 - BB - SIGTV353440120220002 GND C/C: 109.437-8	0,00	52.563,55
2 - 9054 - BB - EVENTOS CULTURA LOCAL C/C: 104092-8	0,00	68.203,38
2 - 9059 - BB - SIGTV353440120220006 GND3 C/C 109.631-1	0,00	551.000,35
2 - 9060 - BB - SIGTV353440120220005 GND4 C/C 109.632-X	0,00	103.050,30
2 - 9061 - BB - Gratuidade EC 123/22 - C/C 110.435-7	0,00	204.485,91
2 - 9062 - BB - SIGTV353440120220001 GND3 C/C 109.299-5	0,00	7.841.616,63
2 - 9063 - BB - EMENDAS GOV. ESTADO SÃO PAULO C/C - 107.882-3	0,00	111.094,69
	0,00	250.000,00

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Janeiro/2023

Descrição Banco

2 - 9065 - BB - CUSTEIO SAI MULHERES VITIMAS C/C: 110899-9	0,00	80.833,33
2 - 9066 - BB - INVESTIMENTO SAI MULHERES VITIMAS C/C: 110901-4	0,00	10.500,00
2 - 9067 - BB - FUNDEB 2022 C/C: 110860-3	0,00	27.178.666,94
2 - 9068 - BB - SIGTV35340120220003 GND4 C/C 110245-1	0,00	57.761,00
2 - 9069 - BB - SIGTV35340120220004 GND4 C/C: 110361-X	0,00	800.000,00
Total MOVIMENTO	0,00	730.892.266,02
Total das Contas	0,00	730.892.266,02

Total das Contas

Total Geral

Bruno Manchi
Secretário de Finanças

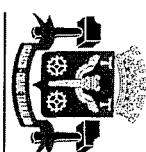
Saldo Mês Anterior

Saldo Exec Anterior

0,00	80.833,33
0,00	10.500,00
0,00	27.178.666,94
0,00	57.761,00
0,00	800.000,00
0,00	730.892.266,02
0,00	730.892.266,02
1.114.988.203,40	1.114.988.203,40

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretaria do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wandrey
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

27/2023

REEMISSÃO

31/01/2023

Resumo de Movimento de Caixa

R E C E I T A

Saldo em Bancos em 2022	730.892.266,02
Saldo em Tesouraria em 2022	0,00
Arrecadado até Dia Anterior	340.182.450,97
Arrecadado Hoje	43.893.486,41
Total	1.114.968.203,40

Demonstração do Movimento de Caixa

Receitas Orçamentárias	49.068.477,84
Despesas Pagas Hoje	129.755,95
Sub-Total	49.198.233,79
Cancelamentos	-5.304.747,38

Diferença	6.893.590,33
-----------	--------------

Despesa Orçamentária	40.070.496,01
Despesa Extra-Orçamentária	8.060.226,58
Sub-Total	48.130.722,59
Cancelamentos	0,00

Total	1.121.861.793,73
-------	-------------------------

D E S P E S A

Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BB CTA MOVIMENTO	2.2005 - 01.110.0000	176.482.203,71	22.222.507,14	30.061.172,00
BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 05.110.0000	174.973,46	0,00	0,00
BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 19.190.0000	14.550.018,63	100.566,44	14.650.585,07
BBRADESCO CTA MOVIMENTO	2 - 2006 - 01.110.0000	3.227.162,39	7.385.304,13	3.572.922,22
BBRADESCO CTA MOVIMENTO	2 - 2006 - 01.312.0000	82.977,41	0,00	82.977,41
SANTANDER CTA MOVIMENTO	2 - 2017 - 01.110.0000	1.127,15	0,00	392,30
ITÁU CTA MOVIMENTO	2 - 2021 - 01.110.0000	2.093,76	3,83	2.097,59
BB - FPM	2 - 2037 - 01.110.0000	815.058,49	0,00	815.058,49
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 4031 - 01.100.0000	0,00	66.077,83	0,00
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 4031 - 01.140.0000	5.846.408,57	0,00	5.846.408,57
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 4031 - 05.100.0008	560.848,35	0,00	560.848,35
BB HABITAÇÃO - PRO LOTES	2 - 4055 - 05.100.0000	3.180,88	28,66	0,00
BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	2 - 4131 - 01.200.0000	9.358,49	2.935.333,19	3.209,54
CEF SAÚDE - COMPREV	2 - 4169 - 01.100.0000	6.380,11	56,45	0,00
BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4190 - 05.200.0000	677.036,34	0,00	6.436,56
BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4190 - 05.200.0003	49.598.215,88	403.584,92	677.036,34
BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 - 4195 - 01.100.0000	41.551.963,92	369.617,61	50.001.800,80
BB - CIDE	2 - 4199 - 01.130.0000	715.862,36	6.374,27	41.951.581,53
BB - MULTAS DE TRÂNSITO	2 - 4220 - 01.400.0000	5.869.122,13	64.081,50	722.236,63
BB - JUIZADO ESPECIAL	2 - 4235 - 06.100.0000	8.003,54	3,86	5.932.325,83
BB - REDE PONTOS DE CULTURA	2 - 4244 - 05.100.0000	839.429,68	8.313,49	8.005,47
				847.743,17


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 PMO

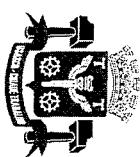
Boletim Diário de Tesouraria

27/2023 REEMISSÃO 31/01/2023

BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	2 - 4250 - 05.100.0000	10.299,83	92,82	0,00	10.392,65
BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	2 - 4256 - 06.100.0000	1.670.961,83	17.288,08	0,00	1.688.249,91
BB - PODER JUDICIARIO SISTEMA DAR	2 - 4257 - 01.110.0000	2.500,00	24,56	0,00	2.524,56
CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL	2 - 4266 - 01.100.0000	4.455.967,40	44.139,64	11,00	4.500.096,04
BB OBRAS - FUNASA	2 - 4274 - 05.100.0000	40.856,54	377,15	0,00	41.233,69
BB - AUTO PARQUE	2 - 4287 - 01.140.0000	0,00	14,55	14,55	0,00
BB - SIMPLES NACIONAL	2 - 4289 - 01.110.0000	67.060,71	111.787,17	111.548,64	67.299,24
BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	2 - 4302 - 01.100.0000	40.986,59	37,18	0,00	41.023,77
BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	2 - 4303 - 01.100.0000	2.011.987,53	1.438,71	0,00	2.013.426,24
CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2 - 4306 - 05.100.0000	4.991.431,99	0,00	0,00	4.991.431,99
CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	2 - 4308 - 05.100.0000	4.572.915,16	0,00	0,00	4.572.915,16
CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	2 - 4309 - 05.100.0000	1.625.268,00	0,00	0,00	1.625.268,00
BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇÃO	2 - 4310 - 05.100.0000	17.360,41	165,02	0,00	17.525,43
BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	2 - 4333 - 05.200.0000	5.356.105,99	0,00	0,00	5.356.105,99
BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	2 - 4333 - 05.200.0002	178.627,78	55.858,74	0,00	234.521,52
BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	2 - 4335 - 01.100.0000	360.660,81	24.843,24	0,00	385.504,05
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4367 - 01.100.0000	752.400,26	7.145,77	0,00	759.546,03
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4367 - 06.100.0000	57.060,07	0,00	0,00	57.060,07
CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	2 - 4379 - 06.100.0000	12.402,42	109,72	0,00	12.512,14
CEF - SOT - MINISTÉRIO DAS CIDADES TERMO COMPROMISSO 0301586-48/200	2 - 4418 - 05.100.0000	698.741,10	0,00	0,00	698.741,10
CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	2 - 4419 - 05.100.0000	783.127,02	0,00	0,00	783.127,02
BB - CTA IP/ICMS - CC 130.439-9	2 - 4429 - 01.110.0000	214.573,00	21.295.556,91	21.185.769,63	324.360,28
BB - CTA IP/ICMS - CC 130.439-9	2 - 4429 - 02.110.0000	7.633.107,17	0,00	0,00	7.633.107,17
BB - CTA IP/ICMS - CC 130.439-9	2 - 4429 - 05.110.0000	4.125.698,91	0,00	0,00	4.125.698,91
BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	2 - 4432 - 02.510.0000	66.926,33	645,84	0,00	67.572,17
BB - SICA - PROCON C/C 130.459-3	2 - 4433 - 02.100.0000	353.108,01	3.173,15	0,00	356.281,16
BB - SH - URB. AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7	2 - 4437 - 02.100.0000	40.745,54	367,20	0,00	41.112,74
BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.6	2 - 4451 - 02.100.0000	66.350,97	597,95	0,00	66.948,92
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4455 - 01.100.0000	1.006.847,37	9.423,07	0,00	1.016.270,44
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4455 - 03.100.0000	19.714,10	0,00	0,00	19.714,10
BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4502 - 01.100.0000	1.478.275,54	16.247,48	0,00	1.494.523,02
BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4502 - 19.190.0000	92.097,10	0,00	0,00	92.097,10
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.300.0000	5.889,46	0,00	0,00	5.889,46
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.310.0000	10.445.513,09	493.954,62	6.637.592,88	4.301.874,83
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.312.0000	7.293,09	0,00	0,00	7.293,09
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	2 - 4521 - 02.300.0000	126.711,70	0,00	0,00	126.711,70
BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4522 - 01.100.0000	3.370.960,39	32.629,30	0,00	3.403.589,69
BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4522 - 01.100.0000	289.009,37	15.917,28	0,00	304.926,65

14/02/2023 09:57:54

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

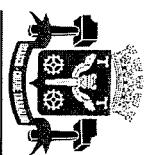
Boletim Diário de Tesouraria

27/2023

REEMISSÃO

31/01/2023

BB - HONORARIOS ADVOGATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4522 - 19.190.0000	1.183.475,79	1.643,45	0,00	1.185.119,24	
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	2 - 4535 - 01.10.00.0000	697.492,21	71.206,23	0,00	768.698,44	
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	2 - 4535 - 06.10.00.0000	5.923.269,02	0,00	0,00	5.923.269,02	
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	2 - 4541 - 05.20.00.0000	764.894,93	7.769,02	0,00	772.683,95	
CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 01.11.00.0000	1.686.577,79	0,00	0,00	1.686.577,79	
CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 05.10.00.0000	731,29	0,00	0,00	731,29	
BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEIS PEDRO CC 88.549-5	2 - 4571 - 02.10.00.0000	137.464,22	0,00	0,00	137.464,22	
BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	2 - 4572 - 02.30.00.0000	3.321.700,20	29.240,08	0,00	3.350.940,28	
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	2 - 4573 - 01.10.00.0000	9.943,21	77,71	0,00	10.020,92	
CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647097-3 - "MATE	2 - 4574 - 05.10.00.0000	24,53	0,00	0,00	24,53	
BB - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	2 - 4576 - 03.10.00.0000	49.746.328,94	48.1403,67	10,30	50.227.722,31	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.388-3	2 - 4579 - 05.20.00.0000	102.618,06	914,50	0,00	103.532,56	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.430-8	2 - 4580 - 05.20.00.0000	68.237,98	608,11	0,00	68.846,09	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.478-2	2 - 4581 - 05.20.00.0000	22.222,15	0,00	0,00	22.222,15	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.502-9	2 - 4582 - 05.20.00.0000	368.486,18	3.283,81	0,00	371.769,99	
CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD STARITA-CP 2575.035056	2 - 4583 - 05.10.00.0000	1.093.513,85	0,00	0,00	1.093.513,85	
BB - SDTI - PMO BONUS BANCO PVO PTA - C/C 88.438-	2 - 4585 - 02.10.00.0000	86,19	0,77	0,00	86,96	
BB - GP - PMO JUIZADO ESP. DÉMAIS - C/C 87.998-3	2 - 4586 - 06.51.00.0000	533,06	4,81	0,00	537,87	
BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELÓRIO	2 - 4587 - 01.10.00.0000	1.275.953,78	17.913,50	56.806,05	1.237.061,23	
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4589 - 02.30.00.0000	639.693,46	105.506,54	745.200,00	0,00	
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4589 - 02.30.00.0010	6.818.036,63	0,00	38.003,28	6.780.033,35	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO C/C 9	2 - 4610 - 05.20.00.0000	2.366.783,82	24.039,36	0,00	2.390.823,18	
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 06.10.00.0000	43.864,24	0,00	0,00	43.864,24	
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 01.11.00.0000	115,11	326,11	0,00	441,22	
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 01.11.00.0000	0,00	139,41	139,41	0,00	
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 01.50.00.0000	299,32	0,00	139,41	159,91	
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 05.11.00.0000	0,00	1,62	1,62	1,62	
BB - SSO - FDO MUNIC.DE MANUT. E INFRAESTRUTURA UR	2 - 4626 - 06.10.00.0000	2.101.444,72	22.681,07	0,00	2.124.125,79	
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4633 - 05.10.00.0000	774,57	6,91	0,00	781,48	
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4634 - 05.10.00.0000	426,53	3,79	0,00	430,32	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	2 - 4635 - 05.10.00.0000	472,80	4,18	0,00	476,98	
CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	2 - 4641 - 05.20.00.0000	551.883,74	0,00	0,00	551.883,74	
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4643 - 01.40.00.0000	1.110.436,68	55.017,89	11,00	1.165.443,57	
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4644 - 05.10.00.0000	301,14	2,67	0,00	303,81	
CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	2 - 4645 - 05.10.00.0000	535,21	4,73	0,00	539,94	
BB - SF - PMO TULC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612	2 - 4649 - 01.11.00.0000	2.472.798,94	21.876,18	0,00	2.494.675,12	
BB - SF - PMO TULC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 01.11.00.0000	2.962.566,54	10.527,55	0,00	2.973.094,09	
	2 - 4653 - 06.05.10.0000	86.051,68	0,00	0,00	86.051,68	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMIO

Boletim Diário de Tesouraria

三

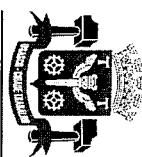
BB - SF. - PMO TJLC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 01.111.0000	1.688.233,82	0,00	0,00	1.688.233,82
BB - SF. - PMO TJLC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 19.190.0000	23.370.774,08	0,00	0,00	23.370.774,08
BB - SF - PMAT 2 - PROG DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 07.100.0000	1.292.733,05	11.650,11	0,00	1.304.383,16
BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2	2 - 4658 - 05.510.0000	1.040.069,65	9.268,73	0,00	1.049.338,38
BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	2 - 4659 - 05.510.0000	174,13	1,55	0,00	175,68
BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	2 - 4660 - 05.510.0000	39.119,17	348,62	0,00	39.467,79
BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	2 - 4661 - 05.510.0000	242.763,23	2.163,42	0,00	244.926,65
BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	2 - 4662 - 05.510.0000	41.445,67	369,35	0,00	41.815,02
BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	2 - 4663 - 05.510.0000	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4664 - 05.312.0000	403.070,70	0,00	0,00	403.070,70
BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	2 - 4664 - 05.510.0000	338.974,42	7.392,55	17.561,16	328.805,81
BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	2 - 4676 - 01.110.0000	107.304,82	911,89	0,00	63.795,23
BB - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	2 - 4682 - 02.100.0000	1.540,33	2.130,60	0,00	15.639,99
CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	2 - 4687 - 05.100.0000	77.526,70	685,85	0,00	6.405,31
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.6	2 - 4695 - 05.300.0000	723.692,68	6.402,32	0,00	730.095,00
CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	2 - 4696 - 05.100.0000	1.128,93	9,99	0,00	1.138,92
BB - GP - CAMP.CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3-F	2 - 4697 - 06.100.0000	2.642,90	23,82	0,00	2.666,72
BB - GP - CONV.POLÔ REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	2 - 4698 - 02.100.0000	326,04	2,94	0,00	328,98
BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0	2 - 4701 - 02.100.0000	415,86	3,74	0,00	419,60
BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	2 - 4702 - 02.100.0000	1.012,69	9,12	0,00	1.021,81
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.510.0000	388.529,12	4.362,65	17.098,26	375.793,51
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	2 - 4710 - 05.312.0000	662.297,94	0,00	0,00	662.297,94
CEF - CTA MOVIMENTO	2 - 4720 - 01.110.0000	93.970.785,95	1.608.815,56	168.138,16	95.411.463,35
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	2 - 4721 - 02.261.0000	8.181.333,75	15.546.360,62	10.230.972,54	13.496.721,83
CEF - SEREL - SINCONV 831660/2016 - MINISTÉRIO DO	2 - 4722 - 05.100.0000	568.857,41	0,00	0,00	568.857,41
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC.DESENV.D	2 - 4724 - 05.200.0000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2 - 4725 - 06.100.0000	2.706,78	24,40	0,00	2.731,18
BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	2 - 4728 - 01.110.0000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
CEF - MINISTÉRIO DA CULTURA - C/C 006.00647123-6-	2 - 9005 - 05.800.0000	7.102,41	0,00	0,00	7.102,41
BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X	2 - 9008 - 01.100.0000	292.015,68	2.631,64	0,00	294.647,32
BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	2 - 9009 - 06.100.0000	74.982,19	675,77	0,00	75.657,96
BB - OSASCOCOVID AÇÕES 102413-2	2 - 9012 - 05.312.0000	7.348,73	65,49	0,00	7.414,22
BB - OSASCOCOVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	2 - 9013 - 05.312.0000	113,10	1,01	0,00	114,11
BB - OSASCOCOVID EPI - 102415-9	2 - 9014 - 05.312.0000	993,54	8,86	0,00	1.002,40

CEK23000 - SIMAKapU *multilatice* Liua

14/02/2023 09:37:35

Página 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

27/2023

REEMISSÃO

31/01/2023

BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO	102281-4	18.768.299,70	255.476,12	0,00	19.023.775,82		
BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO	102281-4	9.580.138,55	0,00	0,00	9.580.138,55		
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS	- 102640-2	1.053.959,86	140.160,32	92.282,10	1.101.838,08		
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS	- 102640-2	2.117.227,87	0,00	0,00	2.117.227,87		
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS	- 102640-2	2.410.832,24	0,00	0,00	2.410.832,24		
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS	- 102640-2	3.401.204,89	371.070,00	372.549,86	3.399.725,03		
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS	- 102641-0	2.817.607,61	35.014,70	0,00	2.852.622,31		
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS	- 102641-0	236.736,91	0,00	0,00	236.736,91		
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS	- 102641-0	726.828,92	0,00	145.000,00	581.828,92		
BB- OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7		509.174,05	4.588,68	0,00	513.762,73		
CEF - SEGOV - Convênio 887/021/19		6.545,70	0,01	0,00	6.545,71		
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica		950.717,85	950.717,85	0,00	0,00		
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica		950.717,85	950.717,85	0,00	0,00		
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais		0,00	0,00	0,00	0,00		
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais		0,00	0,00	0,00	0,00		
BB - Lei A Blanc Covid19 103286-0		3.444,40	3,02	0,00	3.447,42		
BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 103071-X		224.864,48	2.003,91	0,00	226.868,39		
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR3 - C/C 101031-X		49.128,71	2.701,94	0,00	51.830,65		
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR3 - C/C 101031-X		201.211,54	0,00	0,00	201.211,54		
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR4 - C/C 101032-8		0,00	0,00	0,00	0,00		
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR4 - C/C 101032-8		28.056,78	1.306,31	0,00	29.363,09		
BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 106105-4		100.555,38	0,00	0,00	100.555,38		
BB - EM PARLAMENTAR SEGURANÇA PÚBLICA C/C 107045-2		1.781.286,00	15.874,19	0,00	1.797.160,19		
BB - FUNDEB 2021 C/C 107261-7		354.474,25	3.825,87	0,00	358.300,12		
BB - FUNDEB 2021 C/C 107261-7		512.181,50	5.553,62	0,00	517.735,12		
BB - Projeto de Futebol C/C 106656-0		111.005,60	0,00	0,00	111.005,60		
BB - Emenda Parlamentar Seg. Pública C/C 107042-8		2.9032 - 02.100.0000	559.657,99	6.040,43	0,00	565.698,42	
BB - FEAS - PROTEÇÃO SOC. BÁSICA C/C: 107.503-9		2.828,21	25,49	0,00	2.853,70		
BB - FEAS - PSE MED. COMPLEXIDADE - C/C: 107.506-3		148.534,52	1.522,99	0,00	150.057,51		
BB - FEAS - PSE ALTA COMPLEXIDADE - C/C: 107.507-1		385.270,32	46.978,09	0,00	432.248,41		
BB - PROJETO COZINHALIMENTO - C/C 107144-0		88.837,27	71.697,36	0,00	160.534,63		
BB - OSASCOBL IGD-PAB C/C: 108133-0		65.152,65	587,16	0,00	65.739,81		
CEF-CONVÊNIO 867479/18 AG 0326 Conta 00600647129-5		13.453,62	6.094,40	0,00	19.548,02		
CEF-CONVÊNIO 891725/19 AG 0326 Conta 00600647136-8		659.395,17	0,00	0,00	659.395,17		
CEF-CONVÊNIO 891464/19 AG 0326 Conta 00600647137-6		278.160,91	555,61	0,00	278.716,52		
CEF-CONVÊNIO 891464/19 AG 0326 Conta 00600647137-6		477.500,00	0,00	477.500,00			
CEF-CONVÊNIO 891464/19 AG 0326 Conta 00600647137-6		14.939,50	0,00	14.939,50			
CEF-CONVÊNIO 891464/19 AG 0326 Conta 00600647137-6		2.106.850,37	757,94	0,00	2.107.608,31		
CEF-CONVÊNIO 891464/19 AG 0326 Conta 00600647137-6		825,37	0,00	0,00	825,37		

14/02/2023 09:57:56

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

27/2/2023

REEMISSÃO

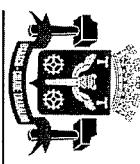
31/01/2023

BB - SAS - OSASCO SIGTV G32021 C/C 107446-6	2 - 9044 - 05.510.0000	0,00	2.384,45	0,00
BB - SAS - OSASCO SIGTV G32021 C/C 107446-6	2 - 9044 - 05.500.0000	267.566,14	0,00	267.566,14
BB - Custojo Prog. Saúde Animal C/C 107859-3	2 - 9048 - 02.100.0000	5.208,08	51,57	5.259,65
BB - CADÚNICO - CUSTEJO AG. 0637-8 C/C - 109470-X	2 - 9049 - 02.510.0000	182.454,19	1.938,16	184.392,35
BB - CADÚNICO INVESTIMENTO AG.0637-8 C/C - 109471-8	2 - 9050 - 02.510.0000	177.174,48	1.596,70	178.771,18
BB - Premiação de Vôlei LGTBQI+ C/C - 107.855-0	2 - 9051 - 02.100.0000	52.496,73	473,10	52.969,83
BB - Transf. Especiais-3534401 C/C - 108.690-1	2 - 9052 - 05.800.0000	525.653,55	4.684,44	530.337,99
BB - SIGTV353440120220002 GND C/C - 109.437-8	2 - 9053 - 05.800.0000	68.203,38	0,00	68.203,38
BB - EVENTOS CULTURA LOCAL C/C: 104092-8	2 - 9054 - 02.100.0000	551.000,35	5.946,99	556.947,34
BB - SIGTV353440120220006 GND3 C/C 109.631-1	2 - 9059 - 05.800.0000	103.050,30	0,00	103.050,30
BB - SIGTV353440120220005 GND4 C/C 109.632-X	2 - 9060 - 05.510.0000	1.891,97	0,00	1.891,97
BB - SIGTV353440120220005 GND4 C/C 109.632-X	2 - 9060 - 05.800.0000	204.485,91	0,00	204.485,91
BB - Gratuidade EC 123/22 - C/C 110.435-7	2 - 9061 - 05.100.0000	66.852,27	13.382,42	80.234,69
BB - SIGTV353440120220001 GND3 C/C 109.299-5	2 - 9062 - 05.510.0000	111.830,97	0,00	111.830,97
BB - EMENDAS GOV. ESTADO SÃO PAULO C/C - 107.882-8	2 - 9063 - 02.100.0000	251.703,25	2.711,08	254.414,33
BB - CUSTEJO SAI MULHERES VÍTIMAS C/C: 110899-9	2 - 9065 - 02.510.0000	80.833,33	0,00	80.833,33
BB- INVESTIMENTO SAI MULHERES VÍTIMAS C/C:110901-4	2 - 9066 - 02.510.0000	10.500,00	0,00	10.500,00
BB - FUNDEB 2022 C/C: 110860-3	2 - 9067 - 02.261.0000	26.997.129,08	0,00	26.997.129,08
BB - SIGTV353440120220003 GND4 C/C 110245-1	2 - 9068 - 05.800.0000	57.761,00	0,00	57.761,00
BB - SIGTV353440120220004 GND4 C/C: 110361-X	2 - 9069 - 05.800.0000	800.000,00	0,00	800.000,00
Soma		658.166.848,86		
Total Geral		658.166.848,86		
		78.406.013,85	82.643.250,03	653.929.612,68
		78.406.013,85	82.643.250,03	653.929.612,68
		78.406.013,85	82.643.250,03	653.929.612,68

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Catine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Quadro Movimento da Despesa

Janeiro / 2023

Contá	Orçamento			Reservado	Período	Empenhado	Saldo	Liquitado			Período	Pago	Acumulado	A Pagar
	Fixado	Alterações	Atualizado					Período	Acumulado	Período				
Caixa														
Caixa econômica														
3.0.0.000.00 - DESPESAS CORRENTES														
3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON	280.934,00	0,00	280.934,00	280.933,05	280.933,05	0,95	23.411,08	23.411,08	0,00	0,00	23.411,08		257.521,97	
3.1.90.11,00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.082.953,67,00	-3.622.291,00	1.084.331,38,00	91.175,928,73	91.175,928,73	0,95	91.125,919,45	91.125,919,45	90.793,950,86	90.793,950,86	331.968,59		54.077,28	
3.1.90.13,00 - OBRIGAÇÕES PATRÓNIAS	45.386.337,00	0,00	45.386.337,00	1.678.710,48	1.678.710,48	1,768.702,46	44.117.534,54	44.117.534,54	1.768.705,35	1.768.705,35	9.688,18		1.768.367,17	647,11
3.1.90.16,00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESI	28.889.009,00	0,00	28.889.009,00	0,00	0,00	0,00	28.899.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.1.90.91,00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	115.618,79	115.618,79	115.618,79	115.618,79	115.618,79	115.618,79	115.618,79	0,00		0,00	
3.1.90.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	41,00	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.1.90.94,00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAI	42,00	3.422.291,00	3.422.293,00	1.297.631,56	1.297.508,00	1.287.508,00	2.124.825,00	1.282.760,96	1.282.760,96	1.277.992,71	1.277.992,71	4.768,25	14.747,04	
3.1.90.96,00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE F	650.042,00	0,00	650.042,00	0,00	0,00	0,00	650.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.1.91.13,00 - OBRIGAÇÕES PATRÓNIAS - INTRA-OR	185.480.159,00	200.000,00	185.680.159,00	14.304.469,67	14.304.469,67	14.304.469,67	171.375.689,33	14.302.559,48	14.302.559,48	14.298.418,66	14.298.418,66	4.540,82	1.510,19	
3.1.91.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	41,00	0,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	0,00	0,00		
3.2.90.21,00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	45.484.199,00	0,00	45.434.199,00	7.556.827,54	7.556.827,54	7.556.827,54	4.145.258,33	4.145.258,33	3.411.569,21	3.411.569,21	0,00		0,00	
3.2.90.32,00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA	1.885.000,00	0,00	1.885.000,00	26.918,76	26.918,76	26.918,76	26.918,76	26.918,76	26.918,76	26.918,76	0,00		0,00	
3.2.90.93,00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.2.91.21,00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	3.250.000,00	0,00	3.250.000,00	529.608,08	529.608,08	529.608,08	2.720.391,92	263.251,11	263.251,11	263.251,11	263.251,11	0,00	266.355,97	
3.3.50.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	121.917,41,00	475,000,00	122.392,41,00	31.767,76,87	15.993.536,73	15.993.536,73	106.398.873,27	2.006.046,66	2.006.046,66	0,00	0,00	2.006.046,66	13.987.490,07	
3.3.50.43,00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.002,00	0,00	300.002,00	1,00	0,00	0,00	300.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.3.50.85,00 - CONTRATO DE GESTÃO	281.607,52,50	0,00	281.607,52,50	214.849.958,57	211.963,03,37	211.963,03,37	70.411.493,63	17.611.163,15	17.611.163,15	17.611.163,15	17.611.163,15	0,00	193.584.868,22	
3.3.50.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.3.71.70,00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON	1.853.700,00	0,00	1.853.700,00	1.852.698,68	1.852.698,68	1.852.698,68	1.001,32	135.308,14	135.308,14	0,00	0,00	135.308,14	1.717.390,54	
3.3.80.35,00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000.001,00	0,00	1.000.001,00	0,00	0,00	0,00	1.000.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.3.80.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.3.90.30,00 - MATERIAIS DE CONSUMO	334.350.42,30	-1.961.701,71	332.388.721,29	140.087.263,28	115.059.391,77	115.059.391,77	217.329.329,52	1.653,10	1.653,10	0,00	0,00	1.653,10	1.15.057.738,67	
3.3.90.31,00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA	74,00	0,00	74,00	162.376,50	162.376,50	162.376,50	58,626,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.376,50	
3.3.90.32,00 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.007.44,00	0,00	180.007.44,00	1.866.584,68	1.866.584,68	1.866.584,68	1.831.584,68	178.145.855,32	178.145.855,32	0,00	0,00	0,00	1.861.584,68	
3.3.90.33,00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO	465.004,00	0,00	465.004,00	0,00	0,00	0,00	465.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.3.90.35,00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.485.182,00	0,00	8.495.132,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	5.498.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.000.000,00	
3.3.90.36,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16.757.735,00	0,00	16.757.735,00	8.866.883,33	7.004.685,46	7.004.685,46	9.753.050,54	0,00	0,00	0,00	0,00		7.004.685,46	
3.3.90.37,00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.3.90.40,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR	1.288.534.220,00	46.085.569,95	1.284.619.790,95	779.940.189,30	526.243.083,64	526.243.083,64	758.375.707,31	11.770.597,54	11.770.597,54	2.035.232,88	2.035.232,88	9.735.464,66	51.472.386,10	
3.3.90.46,00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	320.775.553,00	0,00	320.775.553,00	226.446.089,93	197.460.233,31	197.460.233,31	123.315.319,69	0,00	0,00	0,00	0,00		197.460.233,31	
3.3.90.47,00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	44,00	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3.3.90.48,00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PÉ	40.642.206,00	0,00	40.642.205,00	3.266.522,86	3.266.522,86	3.266.522,86	3.266.522,86	3.266.522,86	3.266.522,86	3.266.522,86	0,00		0,00	
3.3.90.49,00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	130.391.942,00	-15.520.000,00	114.371.942,00	88.808.506,59	45.261.450,70	45.261.450,70	68.61.10.511,30	6.868.535,64	6.868.535,64	6.211.013,46	6.211.013,46	6.57.552,18	38.392.895,06	
3.3.90.91,00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	29.148.230,00	0,00	29.148.230,00	1.711.218,53	1.711.218,53	1.711.218,53	27.437.011,47	1.338.917,77	1.338.917,77	1.638.597,77	1.638.597,77	0,00	72.620,76	
3.3.90.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	8.000.041,00	0,00	8.000.041,00	667.719,58	667.719,58	667.719,58	7.332.321,42	667.719,58	667.719,58	75.419,58	75.419,58	592.300,00	0,00	
3.3.90.93,00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.688,00	0,00	25.688,00	147.455,00	147.455,00	147.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		27.951,91	
3.3.91.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	26.633.861,00	-98.766,00	25.635.093,00	-113.357,89	-113.357,89	-113.357,89	-2.392.735,11	-100.025,89	-100.025,89	-72.053,98	-72.053,98	-13.332,00		
Total da Natura da Despesa	4.119.255.684,00	29.103.860,24	4.148.359.524,24	1.620.563.915,26	1.247.914.384,78	1.247.914.384,78	2.900.445.139,46	160.531.592,85	160.531.592,85	141.841.11,08	141.841.11,08	18.650.881,77	1.087.382.391,93	
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.676.056,00	0,00	5.676.056,00	0,00	0,00	0,00	5.676.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
4.4.50.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
4.4.50.42,00 - AUXÍLIOS	1.781.086,00	0,00	2.051.086,00	0,00	0,00	0,00	2.051.086,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
4.4.50.52,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PÉRIAN	2.315,00	0,00	2.315,00	2.313,14	2.313,14	2.313,14	1.86	0,00	0,00	0,00	0,00		2.313,14	
Categoria econômica														
CER24000 - SMA Rapd Informática Ltda														



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Quadro Movimento da Despesa

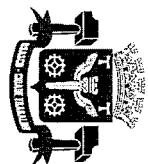
Janeiro / 2023

Conta	Fixado	Orcamento	Atualizado	Reservado	Período		Empenhado	Saldo	Período		Pago	Acumulado	Liquido	A Pagar
					Acumulado	Saldo			Período	Acumulado				
DESPESAS ECONÔMICAS														
4.000.000,00 - DESPESAS DE CAPITAL														
4.4.90.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	3.198.810,00	0,00	3.198.810,00	1.289.900,00	1.289.900,00	1.905.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.900,00
4.4.90.40,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR	12.107.410,00	0,00	12.107.410,00	0,00	0,00	12.107.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	157.17.352,00	0,00	157.17.352,00	37.465.905,13	33.085.540,00	33.085.540,00	124.030.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.085.540,00
4.4.90.52,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	98.657.905,00	4.275.899,13	94.382.205,67	68.424,24	63.730,35	63.730,35	94.318.475,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.730,35
4.4.90.61,00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91,00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	9.298,00	0,00	9.298,00	0,00	0,00	9.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93,00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.296,00	0,00	14.296,00	0,00	0,00	14.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62,00 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REV	2.300.003,00	0,00	2.300.003,00	0,00	0,00	2.300.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65,00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAP	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.71,00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	47.000.000,00	0,00	47.000.000,00	9.342.061,02	9.008.727,89	37.991.275,31	9.008.727,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.813,36
4.6.90.91,00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	88.434.932,00	0,00	89.434.932,00	10.512.115,23	10.512.115,23	78.922.816,77	10.512.115,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93,00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.71,00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	714.000,00	0,00	714.000,00	119.006,64	119.006,64	594.935,36	59.503,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.503,32
Total da Naturaça da Despesa	418.133.456,90	-3.975.689,13	414.157.755,87	58.797.726,40	54.082.333,05	360.075.423,82	19.580.346,24	16.783.532,88	16.783.532,88	16.783.532,88	16.783.532,88	16.783.532,88	16.783.532,88	2.796.813,36
9.0.00.00,00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
9.9.99.99,00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	0,00	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Naturaça da Despesa	33.000.000,00	0,00	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	4.570.389.120,00	25.128.161,11	4.595.517.281,11	1.679.361.641,66	1.301.996.717,83	3.293.520.563,28	180.112.339,99	180.112.339,99	158.624.643,96	158.624.643,96	21.487.695,13	1.121.884.378,74	34.501.986,81	

Bruno Marcini
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley
Presto



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Resumo da Despesa por UNIDADE

Órgão	Dotação Atual	Reservado no Mês	Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Pago no Mês
01.02 - GABINETE DO PREFEITO	23.342.208,56	4.751.790,31	4.746.298,11	874.457,13	551.559,67
01.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	43.133.212,00	19.339.812,69	19.339.812,69	1.191.023,81	1.150.269,78
01.05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21.444.814,00	2.979.435,23	2.912.046,47	1.548.973,45	1.539.401,54
01.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32.402.207,00	10.211.202,89	9.938.073,76	1.385.022,76	1.339.485,20
01.07 - SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	30.941.557,00	6.414.247,30	4.366.013,53	399.150,95	354.618,99
01.08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.518.601.888,00	572.174.559,23	401.916.200,84	64.196.509,08	55.298.101,69
01.09 - SECRETARIA DA SAÚDE	1.174.044.396,00	379.571.208,96	357.060.400,37	47.260.070,50	46.344.292,94
01.11 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	518.602.918,00	226.019.885,30	187.014.885,30	2.570.987,33	2.475.379,68
01.12 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	38.198.294,00	3.423.573,18	3.423.573,18	1.294.800,21	1.233.460,09
01.13 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	92.671.729,00	50.492.867,08	48.542.904,31	1.539.782,72	803.024,34
01.14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	149.129.469,55	78.285.760,83	31.761.514,95	8.844.465,07	8.777.642,11
01.15 - SECRETARIA DE CULTURA	33.772.426,00	3.719.374,14	3.089.374,14	2.469.983,94	526.630,28
01.16 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INovaÇÃO E DESENVOLVIMENTO	23.595.532,00	4.775.261,36	4.775.261,36	549.889,58	
01.17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	24.416.148,00	4.490.417,37	2.969.417,37	607.264,11	548.465,77
01.18 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	519.548.802,00	192.025.578,88	157.042.144,01	33.333.652,09	25.596.471,27
01.19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	71.321.747,00	51.449.017,37	15.458.240,85	973.419,68	924.301,07
01.20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	86.569.697,00	26.590.376,73	23.718.540,72	6.217.934,65	6.189.901,95
01.23 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	47.945.404,00	33.947.763,76	15.398.655,22	245.198,85	213.713,82
01.24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	21.964.792,00	1.008.747,53	1.008.747,53	828.848,53	741.160,05
01.27 - CONTROLDORA GERAL DO MUNICÍPIO	6.103.115,00	483.400,85	442.150,85	296.959,24	292.221,07
01.28 - SECRETARIA DE GOVERNO	24.036.363,00	4.386.376,45	4.380.876,45	1.659.898,74	1.556.110,74
01.29 - SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	26.485.432,00	433.302,38	433.302,38	325.153,53	281.138,77
01.30 - SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10.807.594,00	412.596,89	412.596,89	206.704,73	185.856,31
01.31 - SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	6.088.916,00	201.398,71	201.398,71	179.040,01	157.693,85
01.32 - SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E	7.126.231,00	445.215,65	445.215,65	182.084,79	164.877,04
01.33 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3.831.285,00	855.365,17	725.966,77	461.667,61	445.866,14
01.34 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	6.391.104,00	473.105,42	473.105,42	395.900,42	383.110,22
01.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Janeiro/2023
Bruno Mancini
 Subsecretário de Finanças

Prefeito

Rogério Tins Wandeler

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Processo Administrativo: nº 009515/2022

Interessado (a): **PASTELARIA RAINHA DE OSASCO LTDA.**

Assunto: **Solicitação do Uso de Passeio Público.**

Despacho:

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 16/17, **INDEFIRO** o pedido do uso de passeio público ao estabelecimento comercial **PASTELARIA RAINHA DE OSASCO LTDA**, localizado na Rua Dona Primitiva Vianco, nº 100 – Centro – Osasco, por não atender as exigências estabelecidas pelas leis municipais.
- 02) Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

Osasco, 17 de fevereiro de 2023.

Hamilton G. Sant'Anna Filho.
Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Processo Administrativo: nº 008968/2022

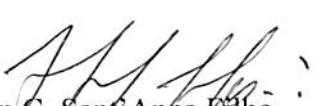
Interessado (a): “BAR DO VIOLA DE OSASCO LTDA ME”.

Assunto: **Solicitação do Uso de Passeio Público.**

Despacho:

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 13/14, **INDEFIRO** o pedido do uso de passeio público ao estabelecimento comercial “**BAR DO VIOLA DE OSASCO LTDA ME**”, localizado na Avenida Analice Sakatauskas, nº 232 – Bairro Bela Vista – Osasco, por não atender as exigências estabelecidas pelas leis municipais.
- 02) Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

Osasco, 17 de fevereiro de 2023.


Hamilton G. Sant'Anna Filho.
Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação de 3 de fevereiro de 2023, pág. 74– IOMO Nº 2386

SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO – SEFLE.

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: nº 00628/2023

INTERESSADO (A): “BARDEGA OSASCO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA”.

ASSUNTO: DEFERIMENTO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 607 DE 08/01/2023.

DESPACHO:

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 11, e **DEFIRO** o Recurso do Auto de Multa sob nº 607, aplicada ao estabelecimento comercial “**BARDEGA OSASCO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**”, localizado na Avenida Olavo Bilac, nº 506, Km 18 – Osasco/SP.
- 2). Segue para as devidas providências.
- 3). Publique-se.

LEIA-SE:

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: nº 00654/2023

INTERESSADO (A): “BARDEGA OSASCO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA”.

ASSUNTO: DEFERIMENTO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 607 DE 08/01/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

DESPACHO:

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 11, e **DEFIRO** o Recurso do Auto de Multa sob nº 607, aplicada ao estabelecimento comercial “**BARDEGA OSASCO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**”, localizado na Avenida Olavo Bilac, nº 506, Km 18 – Osasco/SP.
- 2). Segue para as devidas providências.
- 3). Publique-se.

Osasco, 17 de fevereiro de 2023.

Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei 4919, de 09 de outubro de 2018, usando das atribuições que lhes são conferidas, convoca os membros Conselheiros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, no próximo **dia 08 de março de 2023, quarta-feira, das 09h às 12h, no Padroeira Gastrobar - Restaurante, Praça Padroeira do Brasil, 142 – Centro – Osasco**; com a seguinte pauta:

- 1) Ata da reunião anterior;**
- 2) Plano Diretor de Turismo;**
- 3) Devolutiva da Oficina com os Artesãos;**
- 4) Devolutiva da Visita aos Estabelecimento de Gastronomia;**
- 5) Devolutiva e Avaliação do Whorkshop –**
- 6) Atendimento ao Turista – encaminhamentos dos próximos passos;**
- 7) Informes.**

Osasco, 16 de fevereiro de 2023

Thays Assunção Monteiro
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SETIDE/2023

SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DO SERVIÇO DE WI-FI GRATUITO, MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA, REVITALIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E FOMENTO ECONÔMICO, CULTURAL, ARTÍSTICO E TURÍSTICO MUNICIPAL EM TODA EXTENSÃO DA RUA ANTÔNIO AGÚ, CENTRO DE OSASCO

CONSIDERANDO que o *Programa Osasco Internet para Todos* busca democratizar o acesso à Internet e aprimorar a experiência dos municípios nos espaços públicos municipais, por meio de um serviço que oferece sinal *wireless* gratuito em diversas regiões do Município de Osasco;

CONSIDERANDO a oportunidade de desoneração da Administração Municipal, quanto às despesas incorridas para a implantação do referido programa, obtida por meio de parcerias com a iniciativa privada;

CONSIDERANDO a possibilidade de captação do estabelecimento de parcerias voltadas à: (1) pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wi-Fi; (2) painéis digitais e aplicativo para veicular propagandas voltadas ao comércio local e serviços públicos prestados pela Prefeitura do Município de Osasco; (3) câmeras de monitoramento para uso exclusivo da Guarda Municipal de Osasco e proteção dos equipamentos implantados; (4) revitalização, preservação e fomento econômico, cultural, artístico e turístico municipal e (5) manutenção e zeladoria do espaço público, na Rua Antônio Agú, no Centro do Município de Osasco.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Serviços e Obras, torna pública a realização de Chamamento Público para receber propostas para



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

celebração de Termo de Cooperação, visando (1) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wi-Fi, em consonância com o Programa Osasco Internet para Todos; (2) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de painéis digitais e aplicativo para veicular propagandas voltadas ao comércio local e serviços públicos prestados pela Prefeitura do Município de Osasco; (3) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de câmeras de monitoramento para uso exclusivo da Guarda Municipal de Osasco e proteção dos equipamentos implantados; (4) revitalização, preservação e fomento econômico, cultural, artístico e turístico municipal no Calçadão da Rua Antônio Agú e (5) manutenção e zeladoria do espaço público, no Calçadão da Rua Antônio Agú, no Centro do Município de Osasco.

- 1.2.** Sem deixar de observar ao disposto a Lei Complementar 206/2011, que dispõe sobre a ordenação da paisagem e controle sonoro no meio ambiente urbano do município de Osasco.
- 1.3.** Todas as despesas decorrentes dos serviços, equipamentos, instalações e infraestrutura objeto desse termo de cooperação, bem como quais tipo de indenizações serão de responsabilidade do parceiro.
- 1.4.** O presente Chamamento se regerá pelas condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, pautado na fundamentação das seguintes normas legais:

Normas legais nacionais:

- Lei 12.965, de 23-04-2014 (marco civil da internet);
- Lei 13.709, de 14-08-2018 (lei geral de proteção de dados pessoais)
- Lei 8.666/1993, subsidiariamente.

Normas legais municipais:

- Lei complementar 206, de 09-05-2011
- Lei 4.757, de 05-05-2016; e
- Decreto 11.453, de 28-03-2017, que assim estabelece:

Art. 2º As Secretarias Municipais ficam autorizadas a receber bens, serviços ou valores pecuniários em doação e estabelecer parcerias de



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

colaboração com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 3º Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e a prestação de serviços, com ou sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente nas Secretarias Municipais, as quais submeterão as propostas à análise da Secretaria de Assuntos Jurídicos.
§ 1º O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

§ 2º O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana, nos termos da Lei Complementar nº 206, de 09 de maio de 2011.

§ 3º É vedado o recebimento de doação de bens, serviços ou valores pecuniários oriundos de pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam respondendo a processo administrativo decorrente de ação de fiscalização em trâmite na Administração Pública Municipal.

Art. 8º Os projetos oficiais serão objeto de chamamento pelas Secretarias Municipais, visando despertar interesse de parcerias para eventos específicos, no âmbito de suas competências.

Art. 9º As parcerias serão formalizadas pôr termo de colaboração, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impensoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 10 As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

1.5. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilidade e Proposta, na Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, localizada Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300 – Vila Campesina – Osasco/SP, de segunda a sexta, das 8h às 17h, até a data de abertura da sessão, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, as **10h00min do dia 09 de março de 2023**, na sala de reuniões da SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme procedimento aqui previsto.

1.5.1. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilidade e Proposta deste Chamamento Público poderá ser prorrogado, mediante publicação de Comunicado nos mesmos meios de publicidade.

1.5.1.1. O critério de julgamento será o de melhor técnica, conforme parâmetros estabelecidos neste Edital, diante da ausência de disputa de preços.

1.5.1.2. O parceiro deverá preservar o caráter confidencial das informações dos usuários dos usuários, não compartilhando, em nenhuma hipótese, inclusive para uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações de usuários, sempre observando os preceitos constitucionais e legais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais; para a autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante.

1.5.1.2.1. Por informações de usuários identificáveis entende-se que se tratam de dados que ferem a privacidade do usuário.

1.5.1.2.2. Somente é possível compartilhar estas informações de maneira agregada de modo que não seja possível identificar quem são os usuários individualmente.

1.5.1.2.3. O uso de informações em desacordo com este item 1.5 ou com as determinações da Prefeitura implica infração gravíssima, ensejadora das sanções de multa correspondente a inexecução total do ajuste e de



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

declaração de inidoneidade, disciplinadas no Termo de Cooperação, bem assim da sua rescisão, além de sujeitar o parceiro e seus prepostos às cominações civis e criminais aplicáveis.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1. O objeto deste chamamento público é o recebimento de propostas para celebração de Termo(s) de Cooperação, visando a (1) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wi-Fi, em consonância com o Programa Osasco Internet para Todos; (2) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de painéis digitais e aplicativo para veicular propagandas voltadas ao comércio local e serviços públicos prestados pela Prefeitura do Município de Osasco; (3) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de câmeras de monitoramento para uso exclusivo da Guarda Municipal de Osasco e proteção dos equipamentos implantados; (4) revitalização, preservação e fomento econômico, cultural, artístico e turístico municipal no Calçadão da Rua Antônio Agú e (5) manutenção e zeladoria do espaço público, no Calçadão da Rua Antônio Agú, no Centro do Município de Osasco e seus anexos, em especial o **Anexo I - Termo de Referência**.

2.2. A localidade que será objeto do presente chamamento consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

2.3. As ações previstas neste Chamamento não implicam em qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo possível, em contrapartida à proposta selecionada mediante os termos ora estabelecidos, a **exploração de marca do(s) parceiro(s) do Programa**, por meio de sua divulgação e/ou inserção publicitária em meio digital quando do acesso pelos usuários ao *Programa Osasco Internet para Todos*, de acordo com o Artigo nº 7 do presente documento.

2.3. Deverá constar do Termo de Cooperação a relação de bens objeto da parceria firmada no âmbito do Programa e o(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is).



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.3.1. Caso o parceiro não possua o documento fiscal dos bens referentes ao objeto do futuro termo de cooperação, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo responsável legal, da qual conste ser ele o proprietário legítimo dos bens, bem como a descrição detalhada do bem, conforme consta no modelo de declaração apresentado no inciso VI alínea "a" do subitem 5.2.

2.4. A avaliação das Propostas recebidas, bem como os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público caberão à **Comissão Especial de Avaliação**, que será oportunamente constituída mediante portaria a ser publicada pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

2.5. As condições, características técnicas e nível de serviço previstos no **Anexo I - Termo de Referência** são as mínimas exigidas, podendo ser apresentadas propostas que superem o estabelecido neste Chamamento e seus Anexos.

2.6. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado, está discriminada neste Chamamento e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

2.7. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Especial de Avaliação.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=87>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

3.2. Os eventuais questionamentos sobre dados técnicos ou jurídicos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser formulados por escrito, até 05 (cinco) dias



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

úteis anteriores à data designada à abertura da sessão, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), dirigidos à Comissão Especial de Avaliação e enviados em arquivo anexo pelo e-mail seit@osasco.sp.gov.br.

3.2.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=87>.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPACAO

4.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital e seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações do(s) Proponente(s), bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras com filial ou sede no país, legalmente constituídas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

4.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

4.3.1. Indicação da empresa líder;

4.3.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento público, quanto na de execução do Termo de Cooperação;

4.3.3. Prazo de duração do grupo deve coincidir com o prazo da vigência do Termo de Cooperação;

4.3.4. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Secretaria de Tecnologia, Inovação



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

e Desenvolvimento Econômico, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação dos proponentes em questão.

4.3.5. Compromisso de que o grupo não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes;

4.3.6. No ato da apresentação da proposta, o grupo que fizer uma postulação conjunta deverá, caso ainda não esteja formalmente constituído, apresentar declaração de vontade;

4.4. O oferecimento de proposta importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições do edital.

4.5. Será vedada a participação de empresas:

4.5.1. Que estejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

4.5.2. Sob processo de concordata ou falência;

4.5.3. Que estejam incursas nas vedações previstas no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.5.4. Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de Osasco.

5. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, sendo entregues à Comissão Especial de Avaliação, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A - Documentos para Habilitação e B - Proposta, respectivamente, contendo identificação do(s) Proponente(s), endereçados da seguinte forma:

À SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SETIDE - Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

NOME DA(S) PROPONENTE(S).



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

NOME, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

.....

ENVELOPE A

5.2. Para fins de Habilitação, o(s) proponente(s) deverão apresentar o envelope A contendo toda a documentação em conformidade ao Art.32 da Lei 8.666/93, em que “os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial”, por intermédio da rede mundial de computadores (internet), instruídas com a seguinte documentação:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- III – regularidade fiscal: a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS. b) Certidão Negativa de Débitos – CND – relativa às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS); c) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (que pode abranger a prova de regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias); d) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de Osasco (tributos mobiliários e imobiliários) ou declaração de não cadastramento e de que nada deve ao Município de Osasco, se sediada em outro Município;
- IV – Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação; e
- V - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.
- VI – Declaração devidamente assinada pelo responsável legal, **caso** o parceiro não possua o documento fiscal dos bens referentes ao objeto do futuro termo de cooperação:



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

a) Modelo de declaração de não ter posse do documento fiscal solicitado

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER POSSE DO DOCUMENTO FISCAL SOLICITADO

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao chamamento público nº 001/SETIDE/2022, que não possuo o seguinte documento:

() Descrição detalhada do bem

().....

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão da apresentação de informações e/ou documentos, implica exclusão da participação no chamamento público _____ Nº 001/SETIDE/2022, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade Ideológica:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Penas: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante reconhecida em cartório

Assinatura do Servidor conforme Decreto Federal nº 9094/2017

1 Em caso de extravio ou roubo, apresentar Boletim de Ocorrência.

2 O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor público, conforme Decreto Federal nº 9094/2017.

VII – VISTORIA TÉCNICA

Para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, as empresas poderão fazer optativamente vistoria técnica, de modo que a proponente comprove, por intermédio de um dos seus Responsáveis Legais, que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como a obtenção das informações que subsidiem a formação de preços para cumprimento do objeto.

A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento prévio, pelo e-mail sti.sf@osasco.sp.gov.br ou telefone: (11) 2182-1293, com o(s)/a(s) Senhores(as)



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

Fernando Bonassi, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Deverá ser realizada, preferencialmente, por um responsável técnico credenciado da proponente, em data e horário agendados com a municipalidade até o dia útil anterior da data prevista para a realização da sessão pública.

Todas as empresas interessadas em realizar a vistoria técnica deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Vistoria Técnica emitida pela Prefeitura em nome da empresa que efetuou a vistoria, ou Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos locais, das condições ou de dificuldades para a realização do objeto licitado.

ENVELOPE B

5.3. Caberá ao(s) proponente(s) instruir(em) o envelope B com a proposta técnica, que contenha os elementos descritivos do projeto, bem como os documentos necessários à confirmação de sua capacidade econômico-financeira, de forma a assegurar à Prefeitura Municipal de Osasco a exequibilidade da proposta e dos serviços objeto deste Chamamento, bem como a garantir os valores estimados pela(s) ENTIDADE PARCEIRA(s) para a execução de cada item da proposta.

5.3.1. A(s) proposta(s) deve(rão) ser assinada(s) por sócio ou representante legal da Proponente.

5.3.2. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

5.3.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá a Comissão Especial de Avaliação, instituída para os fins do presente Chamamento, realizar diligências e requerer informações adicionais quanto à capacidade econômica e financeira do(s) proponente(s) para honrar as obrigações assumidas.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

5.3.4. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Chamamento.

5.4. O(s) Proponente(s) deverão apresentar proposta de execução do projeto seguindo as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Chamamento, sendo eles:

a) Apresentar cronograma de implantação, demonstrando tecnicamente factibilidade de execução e cumprimento dos prazos e condições indicados no **Anexo I - Termo de Referência**;

b) Apresentar área de cobertura do serviço na localidade, considerando todos os itens constantes no objeto deste Edital e seguindo os pontos de interesse e porcentagem de cobertura de cada local identificados no **Anexo I - Termo de Referência**, adotando-se os critérios estabelecidos no Chamamento e anexos, assim como respeitando os critérios descritos no **Anexo I - Termo de Referência**;

c) Apresentar lista detalhada de câmeras de videomonitoramento e equipamentos dos pontos de conexão (*access points*), bem como demais equipamentos necessários para a operação do sistema, podendo incluir, mas não se limitando a *antenas, hubs, switches, roteadores, modems e no-breaks*, descrevendo os aspectos concernentes às características funcionais, elétricas, eletrônicas, mecânicas, marcas e modelos que qualifiquem o sistema tanto para o usuário, quanto em termos de eficiência, autoatendimento e sustentabilidade, inserindo a justificativa dos ganhos dos elementos adicionais para o sistema;

d) Apresentar características do sistema operacional informatizado que atenda os usuários que usufruam de diferentes tecnologias de *gadgets* (celulares, *tablets* e afins) e computadores, bem como evidenciar os ganhos pela escolha de tal sistema;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

- e) Apresentar características técnicas dos painéis e aplicativo digitais para veicular propagandas voltadas ao comércio local e serviços públicos prestados pela Prefeitura do Município de Osasco;
- f) Apresentar o projeto de fomento econômico, cultural, artístico e turístico municipal, para o Calçadão localizado na Rua Antônio Agú, no Centro do Município de Osasco;
- g) Apresentar o projeto de manutenção e zeladoria do espaço público, para o Calçadão localizado na Rua Antônio Agú, no Centro do Município de Osasco;
- h) Apresentar painel de controle “dashboard” constando todos os dispositivos do objeto deste chamamento público, apresentando o seu status de disponibilidade, desempenho, utilização, mapa de calor de utilização nos casos de *acesspoint*, entre outros indicadores que contemplarem a solução.
- i) Descrever a infraestrutura de pessoal técnico e equipamentos disponíveis para a execução do projeto, considerando o cronograma mínimo de implantação descrito no Termo de Referência; e
- j) Descrever a infraestrutura de gestão, equipe técnica e equipamentos disponíveis para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva necessária para responder à solução proposta, bem como proposta plano de trabalho.

5.5. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via Internet, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade ficando condicionada a consulta/verificação pela Comissão Especial de Avaliação.

5.6. A Proposta deverá conter prazo de validade, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

5.7. O prazo de vigência da parceria objeto da proposta deverá contemplar o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado ao aditivado conforme legislação vigente.

5.8. Todas as informações apresentadas deverão estar de acordo com as exigências deste Chamamento e seus anexos.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Chamamento e seus Anexos.

5.10. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão esclarecidas pela Comissão, na presença dos representantes das proponentes.

5.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

5.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.13. Todos os documentos das empresas que permanecerem no processo ficarão sob a guarda da Comissão, até a conclusão do processo.

5.14. Os casos omissos referentes à habilitação e a avaliação das propostas serão apreciados pela Comissão de Avaliação, na forma da legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A classificação do(s) proponente(s), quanto a cada proposta, dar-se-á pelo critério de **contagem de pontos**, resultante do somatório da pontuação obtida em cada quesito, de acordo com a proposta deste chamamento público. Os participantes



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que a maior nota corresponderá ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

6.2. Os quesitos a serem avaliados serão:

- (i) Quantidade de usuários que atendidos simultaneamente por local coberto;
- (ii) Velocidade de conexão oferecida nos locais cobertos;
- (iii) Área de cobertura superior à mínima exigida nos locais cobertos;
- (iv) Sistema de gerenciamento rede Wi-Fi e funcionalidades de serviços adicionais benéficos a população e comércio local;
- (v) Quantidade de câmeras de videomonitoramento a serem implantadas;
- (vi) Quantidade de painéis digitais disponibilizados na extensão da localidade.

6.3. Os critérios para a pontuação compõem uma pontuação total máxima de 120 (cento e vinte) pontos, distribuídos entre os quatro critérios conforme constante nos quadros identificados abaixo:

I. Quantidade de usuários que atendidos simultaneamente por local coberto (Pontuação Total Máxima: 20 Pontos);

QUANTIDADE DE USUARIOS SIMULTANEOS (POR ACCESS POINT)	PONTUAÇÃO:
Quantidade mínima estabelecida	0
Acima de 25% a mais da quantidade estabelecida	5 Pontos
Acima de 50% a mais da quantidade estabelecida	10 Pontos
Acima de 100% a mais da quantidade estabelecida	20 Pontos

II. Velocidade de conexão para usuários cadastrados oferecida nos locais cobertos (Pontuação Total Máxima: 20 Pontos);

VELOCIDADE MÍNIMA DE CONEXÃO	PONTUAÇÃO:
-------------------------------------	-------------------



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

512 Kbps (obrigatório)	0
1Mbps	5 Pontos
1,5 Mbps	10 Pontos
2 Mbps	20 Pontos

III. Área de cobertura do sinal de wi-fi (Pontuação Total Máxima: 20 Pontos).

ÁREA MÍNIMA DE COBERTURA	PONTUAÇÃO:
Área Mínima Estabelecida no Edital	15 Pontos
Área superior à estabelecida no Edital	20 Pontos

IV. Sistema de gerenciamento rede Wi-Fi (Pontuação Total Máxima: 20 Pontos).

SOFTWARE DE GERÊNCIA REDE WI-FI	PONTUAÇÃO:
Outro software de gerência	5 Pontos
Mesmo software de gerência existente na Prefeitura do Município de Osasco	20 Pontos

V. Quantidade de câmeras de videomonitoramento a serem implantadas (Pontuação Total Máxima: 20 Pontos);

QUANTIDADE DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO A SEREM IMPLANTADAS	PONTUAÇÃO:
Quantidade mínima estabelecida	0
Acima de 25% a mais da quantidade estabelecida	5 Pontos
Acima de 50% a mais da quantidade estabelecida	10 Pontos



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

Acima de 100% a mais da quantidade estabelecida

20 Pontos

VI. Quantidade de painéis digitais disponibilizados na extensão da localidade (Pontuação Total Máxima: 20 Pontos);

QUANTIDADE DE PAINÉIS DIGITAIS DISPONIBILIZADOS NA EXTENSÃO DA LOCALIDADE	PONTUAÇÃO:
Quantidade mínima estabelecida	0
Acima de 25% a mais da quantidade estabelecida	5 Pontos
Acima de 50% a mais da quantidade estabelecida	10 Pontos
Acima de 100% a mais da quantidade estabelecida	20 Pontos

7. PRAZO E EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO

7.1. O termo de cooperação a ser celebrado terá início a partir da data de sua assinatura e da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco com vigência total de 36 (trinta e seis) meses.

7.2. Uma vez escolhido o parceiro, as partes comprometem-se, durante todo o período de execução do Termo de Cooperação, a respeitar todas as obrigações assumidas, considerando-se todas as condições de seleção exigidas neste Chamamento Público, e em especial as seguintes:

7.2.1. Caberá à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Serviços e Obras, com a possível interveniência de eventuais Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis, se for o caso:

- i. Autorizar o uso de espaço público de sua competência para instalação das redes *Wi-Fi, câmeras de videomonitoramento, painéis e aplicativos digitais*



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

e/ou equipamentos previstos e/ou solicitar autorização junto a outros órgãos públicos, do âmbito municipal e/ou estadual, caso seja necessário.

- ii. Autorizar o uso da marca *Programa Osasco Internet para Todos* juntamente com a logomarca da Prefeitura do Município de Osasco, conforme orientações fornecidas pela municipalidade;
- iii. Avaliar, mensalmente, em conjunto com o parceiro, os diversos aspectos da operação, para eventuais ajustes, que se façam necessários para melhorias do serviço.
- iv. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do termo de cooperação, de acordo com os termos especificados no Chamamento e com a legislação vigente;
- v. Apreciar e aprovar relatórios mensais de atividades e trabalhos técnicos elaborados pelo parceiro;
- vi. Publicar, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, extrato do termo de cooperação e de seus eventuais Termos Aditivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, consoante a legislação vigente;

7.2.2. A Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico não disponibilizará nenhum tipo de infraestrutura para instalação do objeto do referido termo de cooperação oriundo do presente Chamamento. Todas as despesas decorrentes dos serviços e equipamentos objeto do(s) termo(s) de cooperação serão de responsabilidade do parceiro.

7.3. Caberá ao parceiro:

- i. Executar, pelo prazo da respectiva cooperação, de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** o serviço voltado à (1) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wi-Fi e sistemas adicionais providos pelo cooperado, em consonância com o Programa Osasco Internet para Todos; (2) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de painéis digitais e aplicativo para veicular propagandas voltadas ao comércio local e serviços públicos prestados pela Prefeitura do Município de Osasco; (3) implantação, gestão e



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

manutenção (preventiva e corretiva) de câmeras de monitoramento para uso exclusivo da Guarda Municipal de Osasco e proteção dos equipamentos implantados; (4) revitalização, preservação e fomento econômico, cultural, artístico e turístico municipal no Calçadão da Rua Antônio Agú e (5) manutenção e zeladoria do espaço público, no Calçadão da Rua Antônio Agú, no Centro do Município de Osasco.

- ii. Executar a implantação, manutenção, conservação e reparo do(s) equipamentos previstos caso o(s) mesmo(s) seja(m) objeto da proposta de cooperação;
- iii. Cumprir com a realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Osasco, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros, desde que tal dano não seja oriundo de fatores externos à responsabilidade do parceiro;
- iv. O prazo de início de execução dos serviços poderá ser postergado mediante a aceitação, por parte da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, de justificativa que demonstre motivos de natureza excepcional ou atraso na liberação da instalação de equipamento por parte dos órgãos públicos municipais.

7.4. A parceria não resultará em transferência de recursos com quaisquer ônus pela Prefeitura do Município de Osasco.

7.5. O parceiro não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do respectivo termo de cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos na cooperação, sem a devida autorização expressa da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

7.6. Ao longo do período da cooperação, será permitido ao parceiro apresentar novas propostas no escopo das ações executadas. Caberá à Secretaria de Tecnologia,



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

Inovação e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Serviços e Obras a análise da pertinência das propostas.

8. DAS CONTRAPARTIDAS PARA O PARCEIRO

8.1. O presente Chamamento prevê ações que não implicam qualquer ônus financeiro para o poder Público Municipal, sendo possível, em contrapartida à proposta selecionada mediante os termos estabelecidos, a exploração de marca do(s) Parceiros(s) na placa de identificação do Programa e a exploração de publicidade digital, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

As ações previstas para a parceria do *Programa Osasco Internet para Todos*, terão suas regras estabelecidas no respectivo termo de cooperação a ser firmado junto ao Poder Público Municipal. A avaliação dos serviços e equipamentos oferecidos na respectiva proposta, serão analisadas conforme os critérios de pontuação do artigo nº 8 deste Edital. Como tal, tem-se, de antemão, os seguintes tipos de contrapartida:

8.1.1. A localidade com o serviço de internet deverá ser identificada por placas de comunicação do *Programa Osasco Internet para Todos*, que poderão conter a marca do parceiro. A instalação, a arte, e dimensões das placas de sinalização do serviço de WiFi deverão seguir as diretrizes municipais e serão homologadas pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico com apoio, quando necessário do órgão competentes em julgar a matéria.

8.1.2 Modalidade(s) de publicidade *online* que permita(m) ao Parceiro divulgar, por meio das conexões feitas na localidade que forem objeto do respectivo termo de cooperação, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo de duração máxima de 15 segundos, previamente à confirmação da conexão ao sistema de *Wi-Fi*.

8.1.3. A Comissão Avaliadora, instituída para os fins do presente Chamamento, poderá ainda avaliar propostas relacionadas à:



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

- (i) criação e desenvolvimento de aplicativos relacionado(s) ao âmbito do *Programa Osasco Internet para Todos* e/ou de plataforma para a autenticação voluntária dos usuários da rede *Programa Osasco Internet para Todos*; e
- (ii) exibição de publicidade na *Splash Page* de conexão e/ou exibição de *pop ups* na página do navegador (com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos de conexão) e/ou demais ferramentas que serão avaliadas pela comissão de avaliação.

8.2. Sem prejuízo das modalidades acima, o(s) Proponente(s) poderão, ainda, apresentar modelo(s) de negócio e/ou modalidade(s) de ativação de marca não previstos neste instrumento, os quais deverão ser detalhados na respectiva proposta para avaliação e posteriormente sujeito à aprovação por parte de Comissão Avaliadora instituída para os fins do presente Chamamento, que analisará se as contrapartidas apresentadas são proporcionais aos serviços adicionais oferecidos à população e se os mesmos estão em alinhamento aos objetivos do *Programa Osasco Internet para Todos*.

8.2.1. Dentre os possíveis modelos e modalidades adicionais de ativação de marca, destacam-se, de antemão, as seguintes possibilidades:

- (i) sem prejuízo da qualidade da conexão exigida no **Anexo I - Termo de Referência**, mediante aprovação prévia de Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e atendendo a legislação vigente, o parceiro poderá utilizar os equipamentos que tiverem ociosidade de banda (*offload*), para disseminação de sinal 3G e 4G, ou de frequências de rádio comercializadas por seus clientes;
- (ii) mecanismos que reflitam os objetivos da Política Municipal de Inclusão Digital.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

(iii) funcionalidade do aplicativo relacionado(s) ao âmbito do *Programa Osasco Internet para Todos* de estrutura para ações de fomento a economia local e divulgação de eventos ou agendas municipais na localidade de instalação.

8.3. A estrutura e equipamento(s) a serem instalados na localidade que forem objeto da cooperação prevista no presente Chamamento deverão ocupar o menor espaço possível no solo, e deverão incluir também o brasão da Prefeitura, conforme legislação vigente.

8.4. Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas pelo(s) Proponente(s) no âmbito do Programa de Expansão *Programa Osasco Internet para Todos* não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco e/ou drogas ilícitas. A empresa anunciante é inteiramente responsável pelo conteúdo, qualidade e coerência do produto ou serviço anunciado.

8.4.1. O parceiro terá que enviar à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, *a posteriori*, cópia das peças publicitárias digitais veiculadas nos dispositivos dos usuários quando do momento da conexão.

8.5. As ações ora previstas em benefício dos eventuais Parceiro(s) do *Programa Osasco Internet Grátis* não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade a correta instalação, manutenção adequada e retirada do(s) equipamento(s) que estiverem atrelado(s) à respectiva cooperação.

9. PROCESSOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

9.1. O gerenciamento do ambiente deverá seguir processos e procedimentos definidos entre a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e o parceiro respeitando os requerimentos específicos de negócio, buscando



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Osasco

integridade e transparência na governança. O uso das metodologias, práticas e procedimentos de gestão deverão traduzir-se em um serviço controlado, previsível, estruturado e alinhado às melhores práticas do mercado, além de integrar pessoas, processos, tecnologia e informação. É desejável que a Parceira disponha de profissionais certificados no uso de metodologias, práticas e procedimentos de gestão de TI, tais como: ITIL, PMI e ISO 27001.

9.1.2. A gestão do sistema deverá ser feita como software compatível àquele utilizado pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, para que a mesma tenha irrestrito acesso às informações do sistema em tempo real.

9.2. O gerenciamento de incidentes e solicitações de serviço será usado pela equipe técnica para restaurar rapidamente a disponibilidade dos serviços, minimizar interrupções e responder às necessidades dos cidadãos. Suas atividades se concentram em monitorar e resolver incidentes relatados pelos usuários, bem como responder a solicitações de serviço. Este processo deverá interagir quando necessário com os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento da configuração. As seguintes atividades fazem parte do gerenciamento de incidentes:

- i. Registrar incidentes e solicitações de serviço;
- ii. Categorizar incidentes e solicitações de serviço;
- iii. Priorizar incidentes e solicitações de serviço;
- iv. Isolar incidentes;
- v. Comunicar incidentes aos níveis superiores de autoridade (dentro do processo ou da hierarquia);
- vi. Acompanhar a evolução de incidentes e das solicitações de serviço;
- vii. Notificar cidadãos;
- viii. Resolver incidentes;
- ix. Encerrar solicitações de serviço

9.2.1 O protocolo de gestão de incidentes deverá ser elaborado pelo parceiro e submetido à aprovação da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico previamente ao início ao fornecimento do serviço de Wi-Fi, painéis e



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

aplicativos digitais e câmeras de monitoramento. Uma vez aprovado, este deverá ser diligentemente seguido pelo parceiro, sob risco de penalidades.

9.3. Implementar o gerenciamento de problemas para redução do número de incidentes, abordando as causas raiz. Suas atividades incluem a manutenção preventiva, a análise contínua de tendências e o controle de erros. Este processo está diretamente associado ao gerenciamento de incidentes e solicitações de serviço, já que alavanca informações sobre incidentes já encerrados e chamados de serviço, bem como aos processos de divulgação de informações aos usuários e à equipe sobre potenciais problemas. As seguintes atividades fazem parte do gerenciamento de problemas:

- i. Realizar manutenção preventiva;
- ii. Analisar tendências de incidentes;
- iii. Registrar problemas;
- iv. Identificar causas raiz;
- v. Acompanhar o progresso da solução de problemas;
- vi. Verificar erros conhecidos;
- vii. Controlar erros conhecidos;
- viii. Resolver problemas;
- ix. Encerrar problemas/erros conhecidos.

9.3.1. O protocolo de manutenção preventiva e corretiva deverá ser elaborado pelo parceiro e submetido à aprovação da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico previamente ao início ao fornecimento do serviço de Wi-Fi, painéis e aplicativos digitais e câmeras de monitoramento. Uma vez aprovado, este deverá ser diligentemente seguido pelo parceiro, sob risco de penalidades.

9.4 O parceiro, ainda que o termo de cooperação não enseje qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Osasco, deverá prestar contas dos serviços objeto da parceria, gestão do sistema e assistência técnica dos equipamentos, indicando:



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

- i. Comprovação de fornecimento do serviço em cada localidade objeto do presente do referido termo;
- ii. Banco de Dados com informações detalhadas de data, horário e razões para a queda do fornecimento do serviço;
- iii. Número de usuários conectados por dia por localidade;
- iv. Relatório de chamados técnicos;
- v. Relatório de execução de manutenção corretiva e preventiva por dia por localidade;
- vi. Relatório de velocidade de conexão por dia por localidade;
- vii. Gráfico referente a velocidade disponibilizada, número de acessos, ocorrências técnicas por dia por localidade;

10. PENALIDADES

10.1. Constatado o inadimplemento (total ou parcial) de quaisquer das condições estabelecidas no respectivo termo de cooperação, nos anexos do presente Chamamento, as penalidades serão fixadas

as de maneira proporcional à gravidade da falta cometida e, considerando a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, conforme disposto no Decreto nº 11.750 de 26 de julho de 2018, que “Dispõe sobre os procedimentos de licitação e de celebração de contratos, atas de registro de preços e equivalentes, pela Administração Municipal, regulamenta a aplicação de penalidades e dá outras providências”.

10.2 A gradação das penalidades a que está sujeita o parceiro observará a natureza da infração cometida, que variará conforme as seguintes categorias:

- i. leve;
- ii. média;
- iii. grave; e
- iv. gravíssima.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

10.2.1. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas não dolosas do parceiro, das quais ele não se beneficie economicamente.

10.2.1.1. O cometimento de infração de natureza leve ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- i. notificação por escrito, requerendo que o parceiro comprove a regularização dos serviços e/ou falha(s) constatada(s), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou
- ii. multa, em caso de reincidência em uma mesma conduta que caracterize infração leve, dentro do período de 01 (um) mês consecutivo.

10.2.2. A infração será considerada média quando decorrer de conduta dolosa e/ou da qual se constate ter o parceiro se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta.

10.2.2.1. O cometimento de infração de natureza média ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

- i. advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou
- ii. multa, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção.

10.2.3. A infração será considerada grave quando decorrer de conduta dolosa e de má-fé e/ou prejuízo para a administração pública, da qual se constate ter o parceiro se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta, e que envolva prejuízo econômico em detrimento da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

10.2.3.1. O cometimento de infração grave ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

- i. advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção;
- ii. multa, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

10.2.4. A infração será considerada gravíssima quando a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico constatar, diante das características do serviço prestado e do ato praticado pelo parceiro, que suas consequências revestem-se de grande lesividade ao interesse público, prejudicando o meio ambiente, o erário ou a própria continuidade do objeto da parceria.

10.2.4.1. O cometimento de infração gravíssima ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

- i. multa, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção;
- ii. menção desonrosa a(s) ENTIDADE PARCEIRA(s), publicadas em Diário Oficial e/ou disponibilizadas em anúncios no(s) espaço(s) público(s) municipal(is) objeto do(s) termo(s) de cooperação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao parceiro ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, a reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pelo parceiro conferirá a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico a prerrogativa de denunciar o termo de cooperação.

11. RECISÃO

11.1. Encerrada a cooperação, após o prazo de 36 (trinta e seis) meses, o parceiro deverá retirar as mensagens indicativas da cooperação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Encerrado este prazo, e não sendo retirada a mensagem indicativa da cooperação, as mesmas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na lei.

11.2. Com relação à eventual retirada de equipamentos utilizados para a prestação de serviços objeto do presente Chamamento, no prazo de 60 (sessenta dias) antes de findo o prazo da respectiva cooperação, a Secretaria de Tecnologia, Inovação e



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Serviços e Obras terão o direito de optar por (i) obrigar o parceiro a restabelecer o logradouro público ao seu estado original, após avaliar o estado dos respectivos bens; ou (ii) decidir se gozará da infraestrutura de suporte instalada (ex. cabeamento, postes, etc.) durante o período da cooperação.

11.2.1. Caso a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Serviços e Obras optem pela solução (i) acima, as instalações e/ou equipamentos deverão ser retirados no prazo de 05 (dias) após o vencimento do termo.

11.2.2. Caso a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Serviços e Obras optem, unilateralmente e sem justificativa, por extinguir a cooperação em prazo inferior ao inicialmente previsto no respectivo termo de cooperação, o parceiro poderá retirar os bens em questão do(s) logradouro(s) público(s), em seu próprio benefício.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Cooperação visando a (1) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wi-Fi, em consonância com o Programa Osasco Internet para Todos; (2) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de painéis digitais e aplicativo para veicular propagandas voltadas ao comércio local e serviços públicos prestados pela Prefeitura do Município de Osasco; (3) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de câmeras de monitoramento para uso exclusivo da Guarda Municipal de Osasco e proteção dos equipamentos implantados; (4) revitalização, preservação e fomento econômico, cultural, artístico e turístico municipal no Calçadão da Rua Antônio Agú e (5) manutenção e zeladoria do espaço público, no Calçadão da Rua Antônio Agú, no Centro do Município de Osasco;

CAPÍTULO I. DEFINIÇÕES DO SERVIÇO OFERECIDO

1.1. O fornecimento de acesso à internet por sistema Wi-Fi deverá garantir, a cada um dos acessos simultâneos, velocidade mínima efetiva de 512 kbps para o agregado do serviço de internet, com os padrões determinados no termo.

1.1.1. Não é permitido realizar *traffic shaping* ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

1.2. As redes deverão permitir a livre movimentação dos usuários numa mesma localidade (handover), sem necessitar de reconexão, autenticação ou qualquer forma de interrupção de acesso, bem como dispor de meios de minimização de interferência no sinal.

1.3. O SSID da rede NÃO poderá associar o nome do parceiro. O formato do SSID será definido pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

1.4. O parceiro tem liberdade para definir a estratégia de distribuição do sinal, respeitando os pontos de interesse, devendo entregar o plano de instalação para a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, conforme o Capítulo III que os utilizará para fins de fiscalização.

1.5. Em localidades onde as condições geográficas puderem dificultar a qualidade do sistema, o parceiro deverá observar as limitações da área de cobertura prevista.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

1.6. O número de acessos simultâneos significa a estimativa fornecida pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico para o mínimo de dispositivos conectados ao mesmo tempo, numa mesma localidade, utilizando internet com a qualidade mínima estabelecida.

1.6.1. Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos, o parceiro deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à internet, sendo aceita a redução proporcional à velocidade de acesso, limitado a 100% de usuários a mais no sistema.

1.6.2. O usuário adicional à sobrecarga de 100% do sistema não terá como realizar a sua conexão.

1.7. O parceiro poderá oferecer velocidade de conexão superior a mínima exigidas àqueles que fizerem autenticação voluntária, incluindo tão somente dados de nome e e-mail.

1.7.1. Os usuários poderão ainda fornecer outros dados de forma espontânea, caso a entrega dos dados ocorra tão somente por vontade dos usuários e tais informações não estejam condicionadas a qualquer restrição à conexão ao serviço de internet prestado.

1.8. O parceiro deverá preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não compartilhando em nenhuma hipótese, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Prefeitura do Município de Osasco, mediante prévia solicitação da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais.

1.8.1. O uso de informações em desacordo com os itens 1.7, 1.7.1 e 1.8 ou com as determinações da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico implica em infração grave, além de sujeitar o parceiro e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

1.8.2 O parceiro terá a concessão para disponibilizar Painéis Digitais com o intuito de veicular propagandas contratadas diretamente pelos comerciantes do Município de Osasco com a parceira. Os painéis deverão ser no tamanho de 2m x 1m, fixados na Rua Antônio Agú pelo intervalo de sua extensão autorizadas pela prefeitura do



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

Município de Osasco. Caberá ao parceiro apresentar na proposta os quantitativos e pontos de instalações, que viabilizem a cobertura mínima exigida, conforme estabelecida no anexo I Termo de Referência.

1.8.3 O parceiro deverá disponibilizar a quantidade necessária de câmeras de monitoramento que viabilize a cobertura exigida por toda a extensão da rua Antônio Agú, em conformidade com o anexo I Termo de referência, para acesso exclusivo da Guarda Municipal por meio do Centro de Operações Integradas com o intuito de proteger de furto, roubo, vandalismo, ações da natureza e garantir a integridade dos equipamentos instalados e monitoramento da localidade disponibilizada para a prestação do *Programa Osasco Internet para Todos*.

CAPÍTULO II. ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LAN/WLAN

2.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, *racks*, *access points* (APs), *no breaks*, *wireless controllers*, *watch dog*, *softwares* e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

2.1.1. Para que não haja comprometimento do serviço prestado decorrente de problemas elétricos na rede, bem como para proteger os equipamentos de cortes elétricos abruptos que possam danificá-los, os equipamentos deverão ser suportados *por dispositivo de no-break*, com capacidade para operar por ao menos 02 (duas) horas na bateria e todos os equipamentos devidamente aterrados.

2.1.2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de Wi-Fi devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis, normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

2.3. O serviço deverá prever solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico aplicável, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, imagens e redirecionamentos. A decisão de implantação desse sistema ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico em função da análise de comportamento do sistema.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.4. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Termo de Referência recairá sobre o Parceiro, conforme o respectivo termo de cooperação.

2.5. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

2.6. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11.a, 802.11g e 802.11.n.

2.7. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging).

2.8. Os equipamentos deverão ser preparados para o uso em ambientes externos (“outdoor”), referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

2.9. A proponente deverá fornecer uma rede e SSID com endereçamento IP separado para uso exclusivo da prefeitura caso seja necessário, com suporte de no mínimo 254 dispositivos.

2.10 Os painéis fornecidos e equipamentos confeccionados em estrutura metálica, com painel digital e área para exibição de publicidade em LED. O equipamento deve fornecer de forma contínua Data, Hora, Temperatura, além de mensagens variadas para informações institucionais.

2.10.1 Medidas aproximadas dos painéis: painel publicitário em LED, dupla face suspenso, com área visível de aproximadamente 2,50 metros de largura x 1,50 metros de altura.

2.10.2 Resolução do LED: painéis com resolução de P4.8MM Outdoor.

2.10.3 Os painéis devem possuir tecnologia com brilho extra alto que permita melhor visibilidade mesmo sob alto índice de claridade.

2.10.4 As estruturas dos painéis devem ser de alumínio anticorrosivo e a prova D’água.

2.10.5 Cada painel suspenso dupla face terá o peso aproximado de 300 quilos.

2.11 SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LAN/WLAN



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.1 Deverá ser implementado em alta-disponibilidade (HA) em modo ativo-ativo ou ativo-passivo, de forma a garantir o funcionamento da solução em caso de falha de um dos servidores.

2.11.2 CARACTERÍSTICAS PARA GERENCIAMENTO DOS SWITCHES

2.11.2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.11.2.1.1 Deve ser do mesmo fabricante dos switches fornecidos, visando uma possibilidade de integração futura com o software de gerencia dos equipamentos de rede existente na PMO, os equipamentos devem ser 100% compatíveis.

2.11.2.1.2 A solução deve suportar gestão e configuração de soluções WLAN, trabalhando assim, de forma unificada em uma única ferramenta;

2.11.2.1.3 As licenças oferecidas deverão permitir a implementação e utilização de todos os módulos e todas as funcionalidades solicitadas neste termo de referência, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional;

2.11.2.1.4 Deve permitir a gerência completa de todos os switches objetos deste Termo de Referência;

2.11.2.1.5 Deve permitir o acesso simultâneo de múltiplos usuários administradores, com todas as funcionalidades disponíveis;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

- 2.11.2.1.6 Realizar o cadastramento e o controle de usuários administradores com diferentes perfis de acesso, diferenciando as permissões e as funcionalidades disponíveis para esses usuários;
- 2.11.2.1.7 Deve possuir interface gráfica acessível via protocolo HTTPS;
- 2.11.2.1.8 Deve possuir a capacidade de enviar e-mails e mensagens via SMS para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade;
- 2.11.2.1.9 Deve possuir a funcionalidade de autodescobrimento de equipamentos na rede, exibindo a relação dos elementos descobertos agrupados por tipo de elementos ou agrupamentos personalizáveis;
- 2.11.2.1.10 Deve permitir a descoberta dos itens de rede via SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3;
- 2.11.2.1.11 Deve possuir ferramenta de exibição da topologia através de mapa ativo com geolocalização, apresentando o estado dos equipamentos gerenciados através de cores que indiquem os estados de alerta;
- 2.11.2.1.12 Deve fornecer relatórios e inventários de hardware e sistema dos switches;
- 2.11.2.1.13 Deve prover análise de falhas em tempo real (real-time);
- 2.11.2.1.14 Deve possibilitar alteração de configurações de dispositivos em larga escala;
- 2.11.2.1.15 Deve ser possível exibir as topologias de conexões físicas;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

- 2.11.2.1.16 Deve possuir interface gráfica de monitoramento de rede;
- 2.11.2.1.17 Deve possibilitar a verificação do fluxo de dados da rede através da emissão de relatórios baseados na coleta de fluxos, análise e processamento dos dados da rede.
- 2.11.2.1.18 O Sistema embarcado de Gerenciamento para rede LAN deverá permitir instalação de forma virtualizada;
- 2.11.2.1.19 Toda a infraestrutura de hardware e sistema embarcado (sistema Operacional) para a ativação do Sistema embarcado de Gerenciamento para a rede LAN será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.11.2.1.20 Deve permitir a instalação e utilização em sistemas operacionais Windows e Linux;
- 2.11.2.1.21 Deve operar em modelo cliente servidor utilizando Web Browser convencional como cliente
- 2.11.2.1.22 O software de gerência deve ser instalável e compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou RedHat Enterprise Linux 5.0 ou Suse Linux Enterprise Server, ou pode ser fornecido como uma máquina virtual VMWare já instalada e preparada com um sistema operacional personalizado;
- 2.11.2.1.23 Em todos os casos, o conjunto composto pelo software de gerência mais o sistema operacional deve ser executado como uma máquina virtual em um hospedeiro VMWARE ESX Server v5.0 ou superior;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.1.24 Caso o fabricante não possua solução de gerenciamento em software, será aceita solução em appliance externo que implemente todas as funcionalidades solicitadas neste termo;

2.11.2.1.25 Não serão aceitas licenças temporárias, tampouco em nome de terceiros, ou seja, torna-se necessária a modalidade de licenciamento em formato perpétuo;

2.11.2.2 GERENCIAMENTO DE RECURSOS:

2.11.2.2.1 Deve permitir a descoberta de elementos de rede através da faixa de endereços IP, Hostname, SNMP Broadcast e Subnet;

2.11.2.2.2 Deve permitir a configuração, monitoramento, adição e gerência de um dispositivo e também de um grupo de dispositivos;

2.11.2.2.3 Deve enviar e-mails para os administradores notificando sobre condições de alarmes recebidos;

2.11.2.2.4 O sistema deverá armazenar uma ou mais imagens do sistema operacional dos switches e permitir realizar o upgrade dos mesmos;

2.11.2.2.5 Deve permitir, através da interface gráfica, ativar cliente SSH e Telnet para acesso à interface CLI do equipamento;

2.11.2.2.6 Deve mostrar as estatísticas de utilização do equipamento contemplando no mínimo utilização de memória e de CPU;

2.11.2.2.7 Deve apresentar o consumo PoE referentes aos switches que estão sendo utilizados, quando suportada tal finalidade;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.2.8 O sistema deve realizar análise de desempenho através de thresholds, com alarme de eventos;

2.11.2.2.9 O sistema deve realizar a localização de estações de usuários, através de endereços IP e MAC, dentro da topologia gerenciada;

2.11.2.2.10 Deve realizar a ativação, desativação e configuração das portas dos equipamentos;

2.11.2.2.11 Deve realizar a atualização do sistema operacional dos switches a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;

2.11.2.2.12 Deve ser compatível com SNMP versões 2 e 3;

2.11.2.3 GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO E MUDANÇAS

2.11.2.3.1 Deve realizar a configuração e controle centralizado de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos switches gerenciados;

2.11.2.3.2 Deve permitir a visualização da última configuração iniciada e executada nos dispositivos gerenciados;

2.11.2.3.3 Deve permitir modificar, restaurar, comparar, aplicar e fazer o backup da configuração dos dispositivos gerenciados;

2.11.2.3.4 Deve realizar o backup e controle de versão das configurações dos equipamentos, identificando as alterações realizadas entre as versões;

2.11.2.3.5 Deve realizar o inventário das versões de sistema operacional e configurações gravadas em cada equipamento;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.3.6 Deve possibilitar a visualização, adição, modificação e remoção dos dispositivos geradores de fluxo monitorados;

2.11.2.3.7 Gerenciamento de Falhas;

2.11.2.3.8 Deve realizar geração de relatórios e exportação de dados para, no mínimo, o formato CSV ou PDF;

2.11.2.3.9 Deve receber e interpretar mensagens (“traps”) SNMP;

2.11.2.3.10 Deve receber e interpretar mensagens de syslog;

2.11.2.3.11 Deve prover análise de falhas em tempo real (real-time)

2.11.2.3.12 Deve realizar configuração de perfil de usuário com parâmetros de controle e bloqueio baseados nas camadas L2 a L7 - aplicações;

2.11.2.3.13 A solução deve permitir análise de situações e enviar dispositivos suspeitos para quarentena para proteger a rede contra-ataques.

2.11.2.3.14 A solução deve permitir que os switches de rede, envie uma mensagem Syslog ou SNMP trap, contendo o endereço IP ou MAC do dispositivo agressor;

2.11.2.3.15 A solução deve permitir que o dispositivo possa ser colocado em quarentena ou em uma lista de candidatos que pode ser revisada pelo administrador da rede para ações adicionais;

2.11.2.3.16 A ferramenta de gerência deve usar o endereço IP recebido, e ativar a função Localizador para determinar o endereço MAC do dispositivo;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.3.17 O sistema deve suportar criação de regras de provisionamento por switches específicos ou por modelo de switch para que sejam enviadas as configurações. Quando o processo de configuração é concluído no switch, o switch é exibido na lista de dispositivos gerenciados pelo sistema.

2.11.2.4 GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO:

2.11.2.4.1 Deve suportar o monitoramento de equipamentos de rede geradores de fluxos de dados baseados em protocolos NetFlow v5/v9, ou sFlow v5;

2.11.2.4.2 Deve possuir capacidade de monitorar a utilização de CPU, utilização de Memória, tempo de resposta e Disponibilidade;

2.11.2.4.3 Deve permitir ao administrador escolher quais monitores de desempenho devem ser configurados para ativar um alarme;

2.11.2.4.4 Deve permitir a visualização em tempo real de itens monitorados;

2.11.2.4.5 Deve permitir a criação de templates de ACLs para a distribuição em diversos equipamentos.

2.11.2.5 CONTROLE ACESSO E AUTENTICAÇÃO

2.11.2.5.1 A solução deve suportar 802.1x based authentication.

2.11.2.5.2 A solução deve possuir um servidor RADIUS incorporado para autenticação 802.1x e MAC. Em casos de soluções em que RADIUS não estiver incorporado, será aceita solução adicional do mesmo fabricante;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.5.3 O servidor RADIUS integrado, deve possuir integração com os seguintes servidores de autenticação externos (Radius, LDAP, Active Directory): FreeRadius, Microsoft NPS Radius Server, Microsoft AD, OpenLDAP.

2.11.2.5.4 A solução deve ter a capacidade de utilizar atributos RADIUS para atribuir cada usuário / dispositivo autenticado, a uma regra específica. Dessa forma o perfil criado irá definir a VLAN , forma segurança e QoS através de funções e políticas QoS que podem ser diretamente integradas com as funções definidas nos servidores de autenticação existentes.

2.11.2.5.5 A solução deve possuir gerenciamento de Convidados com base em um Portal Captive incorporado, fornecendo autenticação baseada na web para convidados e visitantes.

2.11.2.5.6 O Portal Captive deve permitir customização da página de apresentação.

2.11.2.5.7 A solução deve permitir o auto-registro de convidados

2.11.2.5.8 A solução de gerenciamento de convidados deve permitir definir um período de validade para um dispositivo autenticado.

2.11.2.5.9 A solução deve suportar BYOD aplicando as características corporativas em dispositivos particulares/terceiros (on-boarding) sem necessidade de componentes adicionais.

2.11.2.5.10 O processo de on-boarding para dispositivos particulares deve ser baseado no perfil corporativo do funcionário.

2.11.2.5.11 A aplicação do BYOD deve permitir configurar o período de permanência do dispositivo e o máximo de dispositivos por conta.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.5.12 O modelo de licenciamento para o BYOD deve ser baseado no número de dispositivos.

2.11.2.5.13 A solução de suportar integração mDNS;

2.11.2.6 RELATÓRIOS:

2.11.2.6.1 Deve possuir capacidade de gerar relatórios de:

2.11.2.6.1.1 Configuração e alterações de configuração

2.11.2.6.1.2 Estado dos dispositivos e Links

2.11.2.6.1.3 Eventos e Alarmes;

2.11.2.6.2 Deve possuir capacidade de gerar relatórios de dispositivos com as seguintes informações:

2.11.2.6.2.1 Lista total de portas e lista de portas disponíveis Informações sobre os dispositivos ativos;

2.11.2.6.2.2 Histórico de mudança de configurações.

2.11.2.6.3 Deve possuir capacidade de gerar relatórios de conexão com as seguintes informações:

2.11.2.6.3.1 Estatísticas de Links de conectividade;

2.11.2.6.3.2 Estatísticas de falhas reportadas pelos equipamentos de rede.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.7 ANALISE DE TRÁFEGO:

2.11.2.7.1 Deve suportar o monitoramento de equipamentos de rede geradores de fluxos de dados baseados em protocolos NetFlow v5/v9, ou sFlow v5;

2.11.2.7.2 Deve possibilitar a visualização, adição, modificação e remoção dos dispositivos geradores de fluxo monitorados;

2.11.2.7.3 Deve permitir a visualização de, no mínimo, as seguintes características dos dispositivos monitorados:

2.11.2.7.3.1 Top 5 Applications,

2.11.2.7.3.2 Top 5 Endpoints,

2.11.2.7.3.3 Top 5 Protocols,

2.11.2.8 GESTÃO DE IOT, LOCALIZAÇÃO e AUTOMAÇÃO

2.11.2.8.1 A solução deve exibir, classificar, aplicar regras e fazer inventários de todos os dispositivos IOTs que estiverem conectados a rede LAN;

2.11.2.8.2 Deve permitir a visualização por:

2.11.2.8.2.1 Categoria;

2.11.2.8.2.2 Nome do dispositivo;

2.11.2.8.2.3 Localização por switch e porta;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.8.2.4 Por tipo de política/regra aplicada;

2.11.2.8.2.5 Por status do dispositivo.

2.11.2.8.3 A solução deve permitir integração através de RestFull APis

2.11.2.9 CARACTERÍTICAS PARA GERENCIAMENTO DOS ACCESS POINTS

2.11.2.9.1 Características Gerais:

2.11.2.9.1.1 A solução WIFI deverá trabalhar em arquitetura distribuída com controle em software e deve ser instalada localmente no ambiente de virtualização da CONTRATANTE, não sendo permitidas soluções com gerenciamento na nuvem;

2.11.2.9.1.2 A solução de gerenciamento WIFI deve ser fornecida em alta disponibilidade (HA);

2.11.2.9.1.3 A solução WIFI deve possuir uma arquitetura distribuída, eliminando assim, o tunelamento do tráfego, garantindo a baixa latência e também a redundância da solução, uma vez que a continuidade do funcionamento da rede WIFI independe de sua comunicação com a solução de gerenciamento;

2.11.2.9.1.4 A solução WIFI deve ser baseada no IEEE 802.11 e deve possuir certificação WMM para suporte a multimídia para os Access Point;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.9.1.5 A solução WIFI deve suportar implementação no formato Multi-site deployment com pontos de acesso espalhados por vários domínios de transmissão (VLAN) que podem operar em diferentes ambientes de RF;

2.11.2.9.1.6 A solução WIFI deve possuir recursos avançados como Detecção / Prevenção de Intrusão e um Portal WEB para gerenciar a conexão de visitantes;

2.11.2.9.1.7 A solução WIFI deve ser gerenciada de forma centralizada;

2.11.2.9.1.8 A solução WIFI deve possuir licenças compatíveis para gerenciar no mínimo 15 (quinze) Access Points. A solução deve suportar futura ampliação de mais 2000 Access Points com a simples adição de licenças na mesma plataforma ofertada. Não será permitido cluster da solução WIFI;

2.11.2.9.1.9 A solução WIFI deverá suportar a conexão de dois pontos distintos através de rede MESH ponto a ponto;

2.11.2.9.2 Controle Acesso, Autenticação e Encriptação

2.11.2.9.2.1 A solução WIFI deve suportar MAC based authentication;

2.11.2.9.2.2 A solução WIFI deve suportar 802.1x based authentication. O fornecimento do certificado digital para esta função é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.11.2.9.2.3 A solução WIFI deve possuir um servidor RADIUS incorporado para autenticação 802.1x e MAC . Serão aceitos RADIUS externos, desde que, seja do mesmo fabricante da controladora software ofertada. Essa funcionalidade deve suportar no mínimo 50.000 dispositivos via 802.1x;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.9.2.4 O servidor RADIUS integrado ou externo, deve suportar as seguintes formas de EAP:

2.11.2.9.2.5 EAP-PEAP, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-TTLS;

2.11.2.9.2.6 A solução WIFI, deve possibilitar a integração com servidor de autenticação externo Radius, LDAP e Active Directory;

2.11.2.9.2.7 A solução WIFI deve ter a capacidade de utilizar atributos RADIUS para atribuir cada usuário / dispositivo autenticado, a uma regra específica. Dessa forma o perfil criado irá definir a VLAN , forma segurança e QoS através de funções e políticas QoS que podem ser diretamente integradas com as funções definidas nos servidores de autenticação existentes.

2.11.2.9.2.8 A solução WIFI deve suportar os seguintes standards de encriptação:

2.11.2.9.2.9 WPA3_AES256, WPA2_AES, WPA2_TKIP, WPA_AES, WPA_TKIP, DYNAMIC_WEP, WPA_PSK_AES, WPA_PSK_TKIP, WPA_PSK_AES_TKIP, WPA2_PSK_AES, WPA2_PSK_TKIP.

2.11.2.9.2.10 A solução WIFI deve suportar os seguintes suplicantes para 802.1x :

2.11.2.9.2.11 Windows 7, 10, MAC OS, IOS, Android, Chromebook;

2.11.2.9.2.12 A solução WIFI deve possuir gerenciamento de Convidados com base em um Portal Captive incorporado, fornecendo autenticação baseada na web para funcionários e visitantes. Caso a solução ofertada não tenha tal funcionalidade incorporada, serão aceitas soluções adicionais, desde que, seja do mesmo fabricante da controladora software ofertada;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.9.2.13 O Portal Captive deve permitir customização da página de apresentação;

2.11.2.9.2.14 O Portal Captive deve possuir os seguintes métodos de autenticação:

2.11.2.9.2.15 Nome (username) e Senha (Password);

2.11.2.9.2.16 Código de acesso;

2.11.2.9.2.17 Integração de autenticação com validação de cadastro do usuário via sms;

2.11.2.9.2.18 Termo e condições de aceite;

2.11.2.9.2.19 Mídia Social, no mínimo facebook e google;

2.11.2.9.2.20 A solução WIFI deve possuir um portal com auto-cadastro de convidados. A solução também deve suportar a opção da liberação do acesso de convidado, através de um Sponsor definido quando o visitante preencher o cadastro de registro. A solução deverá vir equipada para no mínimo 100 visitantes simultâneos;

2.11.2.9.2.21 A autenticação dos usuários convidados deve basear-se na quantidade de dispositivos;

2.11.2.9.2.22 A autenticação de convidados, deve permitir definir um período determinado do dispositivo autenticado;

2.11.2.9.2.23 A solução WIFI deve suportar isolamento do tráfego dos visitantes;

2.11.2.9.2.24 A solução WIFI deve gravar a conduta do usuário ao fornecer o Wi-Fi aos visitantes a fim de auditoria de utilização da rede. A solução deverá



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

rastrear as conexões dos visitantes e registrar informações detalhadas sobre o tráfego nos níveis TCP, UDP e HTTP / HTTPs, registrando também os nomes de domínio dos sites visitados pelos usuários;

2.11.2.9.2.25 A solução WIFI deve suportar que usuários corporativos utilizem seus dispositivos de forma segura e regras específicas fazendo o “on-boarding” sem necessidade de componentes adicionais;

2.11.2.9.2.26 O processo de on-boarding para dispositivos particulares deve ser baseado no perfil corporativo do funcionário;

2.11.2.9.2.27 A aplicação do BYOD deve permitir configurar o período de permanência do dispositivo e mais de um dispositivo por conta;

2.11.2.9.2.27.1 A solução de WIFI dever vir preparada aplicar o “on-boarding BYOD” para no mínimo 100 dispositivos simultaneamente, conforme itens acima;

2.11.2.9.2.27.2 A solução WiFi deve permitir ampliar a função de “on-boarding BYOD” para no mínimo 1000 dispositivos com a simples adição de licenças;

2.11.2.9.2.27.3 A solução WIFI dever permitir o uso do Access Points na forma remota, estendendo a rede corporativa da casa do funcionário;

2.11.2.9.3 Gerenciamento RF

2.11.2.9.3.1 A solução de WIFI deve permitir ajustes RF automático e manual de canal e potência;

2.11.2.9.3.2 A solução de WIFI deve suportar Short Guard Interval;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.9.3.3 A solução de WIFI deve conectar o cliente na melhor banda e canal (2.4GHz / 5GHz) considerando o número de clientes associados em cada banda e a utilização;

2.11.2.9.3.4 Se nenhuma banda / canal (2.4GHz / 5GHz) estiver sobrecarregada ou com número máximo de clientes associados, o AP deve, por padrão, orientar um novo cliente para a banda de 5GHz automaticamente;

2.11.2.9.3.5 Em caso a banda de 5GHz no limite de clientes, o AP deve orientar um novo cliente para a banda de 2,4 GHz automaticamente;

2.11.2.9.3.6 Quando um novo cliente se conectar à rede, este deverá ser orientado para o AP que possui o menor número de clientes associados, permitindo balanceamento de carga inteligente / dinâmico;

2.11.2.9.3.7 A solução de WIFI deve suportar analise do ambiente, a fim de identificar interferências / rogue APs e detecção de ataques a rede sem fio;

2.11.2.9.3.8 Essa função não deve ter impacto de performance quando ativado prioridades de voz ou vídeo (SIP e H.323).

2.11.2.9.4 Detecção de Intruso e Prevenção

2.11.2.9.4.1 A solução de WIFI deve suportar wIDS/wIPS sem necessidade de licenças e equipamentos adicionais;

2.11.2.9.4.2 A solução de WIFI deve ter capacidade de identificar interferências;

2.11.2.9.4.3 A solução de WIFI deve ser capaz de identificar e conter APs Piratas (Rogue APs).



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.9.4.4 A solução WIFI deve permitir a classificação do AP como um AP Pirata para melhor controle e administração;

2.11.2.9.4.5 A solução WIFI deve permitir criar políticas para detecção de ataques de AP;

2.11.2.9.4.6 A solução WIFI deve permitir criar políticas para detecção de ataques de clientes;

2.11.2.9.4.7 A solução WIFI deve criar “BlackList “de clientes da WLAN , manualmente ou automaticamente depois de um ataque ter sido detectado;

2.11.2.9.4.8 A solução WIFI deve permitir configurar a duração da “ blacklist “;

2.11.2.9.4.9 A solução WIFI deve permitir configurar o limite de tempo para falha de autenticação;

2.11.2.9.5 Qualidade de Serviço

2.11.2.9.5.1 A solução WIFI deve suportar Quality of Service (QoS) ajustado, permitindo as seguintes ações com base na identidade do usuário conectado:

2.11.2.9.5.1.1 Baseado em ACL (endereço IP de origem / destino e portas TCP / UDP) permitir / negar decisão;

2.11.2.9.5.1.2 Marcação prioritária de QoS e filas;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.9.5.1.2.1 A solução WIFI deve cumprir o padrão WMM 802.11e e deve suportar QoS (802.1p / DSCP) para o mapeamento da fila WMM;

2.11.2.9.5.1.2.2 A solução WIFI deve suportar Deep Packet Inspection (DPI) de tráfego permitindo que um administrador controle os aplicativos, incluindo não apenas o bloqueio de aplicativos, mas também permitindo priorizar e limitar as aplicações;

2.11.2.9.5.1.2.3 A solução de WIFI deve ser capaz de definir e garantir a largura de banda com base por SSID e também deve definir e garantir a largura de banda com base no perfil do usuário / dispositivo;

2.11.2.9.5.1.2.4 A solução de WIFI deve permitir definir o número máximo de clientes por banda / rádio e por AP para um SSID específico;

2.11.2.9.5.1.2.5 A solução de WLAN deve suportar mecanismos de otimização de tráfego de transmissão;

2.11.2.9.5.1.2.6 Através do recurso de IGMP snooping da rede, a solução de WIFI deve ser capaz de otimizar o tráfego multicast convertendo o tráfego multicast para tráfego unicast;

2.11.2.9.5.1.2.7 A solução WIFI deve suportar otimização de Multicast para alto tráfego;

2.11.2.9.5.1.2.8 A solução de WIFI deve suportar Automatic Power Save delivery (APSD) para conservar a bateria dos dispositivos dos clientes;

2.11.2.9.5.1.2.9 A solução de WIFI deve suportar por identificar por default tráfego de Voz e Vídeo (SIP and H323) para priorização dos serviços citados;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.9.6 Mobilidade

2.11.2.9.6.1 A solução WIFI deve suportar as capacidades de roaming de camada 2;

2.11.2.9.6.2 A solução WIFI deve suportar o roaming de camada 3 entre as APs;

2.11.2.9.6.3 A solução WIFI deve suportar Opportunistic Key Caching (802.11k);

2.11.2.9.6.4 A solução WIFI deve ser compliance ao padrão 802.11r;

2.11.2.9.7 Gerenciamento

2.11.2.9.7.1 A solução WIFI deve ser gerenciada de forma centralizada baseada em uma GUI WEB incorporada e segura;

2.11.2.9.7.2 A solução de WIFI deve criar grupo AP para enviar configuração única aos grupos criados, sem a necessidade de configuração de forma individual do Access Points;

2.11.2.9.7.3 O gerenciamento centralizado deverá ser em formato virtual de acordo com o ambiente de virtualização da CONTRATANTE.

2.11.2.9.7.4 O gerenciamento centralizado deve ser capaz de gerenciar também os equipamentos com fio (switches) para uma abordagem de "gerenciamento unificado";

2.11.2.9.7.5 A solução WIFI deve ser capaz de descobrir automaticamente novas APs quando adicionadas;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

- 2.11.2.9.7.6 A função de gerenciamento centralizado deve permitir exibir a topologia física da rede e possuir função de geolocalização das instalações;
- 2.11.2.9.7.7 A função de gerenciamento centralizado deve permitir a configuração dos equipamentos e o backup em massa;
- 2.11.2.9.7.8 A solução de wifi deve suportar provisionamento de forma automatizada com o conceito de “Zero-touch provisioning”;
- 2.11.2.9.7.9 A função de gestão centralizada deve permitir o acesso a todos os recursos WIPS / WIDS;
- 2.11.2.9.7.10 O gerenciamento centralizado deve ter capacidade, com base em um arquivo de assinatura de aplicativos, uma visão na camada de aplicação (por exemplo, facebook.com, youtube.com, salesforce.com, etc), mesmo que os aplicativos sejam executados em cima dos protocolos HTTP ou HTTPS. Deve também permitir o controle e bloqueio dessas aplicações;
- 2.11.2.9.7.11 O gerenciamento centralizado deve permitir exibir a qualidade da cobertura Wi-Fi dentro de uma determinada área ("Mapa de calor");
- 2.11.2.9.7.12 O gerenciamento centralizado deve permitir, antes da implantação, determinar a localização ideal de Pontos de Acesso (Planejamento de RF);
- 2.11.2.9.7.13 O gerenciamento centralizado deve implementar aplicativos de gerenciamento de Visitante com auto provisionamento e BYOD;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.9.7.14 O gerenciamento deve ser fornecido em modo HA com duas instâncias ativas/passiva ou ativa/ativa em diferentes instâncias para alta disponibilidade em caso de falha de uma das ferramentas;

2.11.2.9.7.15 O gerenciamento deve ser capaz de armazenar informações para relatórios de eventos acontecidos e ser capaz de enviar relatórios forma programada;

2.11.2.9.7.16 O gerenciamento centralizado, deve ser capaz de fazer auditoria de dispositivos IOT conectados à rede;

2.11.2.9.7.17 O gerenciamento centralizado, deve ser capaz de reconhecer dispositivos IOT conectados à rede;

2.11.2.9.7.18 O gerenciamento centralizado, deve ser capaz de aplicar regras de utilização de dispositivos IOT conectados à rede;

2.11.2.9.7.19 O gerenciamento centralizado deve possuir notificações em tela para exibição de traps recebidos de dispositivos de rede WIFI e fornecer informações básicas de traps (por exemplo, nível de criticidade, data / hora recebida);

2.11.2.9.7.20 Todos os traps deverão ser exibidos e atualizados em tempo real e indicado por ícone associados a cores, para melhor administração desses eventos;

2.11.2.9.7.21 O gerenciamento centralizado deve suportar trilha de auditoria do usuário, para caso de acesso e utilização da rede irregularmente em acordo ao marco civil da internet;

2.11.2.9.7.22 O gerenciamento centralizado dever ser capaz enviar traps SNMP;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

2.11.2.9.7.23 O gerenciamento centralizado dever ser capaz enviar informações via SYSLOG;

2.11.2.9.7.24 Atender o Marco Civil da Internet;

2.12 MÉTODO DE AUTENTICAÇÃO E CADASTRO

2.12.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação e customização inicial de um sistema de cadastro e autenticação de usuário.

2.12.2 O cadastro para autorização de acesso à internet deverá ser possível das seguintes maneiras:

- Cadastro manual através de preenchimento de formulário pelos clientes.
- Integração de autenticação com validação de cadastro do usuário via sms (exclusivo)
- Possibilidade de envio de pesquisa de satisfação pós desconexão via sms
- Possibilidade de exibição de campanhas publicitárias na plataforma por vídeo
- Integração com o Router Board
- Autenticação automática após o primeiro cadastro
- Acesso a dashboard customizado
- possibilidade de autenticação via api de integração
- Aplicativo metamórfico, com Market place de vendas integrado ao hotspot (exclusivo)

2.12.3 A ferramenta deverá contemplar uma forma de validação do cadastro efetuado pelo cliente e proteção contra cadastros automatizados “efetuados por robôs”.

2.12.4 O sistema de cadastro deverá possuir uma interface web amigável de possível customização pela CONTRATANTE com auto redimensionamento para diferentes equipamentos como: celulares, tablet's e computadores.

2.12.5 Os dados de cadastro preenchidos pelos usuários deverão ser armazenados e disponíveis para análise da CONTRATANTE em tempo real.

2.12.6 O sistema de autenticação deverá possibilitar que a CONTRATANTE defina o tempo máximo de conexão e intervalo de reautenticação de cada cliente conectado à rede.

2.12.7 Também deverá possibilitar a CONTRATANTE, a liberação e bloqueio de qualquer usuário e ou equipamento conectado à rede, em tempo real.

2.12.8 A ferramenta utilizada para autenticação e cadastro deverá estar de acordo com as Leis Gerais de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.12.9 As configurações e customizações iniciais desta ferramenta serão de responsabilidade da CONTRATADA, porém é dever da CONTRATADA fornecer acesso de administração a CONTRATANTE para gestão e customizações necessárias, pós-implantação.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

CAPÍTULO III. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

3.1 Os serviços de manutenção compreendem as iniciativas de conservação e limpeza devendo ser realizadas manutenções preventivas e corretivas, visando assegurar o alto nível do serviço público.

3.2 Limpeza de cobertura de vidro existente, inclusive calhas e condutores: ficará a cargo da entidade cooperadora a limpeza periódica das placas de vidro, bem com a limpeza das calhas e condutores horizontais e verticais de águas pluviais da cobertura.

3.3 Limpeza das estruturas metálicas que deverão receber limpeza quando necessário e repintura meramente reparadora da ação do tempo com tinta impermeabilizante epóxi poliuretano em cor e acabamento conforme a existente.

3.4 Limpeza nos pisos em concreto deverá ocorrer semestralmente por hidrojato a fim de que sejam retiradas sujidades impregnadas à superfície. A varrição de área do calçadão ficará a cargo do município de Osasco.

3.5 O coletor de águas pluviais existente no piso: a limpeza das canaletas de piso realizadas com hidro jato continuará a cargo da Prefeitura.

3.6 Limpeza e retoque de pintura na iluminação especial instalada pela prefeitura que será de responsabilidade do cooperador.

3.7 Limpeza e manutenção dos vasos de plantas: cabe ao cooperador a jardinagem e retoque de pintura meramente reparador dos vasos e plantas que serão instalados pela prefeitura. Compreende-se por jardinagem a poda, adubagem e o trato das espécies de plantas colocadas pela prefeitura não sendo de responsabilidade a reposição ou substituição caso morram, danifiquem ou adoeçam.

CAPÍTULO IV INSTALAÇÃO DO SERVIÇO



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

4.1. A instalação do serviço objeto da Cooperação nas localidades definidas no respectivo termo de cooperação deverá seguir cronograma e plano de instalação para cada localidade individualmente, identificando o(s) respectivo(s) prazo(s) para a realização do serviço.

4.2. A Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico poderá apoiar o Parceiro a buscar informações referentes à planta do local em questão, junto aos órgãos municipais responsáveis, incluindo os limites da área de cobertura mínima ou ponto de interesse.

4.3. O Cronograma e plano de instalação deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta, em escala, do local de instalação;
- b) Área mínima de cobertura solicitada, em toda a extensão da Rua Antônio Agú;
- c) Pontos na praça onde serão instalados os equipamentos de radiofrequência;
- d) Área de cobertura de cada equipamento de radiofrequência;
- e) Ponto onde se abrigará os demais equipamentos necessários;
- f) Percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;
- g) Percurso da interligação por rádio (“mesh” ou ponto-multiponto) dos equipamentos;
- h) Percurso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido até o equipamento;
- i) Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;
- j) Relação de equipamentos e demais materiais utilizados para instalação dos equipamentos (postes instalados, medidores de velocidade etc.).
- k) Estrutura de sustentação para painéis e circuito digital.

4.4. A Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico deverá aprovar o plano de instalação apresentado ou solicitar modificações em até 05 (cinco)



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

dias úteis, sendo o parceiro obrigado a apresentar novo plano de instalação em até 02 (dois) dias úteis.

4.4.1. A inobservância das modificações determinadas pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico quando da reapresentação de novo plano de instalação estará sujeita às penalidades previstas no termo de cooperação.

4.4.2. Em casos de alterações substanciais de layout, em virtude de mudanças estruturais da localidade ou do entorno, o prazo poderá ser aumentado, de forma justificada, nunca sendo superior a 30 (trinta) dias corridos.

4.5. A instalação da solução escolhida deverá estar operacional em até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação do plano de instalação.

4.5.1. Sendo necessárias adequações ao plano de instalação, em razão das características encontradas no trabalho de campo, caberá à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico aprovar as alterações mediante solicitação do parceiro.

4.5.2. O prazo de instalação poderá ser alterado mediante apresentação de justificativa formal, por meio de ofício, que deverá ser validada pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

4.6. O parceiro deverá utilizar os postes com ponto de energia elétrica, sendo de responsabilidade já disponibilizados pela Prefeitura de Osasco nas localidades.

4.7. O parceiro deverá instalar e manter a infraestrutura destinada à acomodação da ferramenta de medição de velocidade de internet por usuário, sendo que o equipamento a ser utilizado, este devidamente homologado pela NIC.BR, deverá ser indicado pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

4.7.1. A infraestrutura para acomodação da ferramenta de velocidade de internet por usuário deverá ter qualidade capaz de garantir disponibilidade desta ferramenta.

4.7.2. O parceiro não poderá criar meios para que o sinal até a ferramenta de velocidade por usuário seja suprimido, ou favorecido, permitindo que este equipamento se comporte como um usuário da rede da localidade.

4.7.3. A configuração da ferramenta de velocidade de internet por usuário é responsabilidade do parceiro, que deverá fornecer acesso irrestrito da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico à ferramenta.

4.7.4. O equipamento deverá ser capaz de fazer medições em 2,4 e 5 GHz.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

4.8. O parceiro poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.

4.8.1. Caberá à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico o apoio às solicitações feitas aos órgãos municipais e de outras esferas de governo para assegurar exclusivamente o bom funcionamento do sistema.

4.8.2. A infraestrutura física da Prefeitura de Osasco, tanto da administração direta com a indireta, poderá ser aproveitada pelo parceiro, condicionando à aprovação da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e/ou do órgão que administre a localidade.

4.9. O parceiro deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal.

4.10. O atraso em qualquer etapa da instalação, à exceção daquelas que responsabilidade exclusiva da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, estará sujeito às penalidades previstas no termo de cooperação.

4.11. O parceiro deverá agendar com a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico uma visita ao local para validação das obras e parecer técnico quanto à possibilidade de início do serviço na localidade.

4.11.1. Para maior agilidade, será permitido agendar visita antes do término das obras, mas a validação será condicionada à sua conclusão e comprovação efetiva de terem sido atendidas todas as condições para liberação da localidade para uso público.

4.11.2. Encerrada a etapa de instalação e validação dos serviços, a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico emitirá um parecer de conformidade em até 07 (sete) dias úteis.

4.12. Todas as localidades deverão ser identificadas por placas de comunicação do *Programa Osasco Internet para Todos*.

4.12.1. A instalação, a arte, e dimensões das placas de sinalização do serviço de WiFi deverão seguir as diretrizes municipais e serão homologadas pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico com apoio, quando necessário do órgão competentes em julgar a matéria.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

4.13. A arte e layout da página de autenticação deverão ser submetidos e aprovados pela Prefeitura do Município de Osasco, por meio da Secretaria de Comunicação.

4.13.1. As peças deverão incluir o logo do *Programa Osasco Internet para Todos* e o logo da Prefeitura do Município de Osasco.

4.13.2. A página de navegação deverá destacar as opções de conexão com e sem cadastro.

4.14. Caso o parceiro decida pela solução de conexão que contenha balanceador de carga para contemplar mais de uma localidade, com o mesmo link de acesso a internet, a conexão do link deverá possuir velocidade compatível à soma do número mínimo de usuários permitidos em cada uma das localidades.

CAPÍTULO V. GESTÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A gestão técnica do serviço ficará a cargo da Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Serviços e Obras.

5.2. O parceiro deverá implementar solução para gerenciamento de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do termo de cooperação.

5.2.1. A solução de gerenciamento da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens on line: APs (Access Points) ativos, APs inativos, Quantidade de usuários por AP, Quantidade de usuários totais em cada localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, MAC, quantidade de dados trafegados em download e upload por cliente, quantidade de dados trafegados em download e upload por localidade, tempo de conexão por cliente.

5.2.2. A solução de gerenciamento da rede deverá enviar as informações acima em formato aberto e automatizado, em períodos mínimos de um minuto e reguláveis pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

5.2.3. O parceiro deverá disponibilizar à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico o acesso ao sistema de gerenciamento, em modo leitura. O link para acesso a esta solução também deverá ser fornecido pelo parceiro, devendo ser o mesmo que o parceiro usará para ter acesso à solução de autenticação e registro de usuários, caso esta seja instalada de modo centralizado, por decisão da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

5.2.4. A solução de gerenciamento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução pelo período do contrato.

5.2.5. A solução de gerenciamento de redes deve explorar ao máximo as possibilidades de acesso remoto, a fim de minimizar a necessidade presencial de técnicos *in loco*, para que possa ser feito o aferimento de dados do sistema, bem como propiciar configurações e correções do sistema emanados de uma central de controle.

5.3. Com finalidade de gestão da cooperação, são responsabilidades do parceiro:

5.3.1. Disponibilizar acesso de leitura, via SNMP, a todos os ativos que fazem parte da solução e possibilitar o envio de TRAPs SNMP.

5.3.1.1. A implementação do SNMP deve ser compatível com a versão v.2C do protocolo SNMP.

5.3.2. Fornecer acesso ICMP (ping) a todos os ativos que fazem parte da solução.

5.3.3. Fornecer a MIB de todos os ativos que fazem parte da solução.

5.3.4. Fornecer a comunicação entre a rede corporativa da Prefeitura de Osasco e os equipamento que fazem parte da solução para viabilizar acesso e gerenciamento SNMP e ICMP.

5.5. O parceiro deverá fornecer à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico os relatórios digitais e impressos descritos nos itens abaixo até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido, estando o parceiro sujeito às penalidades previstas no termo de cooperação em caso de atraso dos documentos.

i. Relatório Estatístico – Em formato de planilha, contendo as seguintes informações:

- a. gráfico de registro de conexão de usuários por dia (hora a hora), por semana e por mês para cada localidade;
- b. números mínimo, médio e máximo de conexões simultâneas;
- c. tempo médio de Sessão por usuário por dia para cada localidade;

ii. Relatório de Desempenho – Contendo as seguintes informações:

- a. Disponibilidade total, aferida e justificada;
- b. Percentual de disponibilidade para fins de SLA;
- c. Velocidade média;
- d. Latência média;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

- e. Perda de pacotes.
- iii. Relatório Descritivo Geral – Contendo as seguintes informações:
 - a. Justificativas para abono de SLA por indisponibilidade ou desempenho;
 - b. Resumo de manutenções corretivas e preventivas;
 - c. Análise de tendências de incidentes;
 - d. Identificação das causas dos incidentes;
 - e. Movimentações, inclusão ou remoção de equipamentos;
 - f. Cronograma de vistorias e relatórios gerados.

- 5.5.1.** Os dados captados no cadastro voluntário serão de propriedade do parceiro.
- 5.5.2.** Os dados de conexão e demais informações dos usuários deverão ser transmitidos apenas e exclusivamente para a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 5.5.3.** O parceiro somente poderá utilizar das informações e dados que o usuário disponibilizar de maneira voluntária, não ferindo a privacidade do usuário.
- 5.5.4.** Deverão ser observados os preceitos da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e demais obrigações legais aplicáveis.
- 5.6.** O parceiro deverá prever ferramenta que possibilite a desconexão automática do usuário após determinado tempo de inatividade. A decisão de implantação desse sistema ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico em função da análise de comportamento do sistema.

CAPÍTULO VI. NÍVEIS DE SERVIÇO.

- 6.1.** A gestão dos níveis de serviço será realizada para que seja assegurado o atendimento aos padrões exigidos neste edital.
- 6.2.** As medições de cada localidade serão feitas pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico através da fiscalização in loco e/ou através das informações obtidas pela solução de gerenciamento da rede.
- 6.2.1.** Caso a solução de gerenciamento da rede esteja totalmente ou parcialmente indisponível, impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

Econômico, as localidades nesta condição serão consideradas indisponíveis neste período.

6.3. Os níveis de serviço serão mensurados em dois grupos: Disponibilidade e Desempenho.

6.4. O índice de disponibilidade do serviço será avaliado de forma mensal, e deverá ser superior a 96%.

6.4.1. O índice de disponibilidade mensal por localidade “D” é calculado pela seguinte fórmula:

$$D = \frac{M}{T}$$

Onde “M” é o tempo total em minutos que o serviço esteve disponível na localidade e “T” é o tempo total em minutos que o serviço deveria estar disponível no mês.

6.4.1.1. O tempo total em minutos que o serviço deveria estar disponível no mês, considerando o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, variando mensalmente conforme o número de dias do mês.

6.4.1.2. Localidades específicas poderão ter horários de funcionamento diferenciado, sendo que, meses casos o tempo de disponibilidade “T” será adequado aos padrões previamente informados pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

6.4.1.3. Para os casos de horários de funcionamento diferenciado, poderá ser permitido que os serviços de manutenção ocorram fora do horário padrão, de modo a não comprometer o prazo razoável para sua execução.

6.5. As medições de desempenho do serviço serão feitas de duas formas: Latência da rede (por ICMP) e velocidade de internet por sessão. Essas medições serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico em cada praça no formato indicado abaixo. As informações obtidas serão utilizadas para o cálculo dos índices, utilizando a média das medições.

6.5.1. O índice de latência será calculado pela fórmula:

$$IL = \frac{L_{med}}{5} \times FC$$

Onde “IL” é o índice de latência, “L_{med}” são as médias das medições realizadas, divididas pelo tempo máximo de latência permitido (5) permitido e multiplicado por “FC” que é o Fator de correção de latência.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

As medições realizadas seguem a seguinte fórmula:

$$L_{med} = \frac{\Sigma MPs}{Total\ de\ MPs}$$

Onde “ ΣMPs ” é a soma dos tempos médios de retorno de cada medição realizada e “Total de MPs” é a quantidade total de medições realizadas.

6.5.1.1 Cada medição avalia o tempo médio de retorno de 100 pings.

6.5.1.2. A verificação será feita até o gateway da localidade, devendo apresentar tempo médio de retorno nunca superior a 5ms.

6.5.1.3 O Fator de correção de latência “FC” será:

- i. “1,0” quando for identificada a presença de 0 a 10% dos usuários estimados para a localidade.
- ii. “0,9” quando for identificada a presença de 11 a 35% dos usuários estimados para a localidade.
- iii. “0,8” quando for identificada a presença 36 a 70% usuários estimados para a localidade.
- iv. “0,7” quando for identificada a presença superior 71% dos usuários estimados para a localidade.

6.5.2. As medições de velocidade de internet por Sessão, denominada ferramenta de velocidade de internet por usuário, serão realizadas por meio de funcionalidades desenvolvidas pelo NIC.BR, órgão gestor de internet no Brasil, conhecidas como SIMETBOX, equipamento de coleta automatizada de tráfego internet, ou pelo site <http://simet/nic/br/>.

6.5.2.1. A Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico poderá utilizar de ferramentas similares para a medição, ao seu critério. Desde que sejam homologadas pela NIC.BR

6.5.2.2 O índice de velocidade por usuário “IS”, utilizará a medição de velocidade de internet por Sessão “ V_{med} ” considerando a média das coletas realizadas no mês, descritas no item 5.4, e o menor valor entre downstream e upstream na medição:

Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for menor que os usuários simultâneos estimados para a localidade:

$$IS = \frac{512}{V_{med}}$$



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for maior que os usuários simultâneos estimados para a localidade:

$$IS = \frac{512}{V_{med}} * \frac{US}{UM}$$

Onde “IS” é índice de velocidade, “Vmed” é o valor em kbps medido pela ferramenta de velocidade internet por usuário, “US” corresponde aos usuários simultâneos estimados para cada localidade e “UM” corresponde aos usuários que utilizam o serviço no momento da medição.

6.5.2.3. Para fins de avaliação o valor mínimo permitido para “IS” será igual a 1.

6.6. Para manter os níveis de serviço estabelecidos nas localidades operadas, será realizada uma avaliação global do lote, com base na quantidade de unidades abaixo dos padrões estabelecidos e o parceiro estará sujeito às penalidades previstas no termo de cooperação para cada localidade que se encontrar nessa situação

6.7. O início das medições se dará após o exaurimento dos prazos segundo as condições previstas no Capítulo III.

CAPÍTULO VII. SUPORTE E TREINAMENTO.

7.1. O parceiro deverá ministrar capacitação na ferramenta de gerenciamento da rede para funcionários indicados pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico conforme cronograma definido entre as partes, dentro do município de Osasco ou em outras localidades, desde que em comum acordo e com os custos arcados pelo parceiro;

7.2. O parceiro deverá disponibilizar atendimento por sítio eletrônico para a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico com disponibilidade de 24 horas, sete dias por semana.

7.3. O parceiro deve divulgar endereços eletrônicos para envio de mensagens por e-mail, que poderão ser utilizadas pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico como comprovantes de comunicação, para fins de mensuração de níveis de serviço;

7.4. O parceiro deverá atender os chamados para manutenção/suporte dentro dos níveis de serviços constantes nos Capítulos V e VII.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

7.5. As indisponibilidades decorrentes de chamados abertos, por localidade, serão contabilizadas mensalmente e serão aplicadas as penalidades previstas no termo de cooperação, caso o parceiro ultrapasse:

7.5.1. Oito chamados em um mesmo mês.

7.6. O parceiro deverá nomear gerente(es) ou responsável pelo sistema, para fins de comunicação com a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

7.7. O parceiro é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal, e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço, especificados no Capítulo V.

7.8 O parceiro é responsável pelo suporte e manutenção nos painéis digitais para garantir o seu pleno funcionamento sendo considerado o SLA de atendimento para quaisquer problemas operacionais ou de funcionamento do circuito de comunicação instalado pelo cooperador.

CAPÍTULO VIII. MANUTENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES

8.1. O parceiro deve dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem instalados, ao longo do período do termo de cooperação.

8.1.1. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de infraestrutura e propagação de sinal de internet Wi-Fi.

8.1.2. O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

8.2. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas do sistema.

8.2.1. Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

- a) Limpeza manual e mecânica;
- b) Revisão das instalações elétricas;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

- c) Manutenção dos painéis de mensagens e informação;
- d) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;
- e) Manutenção e recomposição de cabos e postes;
- f) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

8.3. O parceiro é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis de serviço.

8.3.1. Todos os procedimentos deverão ser informados imediatamente à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, para fins de inserção de alerta em sua central de monitoramento, além de relacionados em relatório específico (Relatório Descritivo Geral) detalhando causas, ações tomadas e consequências esperadas.

8.3.2. Todos os procedimentos deverão seguir os prazos e recomendações relacionadas aos equipamentos, acessórios e/ou à solução proposta, cujas informações deverão ser repassadas à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico para ciência e controle.

8.4. As atualizações de software/firmware deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo a manter a qualidade do serviço.

8.5. A Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução na qualidade do serviço disponibilizado, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

8.6. Em caso de incidência de atos graves e fortuitos, em equipamentos utilizados pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico que não são de seu controle ou em equipamentos de seu controle, que gerem indisponibilidade, esses atos serão avaliados em sua gravidade e poderão, após apresentação formal das razões do não cumprimento do SLA pelo parceiro e avaliação da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, serem abonados nos SLAs.

8.7. O parceiro deverá manter estrutura capaz de prover rápida identificação e tratamento de problemas de segurança lógica, sendo condicionado o escalonamento a outras instâncias à prévia aprovação da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

8.8. O parceiro deverá seguir o SLA de resolução do incidente de 12 horas corridas, contando a partir da indisponibilidade de conexão do local.

8.8.1. Caso o local volte a ficar indisponível em menos de 24 horas, contando a partir da resolução do chamado, será considerado “rechamado”.

8.8.2. Chamados considerados “rechamados” deverão ser solucionados no prazo restante do previsto para resolução do incidente inicial, isto é, caso o chamado inicial tenha sido resolvido inicialmente em 8 horas o “rechamado” terá prazo de resolução de 4 horas.

8.8.3. O tempo de “rechamado” que, somado com o tempo de manutenção do chamado principal, exceder o tempo de 12 horas, será considerado fora da SLA.

8.8.4. O tempo de manutenção de um chamado que exceder o tempo de 12 horas será considerado fora de SLA.

8.8.5. O SLA de resolução de incidentes inicia a contagem a partir do horário da indisponibilidade, levando-se em conta eventuais diferenças em função de locais com horários especiais de funcionamento.

8.9. Todos os eventos de resolução de incidentes deverão ser registrados em relatório operacional específico, detalhando as ações tomadas e suas consequências, sendo encaminhados à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico em meio eletrônico, aberto e legível por máquinas.

8.10. As manutenções corretivas e/ou preventivas não impactam os prazos do SLA.

CAPÍTULO IX. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E PUBLICITÁRIA

9.1 Será direito do Cooperador a exploração comercial e publicitária do calçadão municipal, com exclusividade, e apresentados no projeto executivo, que por demandarem ações físicas necessitam aprovação da Secretaria de Serviços e Obras, bem como, todas as demais autorizações descritas no item 4.

9.2 Fica estabelecido até 25% (vinte e cinco porcento) da programação publicitária diária para uso exclusivo de propagandas institucionais, condicionado ao envio do material institucional.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Data:

Secretaria:

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Órgão:

Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia

Texto:

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO PA nº XXXXXX

PARCEIRA: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede à XXXXXX.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Ações destinadas à viabilização implantação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema *Wi-Fi*, Painéis Digitais e Câmeras de Monitoramento na Rua Antônio Agú no Centro de Osasco juntamente com a concessão para a exploração de painéis de mídia digital e instalação de câmeras para a utilização exclusiva da Guarda Municipal).

TERMO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Serviços e Obras e a empresa parceira XXXXXX, CNPJ nº XXXXX com sede à XXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, e considerando:



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

- que o *Programa Osasco Internet para Todos* busca democratizar o acesso à Internet e aprimorar a experiência dos espaços públicos municipais, por meio de um serviço que oferece sinal *wireless* gratuito em diversas regiões do Município;
- que a PARCEIRA possa prestar o serviço de painéis digitais nas áreas onde estiver a presença de Wi-fi dessa parceria para fins de divulgações dos serviços das prefeitura de Osasco e dos comerciantes da região.
- que a PARCEIRA possa instalar os serviços de câmeras para monitoramento nas áreas onde o Wi-fi estiver instalado para fins de monitoramento da GUARDA MUNICIPAL.
- a oportunidade de desoneração da Administração Municipal, quanto às despesas incorridas para a expansão do referido programa, obtida por meio de parcerias com a iniciativa privada;
- a possibilidade de captação de patrocínio e estabelecimento de parcerias voltadas à: (1) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wi-Fi, em consonância com o Programa Osasco Internet para Todos; (2) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de painéis digitais e aplicativo para veicular propagandas voltadas ao comércio local e serviços públicos prestados pela Prefeitura do Município de Osasco; (3) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de câmeras de monitoramento para uso exclusivo da Guarda Municipal de Osasco e proteção dos equipamentos implantados; (4) revitalização, preservação e fomento econômico, cultural, artístico e turístico municipal e (5) manutenção e zeladoria do espaço público, na Rua Antônio Agú, no Centro do Município de Osasco.

Têm entre si ajustado o que segue:

1. FORMA DE COOPERAÇÃO



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

O presente Termo de Cooperação (“TERMO”) estabelece regras, estas firmadas junto ao Poder Público Municipal para a avaliação dos serviços e/ou equipamentos oferecidos na proposta apresentada pela PARCEIRA e para a escolha da melhor proposta por critério de pontuação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste TERMO visa a (1) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wi-Fi, em consonância com o Programa Osasco Internet para Todos; (2) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de painéis digitais e aplicativo para veicular propagandas voltadas ao comércio local e serviços públicos prestados pela Prefeitura do Município de Osasco; (3) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de câmeras de monitoramento para uso exclusivo da Guarda Municipal de Osasco e proteção dos equipamentos implantados; (4) revitalização, preservação e fomento econômico, cultural, artístico e turístico municipal no Calçadão da Rua Antônio Agú e (5) manutenção e zeladoria do espaço público, no Calçadão da Rua Antônio Agú, no Centro do Município de Osasco.

2.2. As ações previstas neste TERMO não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo possível, em contrapartida à proposta selecionada mediante os termos ora estabelecidos, a exploração de marca da PARCEIRA do PROGRAMA, por meio de sua divulgação e/ou inserção publicitária em meio digital quando do acesso pelos usuários ao sistema *Programa Osasco Internet para Todos*.

2.3. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Especial de Avaliação.

3. LOCALIDADE

A localidade mínima objeto do presente TERMO está listada a seguir:

Toda a extensão da Rua Antônio Agú, Centro – Osasco/SP



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

5. FUNCIONAMENTO

Todos os pontos do *Programa Osasco Internet para Todos* deverão apresentar conectividade, todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo aos sábados, domingos e/ou feriados, durante a vigência deste TERMO.

6. CABERÁ À PARCEIRA:

6.1. Executar, pelo prazo da respectiva cooperação, os serviços de (1) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wi-Fi, em consonância com o Programa Osasco Internet para Todos; (2) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de painéis digitais e aplicativo para veicular propagandas voltadas ao comércio local e serviços públicos prestados pela Prefeitura do Município de Osasco; (3) implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) de câmeras de monitoramento para uso exclusivo da Guarda Municipal de Osasco e proteção dos equipamentos implantados; (4) revitalização, preservação e fomento econômico, cultural, artístico e turístico municipal no Calçadão da Rua Antônio Agú e (5) manutenção e zeladoria do espaço público, no Calçadão da Rua Antônio Agú, no Centro do Município de Osasco, na localidade pública listada no Artigo nº 3 do presente TERMO e de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Cumprir com a realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente TERMO, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Osasco, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros, desde que tal dano não seja oriundo de fatores externos à responsabilidade do parceiro.

6.3. Iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do respectivo termo de cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

6.3.1. O prazo de início de execução dos serviços poderá ser postergado mediante a aceitação, por parte da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Serviços e Obras, de justificativa que demonstre motivos de natureza excepcional ou atraso na liberação da instalação de equipamento por parte dos órgãos públicos municipais.

6.4. A parceria não resultará em transferência de recursos com quaisquer ônus pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Serviços e Obras.

6.5. A PARCEIRA não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão deste TERMO, promover o fechamento das áreas objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, tampouco, efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos na cooperação, sem a devida autorização expressa da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Serviços e Obras.

6.6. Ao longo do período da cooperação, será permitido à PARCEIRA apresentar novas propostas no escopo das ações executadas. Caberá a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Serviços e Obras a análise da pertinência das propostas.

7. CABERÁ À SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

7.1. Autorizar o uso de espaço público de sua competência para instalação das redes Wi-Fi ou solicitar autorização junto a outros órgãos públicos, do âmbito municipal e/ou estadual.

7.2. Autorizar o uso da marca “*Programa Osasco Internet para Todos*” (especificações da marca, bem como a divulgação institucional do logo/marca da PARCEIRA e seus



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

parceiros nos painéis/placas a serem dispostas nos locais objeto deste TERMO, juntamente com a logomarca da Prefeitura do Município de Osasco.

7.3. A Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico irá avaliar, a cada três meses, em conjunto com a PARCEIRA, os diversos aspectos da operação, para eventuais ajustes que se façam necessários para melhorias do serviço.

7.4. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do TERMO, de acordo com os termos especificados no Edital e de acordo com a legislação vigente.

7.5. Apreciar e aprovar relatórios de atividades e trabalhos técnicos elaborados pela PARCEIRA.

7.6. Publicar, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, extrato deste TERMO e de seus eventuais Termos Aditivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, consoante a legislação vigente.

7.7. Não caberá à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico disponibilizar nenhum tipo de infraestrutura para instalação das estações. Todas as despesas decorrentes dos serviços e equipamentos objeto do presente TERMO serão de responsabilidade da PARCEIRA.

7.8 Entretanto, a PARCEIRA poderá utilizar, ante expressa autorização prévia, infraestrutura física da Prefeitura de Osasco, de acordo com item 3.8.2 do Anexo I - Termo de Referência.

7.9 Autorizar Exploração Pùblicitária de cunho informativo cultural, social, turístico e comercial;

7.10 Autorizar a Utilização do Espaço Urbano para realização, de eventos culturais e fomento à economia municipal;



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

7.11 Autoriza a realização de ações de governança, ambientais, sociais, promocionais, comerciais, qualificação, capacitação, conscientização etc, junto aos transeuntes, lojistas e ambulantes;

7.12 Autorização para promover em qualquer mídia, nacional e internacional, as ações realizadas, vinculando a imagem da cooperadora, seus parceiros comerciais e o município ao Calçadão de Osasco, visando a atração de turistas e geração de negócios para o município;

8. DAS CONTRAPARTIDAS À PARCEIRA

8.1. O presente Chamamento prevê ações que não implicam qualquer ônus financeiro para o poder Público Municipal, sendo possível, em contrapartida à proposta selecionada mediante os termos estabelecidos, a exploração de marca do(s) Parceiros(s) na placa de identificação do Programa e a exploração de publicidade digital, de acordo com o estabelecido no presente instrumento. Todas as localidades com o serviço de internet deverão ser identificadas por placas de comunicação do PROGRAMA, que poderão conter a marca da PARCEIRA. A instalação, a arte, e dimensões das placas de sinalização do serviço de *Wi-Fi* deverão seguir as diretrizes municipais e serão homologadas pela Prefeitura do Município de Osasco com apoio da Secretaria de Comunicação. Como tal, tem-se, de antemão, os seguintes tipos de contrapartida:

8.1.1. A localidade com o serviço de internet deverá ser identificada por placas de comunicação do *Programa Osasco Internet para Todos*, que poderão conter a marca do parceiro. A instalação, a arte, e dimensões das placas de sinalização do serviço de WiFi deverão seguir as diretrizes municipais e serão homologadas pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico com apoio, quando necessário do órgão competentes em julgar a matéria.

8.1.2 Modalidade(s) de publicidade *online* que permita(m) ao Parceiro divulgar, por meio das conexões feitas na localidade que forem objeto do respectivo termo de cooperação, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, previamente à confirmação da conexão ao sistema de *Wi-Fi*. Fica estabelecido até 25% (vinte e cinco



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

porcento) da programação publicitária diária para uso exclusivo de propagandas institucionais, condicionado ao envio do material institucional.

8.1.3. A Comissão Avaliadora, instituída para os fins do presente Chamamento, poderá ainda avaliar propostas relacionadas à:

- (i) criação e desenvolvimento de aplicativos relacionado(s) ao âmbito do *Programa Osasco Internet para Todos* e/ou de plataforma para a autenticação voluntária dos usuários da rede *Programa Osasco Internet para Todos*; e
- (ii) exibição de publicidade na *Splash Page* de conexão e/ou exibição de *pop ups* na página do navegador (com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos de conexão) e/ou demais ferramentas que serão avaliadas pela comissão de avaliação.
- (iii) funcionalidade do aplicativo relacionado(s) ao âmbito do *Programa Osasco Internet para Todos* de estrutura para ações de fomento a economia local e divulgação de eventos ou agendas municipais na localidade de instalação.

8.2. A PARCEIRA, por meio de modalidade(s) de publicidade *online*, poderá divulgar, uma vez realizadas as conexões nas localidades objeto deste TERMO, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias, a partir da exibição de imagem estática e/ou vídeo de duração máxima obrigatória de 10 segundos, previamente à confirmação da conexão ao sistema de *Wi-Fi*, podendo ter duração máxima total de 30 segundos.

8.3. A Comissão Avaliadora poderá ainda avaliar propostas relacionadas à:

- (iv) criação e desenvolvimento de aplicativos relacionado(s) ao âmbito do PROGRAMA e/ou de plataforma para a autenticação voluntária dos usuários da rede *Programa Osasco Internet para Todos*; e
- (v) exibição de publicidade na *Splash Page* de conexão e/ou exibição de *pop ups* na página do navegador (com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

de conexão) e/ou demais ferramentas que serão avaliadas pela comissão de avaliação.

8.4. Sem prejuízo das modalidades acima, a PARCEIRA poderá, ainda, apresentar modelo(s) de negócio e/ou modalidade(s) de ativação de marca não previstos neste TERMO, os quais deverão ser detalhados na respectiva proposta para avaliação e posteriormente sujeito à aprovação por parte de Comissão Avaliadora, que analisará se as contrapartidas apresentadas são proporcionais aos serviços adicionais oferecidos à população e se eles estão em alinhamento aos objetivos do PROGRAMA.

8.5. Dentre os possíveis modelos e modalidades adicionais de ativação de marca, destacam-se, de antemão, as seguintes possibilidades:

- (iv) sem prejuízo da qualidade da conexão exigida no Anexo I - Termo de Referência, mediante aprovação prévia da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, o parceiro poderá utilizar os equipamentos que tiverem ociosidade de banda (*offload*), para disseminação de sinal 3G e 4G ou de frequências de rádio comercializadas por seus clientes;
- (v) mecanismos que reflitam os objetivos das Política Municipal de Inclusão Digital.

8.6. A estrutura e equipamento(s) a serem instalados na localidade objeto da cooperação prevista no presente TERMO deverão ocupar o menor espaço possível no solo, e deverão incluir também o brasão da Prefeitura do Município de Osasco, conforme legislação vigente.

8.7. Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas pela PARCEIRA no âmbito do PROGRAMA não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco e/ou drogas ilícitas. A empresa anunciante é inteiramente responsável pelo conteúdo, qualidade e coerência do produto ou serviço anunciado.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

8.6.1. A PARCEIRA terá que enviar à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, *a posteriori*, cópia das peças publicitárias digitais veiculadas nos dispositivos dos usuários quando do momento da conexão.

8.7. As ações ora previstas em benefício da PARCEIRA do PROGRAMA não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade a correta instalação, manutenção adequada e retirada do(s) equipamento(s) que estiver(em) atrelado(s) à respectiva cooperação.

8.8. O Parceiro deverá implementar o gerenciamento de problemas para redução do número de incidentes, abordando as causas raiz, cujas atividades incluem a manutenção preventiva, a análise contínua de tendências e o controle de erros, conforme consta no Capítulo VII do Termo de Referência.

8.9 DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

8.9.1 Periodicamente poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos usuários com esse serviço em conexão ou pós desconexão via sms.

8.9.2 A pesquisa será feita no momento da conexão do usuário a rede e possui caráter facultativo, ou seja, o usuário pode optar por continuar navegando sem responder a pesquisa.

8.9.3 Tal pesquisa tem o objetivo de ouvir os cidadãos conhecer o perfil dos usuários e ajudar a melhorar o serviço prestado. Também é útil para entender se o programa vem alcançando sua função social, que é o de promover a inclusão digital oferecendo acesso a internet em locais públicos, contribuindo também para a ocupação e ressignificação desses espaços.

8.9.4 Na realização dessas pesquisas, poderá ser solicitado dos usuários o preenchimento de dados decorrente de necessidades específicas da administração pública



**Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco**

8.9.5 Os dados das pesquisas de satisfação serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Prefeitura de Osasco, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas da Prefeitura de Osasco.

8.10 POLÍTICA DE ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE CONEXÃO

8.10.1 Ao se conectar a esta rede, o Usuário fica ciente de que seu registro de conexão será armazenado pelo provedor em um banco de dados, mantido sobre sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do marco civil da internet.

9. VIGÊNCIA E PRAZO

9.1. O presente TERMO de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento pela parceira da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. IDENTIFICAÇÃO DA MARCA PROGRAMA OSASCO INTERNET PARA TODOS

A instalação, a arte, e dimensões das placas de sinalização do serviço de *Wi-Fi* disponibilizado pela PARCEIRA deverão seguir as diretrizes municipais e serão homologadas pela Prefeitura do Município de Osasco, por meio da Secretaria de Comunicação.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL

A PARCEIRA será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua Proposta de Cooperação, arcando com as despesas decorrentes da execução do



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

presente TERMO, nos exatos termos da proposta, integrante do Processo Administrativo nº 1677/2022, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Osasco, ficando responsável por qualquer dano à Administração Pública e a terceiros.

12. RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. Constatado o inadimplemento (total ou parcial) de quaisquer das condições estabelecidas neste TERMO, as penalidades serão fixadas de maneira proporcional à gravidade da falta cometida e, considerando a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela PARCEIRA, conforme disposto no Decreto nº 11.750 de 26 de julho de 2018, que “Dispõe sobre os procedimentos de licitação e de celebração de contratos, atas de registro de preços e equivalentes, pela Administração Municipal, regulamenta a aplicação de penalidades e dá outras providências”.

12.2. A graduação das penalidades a que está sujeita a PARCEIRA observará a natureza da infração cometida, que variará conforme as seguintes categorias:

- v. leve;
- vi. média;
- vii. grave; e
- viii. gravíssima.

12.2.1. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas não dolosas da PARCEIRA, das quais ela não se beneficie economicamente.

12.2.1.1. O cometimento de infração de natureza leve ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- iii. advertência por escrito, requerendo que a PARCEIRA comprove a regularização dos serviços e/ou falha(s) constatada(s), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis; ou



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

- iv. multa, em caso de reincidência em uma mesma conduta que caracterize infração leve, dentro do período de 01 (um) mês consecutivo.

12.2.2. A infração será considerada média quando decorrer de conduta dolosa e/ou da qual se constate ter a PARCEIRA se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta.

12.2.2.1. O cometimento de infração de natureza média ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

- iii. advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; ou
- iv. multa, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção;

12.2.3. A infração será considerada grave quando decorrer de conduta dolosa e de má-fé e/ou prejuízo para a administração pública, da qual se constate ter a PARCEIRA se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta, e que envolva prejuízo econômico em detrimento da Prefeitura do Município de Osasco.

12.2.3.1. O cometimento de infração grave ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

- iii. advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção;
- iv. multa, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção;

12.2.4. A infração será considerada gravíssima quando a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico constatar, diante das características do serviço prestado e do ato praticado pela PARCEIRA, que suas consequências se revestem de grande lesividade ao interesse público, prejudicando o meio ambiente, o erário ou a própria continuidade do objeto da parceria.



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

12.2.4.1. O cometimento de infração gravíssima ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

- iii. multa, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção;
- iv. menção desonrosa à PARCEIRA, publicadas em Diário Oficial e/ou disponibilizadas em anúncios no(s) espaço(s) público(s) municipal(is) objeto do TERMO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao parceiro ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.3. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, a reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pelo parceiro conferirá à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico a prerrogativa de denunciar o TERMO.

13. EXTINÇÃO E RESCISÃO

13.1. A presente cooperação poderá ser denunciada, por qualquer uma das Partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de serviços com as devidas justificativas e formalização.

13.2. Encerrada a cooperação, a PARCEIRA deverá desvincular os anúncios digitais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e as mensagens e anúncios físicos da cooperação no prazo máximo de uma semana. Caso haja descumprimento destes prazos, as mensagens e anúncios serão considerados irregulares, ficando sujeitos às penalidades previstas na lei.

13.3. Com relação à eventual retirada de equipamentos utilizados para a prestação de serviços objeto do presente TERMO, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes de findo o prazo da respectiva cooperação, a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico terá o direito de optar por: (i) obrigar o parceiro a



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

restabelecer o logradouro público ao seu estado original, após avaliar o estado dos respectivos bens; ou (ii) decidir se gozará da infraestrutura de suporte instalada (ex. cabeamento, postes etc.) durante o período da cooperação.

13.3.1. Caso a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico opte pela solução (i) acima, as instalações e/ou equipamentos deverão ser retirados no prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento do TERMO.

13.3.2. Caso a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico opte, unilateralmente e sem justificativa, por extinguir a cooperação em prazo inferior ao inicialmente previsto neste TERMO, a PARCEIRA poderá retirar os bens em questão do(s) logradouro(s) público(s), em seu próprio benefício.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente TERMO não desobriga a PARCEIRA de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

14.2. A PARCEIRA aceita todas as condições deste TERMO, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas e tem total exclusividade na exploração do serviço na localidade deste TERMO.

Osasco, XX de XXXXX de 2022.

Luciano Camandoni

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

Waldyr Ribeiro

Secretário de Serviços e Obras

Rogério Lins

Prefeito de Osasco

TESTEMUNHAS

Nome

Nome

RG nº

RG nº

CPF/MF nº

CPF/ MF Nº



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente....., inscrito(a) no CNPJ sob nº....., com sede na....., através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(os), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- () possui em seu quadro permanente, e/ou
() assegurará a contratação, caso se sagre vencedor(a) neste procedimento de chamamento público, de profissional competente para os serviços requeridos, devidamente habilidade na entidade profissional competente, e que o mesmo terá vínculo consigo, eximindo a Prefeitura de qualquer responsabilidade daí decorrente; e,
() disporá de toda a infraestrutura, englobando demais pessoal técnico e equipamentos necessário, para implantação dos acessos do projeto e serviços de WIFI, bem assim de toda infraestrutura de gestão, englobando também equipe técnica e equipamentos, para execução da manutenção preventiva e corretiva necessária para responder ao sistema proposto, caso, se sagre vencedor do procedimentos.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

(nome completo: RG. Nº de CPF Cargo ou função)



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente....., inscrito(a)
no CNPJ sob nº....., com sede na
....., através do seu(s) representante(s) legal(is), infra-
assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos constantes do edital em referência ou da legislação
vigente, para sua participação, notadamente o art. 9º da lei federal 8.666/93, e,
habilitação no presente processo de chamamento público e cooperação dele
decorrente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador
(nome completo: RG. Nº de CPF Cargo ou função)



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

ANEXO V - DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente....., inscrito(a) no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data Assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador
(nome completo/Cargo/Carimbo CNPJ)



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura do Município de Osasco

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DO
OBJETO DO EDITAL E DO TERMO DE COOPERAÇÃO A SER FIRMADO COM A
MUNICIPALIDADE**

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente....., inscrito(a) no CNPJ sob nº...., com sede na , através do seu(s) representante(s) legal(is), infra-assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, tem pleno conhecimento de todas as informações, condições exigências par ao cumprimento do objeto do edital de Chamamento Público em referência, bem assim do Termo de Cooperação a ser firmado com a municipalidade, cuja minuta integra o Edital.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

(nome completo: RG. Nº de CPF Cargo ou função)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROTOCOLO N°: 2575/2022

ASSUNTO: Revisão do Indeferimento do PA 2847/2020

INTERESSADA: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 16 de fevereiro de 2023.

IVO GOBATTO
JUNIOR

Assinado de forma digital
por IVO GOBATTO JUNIOR
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20314

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA:

Na publicação do dia 24/01/2022, portaria 031/2022, à fl. 71.

Onde se lê: Conforme Processo Administrativo nº 0230/2022.

Leia-se... Conforme Processo Administrativo nº 2778/2017.

Osasco, 16 de fevereiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR Assinado de forma digital
por IVO GOBATTO JUNIOR
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20314

IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO N°: 492/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR ESPECIAL DE PROFESSOR

INTERESSADA: MARIA CRISTINA COSTA FREITAS

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO N°: 1274/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL (INSALUBRIDADE)

INTERESSADO: ARI RANDO

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 16 de fevereiro 2023.

IVO GOBATTO
JUNIOR



Assinado de forma digital
por IVO GOBATTO
JUNIOR
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20314

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE



IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

PROCESSO N°: 53/2023

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

INTERESSADO: AYLTON CESAR GRIZI OLIVA

RESULTADO: DEFERIDO

Osasco, 16 de fevereiro de 2023.

IVO GOBATTO
JUNIOR

Assinado de forma digital
por IVO GOBATTO JUNIOR
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20314

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria nº 096/2023

Osasco, 16 de fevereiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Cancelar o PA 3047/2022, em razão da perda de objeto, com determinação da baixa dos registros e arquivamento dos autos.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO
JUNIOR
IVO GOBATTO JUNIOR

Assinado de forma digital
por IVO GOBATTO JUNIOR
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20314

PRESIDENTE



IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 1655/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADA: ANGELINA DOS SANTOS GRZADZIEL

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

Osasco, 16 de fevereiro de 2023.

IVO
GOBATTO
JUNIOR

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE

Assinado de forma digital
por IVO GOBATTO
JUNIOR
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20314



Portaria nº 087/2023

Osasco, 13 de fevereiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Especial de Professor à **CELIA REGINA GUZE SOARES DA SILVA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo PEB I - 27h, matrícula da PMO nº 140.699, com base na média aritmética simples, sem paridade, nos termos que dispõe o Art. 15 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1970/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/02/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 089/2023****Osasco, 13 de fevereiro de 2023.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **MARIA CECILIA OLYMPIO BORGES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula da PMO nº 129.183, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 1615/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/02/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 092/2023

Osasco, 14 de fevereiro 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Especial de Professor(a) à **SHIRLEY APARECIDA DE FREITAS PALOMO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo PEB I - 21h, matrícula da PMO nº 41.066, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1058/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/02/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 088/2023****Osasco, 13 de fevereiro de 2023.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **IZABEL BARBOZA DE CAMARGO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 143.801, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 2933/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/02/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 090/2023****Osasco, 13 de fevereiro de 2023.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **IRENE CABRERA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 152.529, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 299/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/02/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 093/2023

Osasco, 14 de fevereiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ALVINO DIAS DE OLIVEIRA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, matrícula da PMO nº 26.012, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1578/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/02/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

THIAGO ALVES SANTOS, brasileira, solteiro, coordenador de expansão, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 22/04/1994, filho de EDSON MELO SANTOS e de FATIMA ALVES SANTOS, residente em Osasco, SP

ARIANE APARECIDA BEKER ALVES, brasileira, solteira, analista contábil, nascida em Itapevi, Itapevi, SP , aos 24/09/1996, filha de IONE BEKER ALVES e de RANAEAL RIOS ALVES, residente em Osasco, SP

MARCEL MATEUS AZEITÃO, brasileira, divorciado, supervisor, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 09/08/1982, filho de CICERO AZEITÃO e de ELIANA MONTEIRO DE LIMA AZEITÃO, residente em Osasco, SP

MARIA LUCÉLIA DE SOUZA, brasileira, solteira, agente de negócios, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 09/01/1983, filha de ALZIRA DE SOUZA SILVA, residente em Osasco, SP

MOISÉS LOPES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, auxiliar de produção, nascido em Ilhéus-BA, Reg. em Ibirapitanga, Ilheus, BA , aos 15/10/1976, filho de ANTONIO LOPES DOS SANTOS e de CREUZA PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP

ALAIDE BORGES DAS VIRGENS, brasileira, solteira, faxineira, nascida em Ubaira-BA, Reg. em Simões Filho, Ubaira, BA , aos 26/02/1972, filha de ANTONIO CELECIÁRIO DAS VIRGENS e de BASILIA DE JESUS BORGES, residente em Osasco, SP

ANDERSON CARLOS GROH, brasileira, divorciado, ti, nascido em Osasco, Osasco, SP , aos 20/05/1976, filho de JOSE CARLOS GROH e de MARIA LOURDES GROH, residente em Osasco, SP

DAIANA FERREIRA RAMOS, brasileira, solteira, vendas, nascida em Osasco SP, Reg. Distrito Jd. Belval, Barueri, Osasco, SP , aos 17/03/1988, filha de ROBERTO GOMES RAMOS e de CECILIA FERREIRA DA SILVA RAMOS, residente em Osasco, SP

GABRIEL AUGUSTO LANA BARTA, brasileira, solteiro, lavador, nascido em 2º Subdistrito - Osasco, Osasco, SP , aos 05/12/1999, filho de MARCOS ANTONIO BARTA e de REGIANE APARECIDA LANA, residente em Osasco, SP
ANNA JULIA BORTOLOTO GASTARDON DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito - Osasco, Osasco, SP , aos 03/04/2000, filha de LEANDRO SERGIO GASTARDON DE SOUZA e de ERICA AURELY BORTOLOTO DE SOUZA, residente em Carapicuíba, SP

ADÃO FERNANDO BARBOSA, brasileira, solteiro, auxiliar de farmácia, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 27/12/1984, filho de MARIA JOSÉ IGNACIO BARBOSA, residente em Osasco, SP
RUTHE DA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, babá, nascida em 2º Oficio de Itabuna, Itabuna, BA , aos 09/09/1970, filha de CLARÍCIO OLIVEIRA BRAGA e de ESTELITA ANTONIA DA SILVA, residente em Osasco, SP

DOUGLAS HERCULANO DOS REIS, brasileira, solteiro, pintor, nascido em Diadema - SP Registrado em Barueri, Diadema, SP , aos 07/08/1992, filho de MARIA ELISABETE HERCULANO DOS REIS, residente em Osasco, SP

TAMIRIS JULIÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, assistente de ti, nascida em Barueri, Barueri, SP , aos 23/03/1988, filha de DIRCEU APES DOS SANTOS e de ROSARIA APARECIDA JULIÃO, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP